

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº  
092/2020**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 025/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

**VOLUME I**

ASSINATURA

**JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02**

O Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS; solicita a promoção de novo processo licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 883686/19 - MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de atender as necessidades técnicas operacionais do CONIMS.

Considerando o Termo de Convênio n.º 883686/2019 e Plano de Trabalho, o qual tem por objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE", visando a realização de cirurgias de Facoemulsificação (Cirurgia de Catarata) nas dependências deste CONIMS e atender a demanda municípios consorciados. Para que seja possível a aquisição do equipamento, conforme item constante na Solicitação de Compras, o Consórcio dispõe de estrutura física e profissionais esta especialidade oftalmológica.

Considerando-se que o item em questão restou fracassado em pregão eletrônico, anterior de ordem nº 006/2020 realizado na data de 04/03/2020 e nº 11/2020 realizado na data de 10/06/2020.

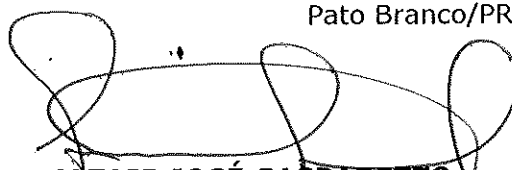
Diante disso, e em observância ao Termo de Convênio e Plano de Trabalho, faz-se necessário deflagrar novo certame licitatório.

**RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:**

**01)** A realização de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 883686/19 - MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**02)** Estabelecer, através de Edital às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 13 de agosto de 2020.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE DO CONIMS**



MINISTERIO DA SAUDE

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

026415/2019

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Justifica-se que os equipamentos para o procedimento de facoemulsificação ora solicitados nesta proposta, serão instalados na Sede Própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, uma vez que contamos com estrutura ampla e ambientes disponíveis, portanto próprio para comportar estes equipamentos, sendo que estes deverão ser operacionalizados pelos 06 profissionais contratados por credenciamento, especialistas em oftalmologia, cumpre ressaltar que estes possuem elevado conhecimento técnico.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

Atendimento a rede de saúde do idoso, Rede de Atenção primária com procedimento Cirúrgico ambulatorial para correção de problemas da visão (cirurgia de cataratas).

**PÚBLICO ALVO:**

Atendimento a população com problemas de acuidade visual (catarras), onde 80% ocorre na população acima de sessenta anos.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Viabilizar no serviço próprio o aumento da oferta de cirurgias de Facoemulsificação (Cirurgia de Cataratas). Existe estrutura física, técnica, sendo necessária aquisição dos equipamentos indispensáveis.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Realizar as cirurgias de cataratas aos usuários dos 20 municípios consorciados.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 36000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DA SAUDE	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 519.421.431-68	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> LUIZ HENRIQUE MANDETTA	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Esplanada dos Ministérios Bloco G Gabinete		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70058-900

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

000004<sup>y</sup>


<b>PROponente:</b> 00.136.858/0001-88					
<b>Razão Social do Proponente:</b> CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> RUA AFONSO PENA, 1902					
<b>Cidade:</b> PATO BRANCO	<b>UF:</b> PR	<b>Código Município:</b> 7751	<b>CEP:</b> 85501530	<b>E.A.:</b>	<b>DDD/Telefone:</b> 4633133550
<b>Banco:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>Agência:</b> 0495-2	<b>Conta Corrente:</b> 828939			
<b>CPF do Responsável:</b> 473.313.309-00	<b>Nome do Responsável:</b> ALTAIR JOSE GASPARETTO				
<b>Endereço do Responsável:</b> RUA ESPERANCA, S/N, CASA - CENTRO				<b>CEP do Responsável:</b> 85570000	

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

0000058

VALOR GLOBAL:	R\$ 330.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 30.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 300.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 30.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	16/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	10/12/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

000006 

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 330.000,00
Início Previsto: 16/12/2019	Término Previsto: 10/12/2020	Valor Global:	R\$ 330.000,00
UF: PR	Município: 7751 - PATO BRANCO	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Etapa - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 330.000,00	Início Previsto: 16/12/2019	Término Previsto: 10/12/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DA SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 300.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 300.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 30.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 30.000,00 PARCELA Nº: 1

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 000390-Microscópio Cirúrgico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA AFONSO PENA				
CEP: 85501-530	UF: PR	MUNICÍPIO: 7751 - PATO BRANCO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 330.000,00	V.TOTAL: R\$ 330.000,00	
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Microscópio Cirúrgico para cirurgias neurológicas, de coluna vertebral, otorrinolaringológicas e reconstrutivas, e com cabeça ótica que possui:</p> <p>Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal ou manoplas de comando, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor.</p> <p>Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de Xenôn de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux.</p> <p>Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação Capas estéreis descartáveis, com dimensões compatíveis com o microscópio (partes e peças), para no mínimo 10 procedimentos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.ESPECIFICAR: SIM</p>				

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 330.000,00</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

## Documentos Digitalizados do Convênio

## Nome do Arquivo:

SEI\_MS - 0013329062 - Oficio.pdf

Diario Oficial da União Extrato do Convênio.pdf

Termo do Convênio n. 883686.pdf



**CONVÊNIO Nº 883686 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE E A(O) CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAUDE/PR, VISANDO  
FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –  
SUS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) **MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE**, **LUIZ HENRIQUE MANDETTA**, nomeado pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2019, publicado no DOU - Seção 2 - Edição Especial de 01 de janeiro de 2019, portador(a) do RG n. 098911, expedido pela SSP/MS, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 519.421.431-68 e a(o) o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE/PR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 00.136.858/0001-88, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENENTE**, situado no(a) **AFONSO PENA**, neste ato representado por seu(ua) **PRESIDENTE**, **ALTAIR JOSE GASPARETTO**, portador(a) do RG nº. 3.452.638-9, expedido pelo(a) SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 473.313.309-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, sob o n. 883686, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 (Lei 13.707, de 14 de agosto de 2018), no Decreto Federal no nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, consoante o processo administrativo n. 25000.100342/2019-78, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio sob Regime Simplificado, para execução de custeio e/ou aquisição de equipamentos tem por objeto "AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE", visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais alterações realizadas durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, vedada a alteração do objeto e a repactuação de metas e etapas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

É condição para celebração do presente instrumento, a prévia aprovação do Termo de Referência por parte do **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Primeira** – Considera-se Termo de Referência o documento apresentado quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração Pública, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;

**Subcláusula Segunda** - Constatados vícios sanáveis no Termo de Referência apresentado, o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENIENTE**, estabelecendo prazo para saneamento.

**Subcláusula Terceira** - As despesas referentes ao custo para elaboração do Termo de Referência, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser custeadas com recursos oriundos do instrumento pactuado, desde que o desembolso do **CONCEDENTE** voltado a essas despesas não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento.

**Subcláusula Quarta** - Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do Termo de Referência, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

**Subcláusula Quinta** - A rejeição pelo **CONCEDENTE** do Termo de Referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Sexta** - O Termo de Referência poderá ser dispensado no caso de padronização do objeto, a critério da autoridade competente do **CONCEDENTE**, em despacho fundamentado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

#### **I - DO CONCEDENTE:**

a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o

caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

b) transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) abrir conta-corrente vinculada ao presente Convênio em instituição financeira oficial controlada pela União, observada a opção do **CONVENENTE** quanto à instituição financeira e agência, na qual deverão ser efetuados os depósitos a cargo do **CONCEDENTE** e da contrapartida por parte do **CONVENENTE**;

f) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 10, § 8º do Decreto Federal nº 6.170, de 2007, e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, priorizando a avaliação dos resultados atingidos, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados, considerando os parâmetros especificados no momento da celebração;

g) notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no § 9º do art. 10 do Decreto Federal nº 6.170, de 2007, c/c § 5 do art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016;

h) prover as condições necessárias às atividades de acompanhamento e fiscalização do Convênio firmado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade pelo **CONCEDENTE**;

i) acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio, especialmente no que diz respeito ao cumprimento do objeto e, se for o caso, reorientar as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

j) para fins de prestação de contas financeira, realizar acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência dos instrumentos;

k) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

l) para fins de prestação de contas técnica, realizar a análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos, considerando os parâmetros especificados no momento da celebração;

m) divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades:

n) verificação de realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo **CONVENENTE** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade **CONVENENTE**, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

o) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;

p) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;

q) atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;

r) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas relativa a este Convênio, priorizando a verificação dos resultados atingidos, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 59 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; e

s) a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, exclusivamente na execução das ações pactuadas;

b) cadastrar e manter atualizado na Plataforma +Brasil as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016;

c) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

f) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas; a movimentação deverá ocorrer por meio da funcionalidade da Plataforma +Brasil denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011;

h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

j) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;

k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

n) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

o) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

p) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

r) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

s) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

u) no que couber, obriga-se a respeitar em suas áreas externas e internas a aplicação visual de marcas do SUS previstas em manual disponível em site específico na página eletrônica Ministério da Saúde, na internet, sob o título "Manuais de Aplicação de Marcas do SUS";

v) deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido;

w) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do empreendimento ou do equipamento adquirido e atender as finalidades sociais às quais se destina;

x) manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização, ou na hipótese prevista no art. 7º, § 1º, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, no que for aplicável;

y) permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

z) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;

aa) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

bb) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

cc) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

dd) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

ee) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

ff) atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000);

gg) observar os termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dispõe sobre diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, principalmente, no que se refere a obrigatoriedade da contrapartida, bem como do Decreto que dispõe sobre os limites de contrapartida;

hh) responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste Convênio; e

ii) apresentação de declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas do instrumento celebrado, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; Quando não possuir setor específico, o **CONVENENTE** poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

### III - DA UNIDADE EXECUTORA:

a) deverá atender a todos os dispositivos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, que sejam aplicáveis ao **CONVENENTE**, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração;

b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovado pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

c) responder, por intermédio de seus titulares, em solidariedade com os titulares do **CONVENENTE**, caso constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, na medida de seus atos, competências e atribuições;

d) realizar na Plataforma +Brasil os atos e procedimentos relativos à execução do convênio, conforme definição constante no Plano de Trabalho; e

e) aplicam-se à unidade executora as exigências contidas no art. 22, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016.

### IV - DO INTERVENIENTE

a) anuir com a celebração do presente Convênio, responsabilizando-se solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONVENENTE**.

**Subcláusula Primeira** - Os órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera de governo que recebam as transferências de que trata o presente instrumento, deverão incluí-las em seus orçamentos.

**Subcláusula Segunda** - A execução dos objetos definidos no presente Convênio, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - exista cláusula nesse sentido no instrumento celebrado; e

III - pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do **CONVENENTE**.

**Subcláusula Terceira** - No caso descrito na Subcláusula Segunda, o **CONVENENTE** continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

**Subcláusula Quarta** - Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

**Subcláusula Quinta** - O **CONVENENTE** será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do instrumento recair sobre unidade executora específica.

**Subcláusula Sexta** - Na hipótese de o instrumento vir a ser firmado por entidade ou órgão de Estado, do Distrito Federal ou de Município, o ente federado ao qual esteja vinculado ou subordinado deverá participar como interveniente no instrumento a ser celebrado, salvo se o representante legal da entidade ou do órgão tiver competência, conforme as normas locais, para assinar o instrumento.

**Subcláusula Sétima** - É vedado ao interveniente a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Convênio terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

**Subcláusula Única** - 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 27, V, item a), da Portaria Interministerial nº 424/2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO**

Este Termo de Convênio poderá ser prorrogado "de Ofício", antes do término da sua vigência, excepcionalmente, nos seguintes casos:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo **CONCEDENTE**;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo **CONVENENTE** e aceito pelo **CONCEDENTE**, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou



b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

**Subcláusula Primeira:** A prorrogação de que trata o *caput* deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

**Subcláusula Segunda:** A prorrogação "de ofício" da vigência deste instrumento, prescinde de prévia análise da área jurídica do **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no corrente exercício, correndo à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei 13.808/2019, de 15 de janeiro de 2019, UG/Gestão 257001/00001, assegurado pela Nota de Empenho n. 2019NE800563, vinculada ao Programa de Trabalho n. 10.302.2015.8535.0041, PTRES n. 155910, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 6188000000, Natureza da Despesa 44.70.42; e

II - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, consignados na Lei Orçamentária Anual, a ser aportada na forma e condições estabelecidas no cronograma de desembolso.

**Subcláusula Primeira** - A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **CONCEDENTE** nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, , será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

**Subcláusula Segunda** – O **CONVENENTE** deverá comprovar, previamente a celebração do instrumento, a capacidade financeira para cobertura dos encargos referentes à contrapartida financeira, quando pactuada, inclusive quanto à possibilidade de vir a arcar com contrapartida extra, se necessária, para cumprimento do que dispõe a Cláusula Sétima.

**Subcláusula Terceira** - O **CONVENENTE** deverá integralizar a contrapartida, quando financeira, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Quarta** – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Quinta** - O **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

**Subcláusula Sexta** - A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **CONCEDENTE** (e/ou **CONVENENTE**) nos exercícios

subsequentes, no valor total de R\$ , será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA**

Compete ao **CONVENENTE** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Primeira** - A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**.

**Subcláusula Segunda** - O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou legislação específica aplicável.

**Subcláusula Terceira** - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Quarta** – A comprovação pelo **CONVENENTE** de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE** em instituição financeira oficial federal.

**Subcláusula Primeira** - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENENTE**.

**Subcláusula Segunda** - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

I - aprovação do Termo de Referência, na forma prevista no art. 21, observado, no que couber, os artigos 41, 42 e 66, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; e

II - conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Terceira** - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Quarta** - Para o recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o **CONVENENTE**:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo **CONCEDENTE** referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

III - registrar na Plataforma +Brasil os contratos celebrados pelo beneficiário na execução do objeto deste instrumento; e

IV - comprovar o aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.

**Subcláusula Quinta** - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENENTE**, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sexta** - A execução financeira será comprovada pela emissão de OBTV.

**Subcláusula Sétima** - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

**Subcláusula Oitava** - No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quinta, III, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Nona** - Após o fim do prazo mencionado na Subcláusula Oitava, não havendo comprovação da retomada da execução, o instrumento deverá ser rescindido, cabendo ao **CONCEDENTE**:

I - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

II - analisar a prestação de contas.

**Subcláusula Décima** - É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos quando o **CONVENENTE** tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Primeira** - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos

princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio;

III - for descumprida, injustificadamente pelo **CONVENENTE**, cláusula ou condição do Convênio;

IV - não for mantida a regularidade das informações registradas na Plataforma +Brasil; e

V - o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Segunda** - Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira oficial federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Terceira** - As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, no interregno de sua vigência, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida, vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quarta** - A conta referida no caput desta cláusula será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Quinta** - O **CONVENENTE** autoriza desde já o **CONCEDENTE** para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424/2016; e

III - o bloqueio da conta no caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Sexta** - O **CONCEDENTE** deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Terceira, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Sétima** - O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao **CONCEDENTE** e aos órgãos de controle.

**Subcláusula Décima Oitava** - É vedada a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Décima Nona** - Os prazos de que tratam as Subcláusulas Sétima, Oitava, Décima e Décima Quinta:

I – deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo **CONCEDENTE**, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle;

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do **CONVENENTE**, nos casos de que trata da Cláusula Sexta, III, desde que em benefício da execução do objeto.

**Subcláusula Vigésima** – Caso o objeto do presente instrumento seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contado da data do aceite do processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Subcláusula Primeira** - Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do Convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) e nas hipóteses previstas na Portaria Interministerial nº 424/2016 e neste instrumento.

**Subcláusula Segunda** - Quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o **CONVENENTE** deverá inserir na Plataforma +Brasil a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**Subcláusula Terceira** - Para despesas relativas à realização de eventos de capacitação, o **CONVENENTE** deverá inserir na Plataforma +Brasil a lista de presença dos participantes, com as respectivas assinaturas, contendo nome, CPF, data e local de realização do evento, *check in* e *check out*, caso haja hospedagem incluída, e, relatório fotográfico do evento.

**Subcláusula Quarta** - É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II - realizar despesa em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou à conta que não a vinculada ao presente instrumento;

X - celebrar contrato ou Convênio com entidades impedidas de receber recursos federais,

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do **CONCEDENTE**; e

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado.

**Subcláusula Quinta** – Os recursos financeiros de que trata este Convênio, transferidos pelo **CONCEDENTE**, não poderão ser utilizados para custear despesas de pessoal, ainda que contratados por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 e inciso X, do art. 167, da CF/1988, combinado com os arts. 18, §1º, e 25, §1º, III, da Lei Complementar 101, de 2000. (subitem 9.2.1 do Acórdão nº 2.588/2017 – TCE – Plenário – TC 031.087/2015-9)

**Subcláusula Sexta** - É admitida a aplicação dos recursos de que trata o presente instrumento, para contratação de serviços realizados por mão de obra terceirizada, desde que, simultaneamente (subitem 9.2.2.1 do Acórdão nº 2.588/2017 - TCU – Plenário – TC 031.087/2015-9):

I - o ente **CONVENENTE** não conte, em seus quadros, com pessoal suficiente e adequado para emprego na execução do objeto do Convênio;

II - que os serviços sejam integralmente revertidos para a realização do objeto do Convênio, limitada à duração da parceria firmada; e

III - que, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, os contratos de terceirização de mão de obra não se referiram à substituição de servidores e empregados públicos, e sejam observados os dispositivos da regulação federal pertinentes, nos

termos da Instrução Normativa 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento e demais normas aplicáveis.

**Subcláusula Sétima** – Compete a União a exercer sua competência de analisar a regularidade da terceirização temporária realizada com recursos oriundos deste instrumento convencional, efetuada em favor do **CONVENENTE**, inclusive nos casos em que a referida terceirização se realizar com base em legislação local, hipótese em que esse controle deve ser exercido, em essência, à luz dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, todos eles previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. (subitem 9.2.3 do Acórdão nº 2.588/2017 – TCU – Plenário – TC 031.087/2015-9).

**Subcláusula Oitava** - Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Convênio em instituição financeira oficial federal, por meio de OBTV e, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira, a saber:

I - caso a previsão de utilização for inferior ou igual a 1 (um) mês, os recursos deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores; e

II - se houver previsão de utilização dos recursos somente após 1 (um) mês os mesmos deverão ser aplicados em conta poupança.

**Subcláusula Nona** - Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste instrumento serão realizados ou registrados na Plataforma+Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo **CONVENENTE** mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do **CONCEDENTE**;

II - na execução do objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto; e

III - no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Décima** - Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Décima Primeira** - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer

da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Décima Segunda** - Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Décima Terceira** - As despesas efetuadas com diárias deverão ser executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e a comprovação da regular aplicação desse recurso deverá ser feita mediante relatório de viagem que deverá ser anexado na Plataforma +Brasil, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do retorno da viagem:

I - O relatório de viagem deverá conter, no mínimo, a data de saída, a data da chegada à sede originária de serviço e o relato dos acontecimentos.

**Subcláusula Décima Quarta** - Na ocorrência de cancelamento da inscrição de restos a pagar, proceder-se-á na forma prevista no inciso XXII, do art. 27, da Portaria Interministerial nº 424/2016, no qual o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta** - No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872/1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o **CONVENENTE** apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

**Subcláusula Décima Sexta** - Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho, envolver parceria do **CONVENENTE** com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

**Subcláusula Décima Sétima** - O início das ações afetas ao procedimento licitatório para execução do objeto, pelo **CONVENENTE**, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por uma única vez, desde que motivado pelo **CONVENENTE** e aceito pelo **CONCEDENTE**.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS



O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira - Compete ao CONVENENTE:**

I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 12.462, de 2011, da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424/2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;

VI - registrar as informações referentes às licitações realizadas e aos contratos administrativos celebrados, para aquisição de bens e serviços necessários a fim de executar o objeto do convênio na Plataforma +Brasil, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização dos referidos procedimentos; e

VII - assegurar que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com

descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade, salvo em caso de disposição legal em contrário.

**Subcláusula Segunda** - Cada processo de aquisição de bens e/ou execução de serviços do **CONVENENTE** deverá ser realizado ou registrado na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Terceira** - O registro, na Plataforma +Brasil, dos contratos celebrados pelo beneficiário na execução do objeto é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subsequentes do Convênio.

**Subcláusula Quarta** - Na aquisição de bens e/ou execução de serviços com recursos do presente Convênio, o **CONVENENTE** deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Quinta** - O **CONVENENTE** deverá apresentar declaração expressa firmada por seu representante legal, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis à contratação de terceiros, previstas nos arts. 49 a 51 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Sexta** - O **CONCEDENTE** deverá verificar o procedimento de contratação realizado pelo **CONVENENTE**, no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade das cotações de preços inseridas no procedimento licitatório;

II - compatibilidade dos preços do fornecedor selecionado com os preços de mercado;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente contratado; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **CONVENENTE** ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis à contratação de terceiros.

**Subcláusula Sétima** - Nos contratos celebrados entre o **CONVENENTE** e terceiros, para a execução do objeto do presente Convênio, é vedada a previsão de serviços, compras, alienações, locações ou qualquer outro conteúdo estranho ao previsto no Plano de Trabalho e no Termo Referência, sob pena de adoção das medidas previstas neste instrumento e na legislação de regência.

**Subcláusula Oitava** - Para aquisição de bens e/ou execução de serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

**Subcláusula Nona** - A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

**Subcláusula Décima** - As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Décima Primeira** - A comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida na Plataforma +Brasil após a homologação da licitação.

**Subcláusula Décima Segunda** - Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo **CONVENENTE** após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao inciso I do art. 21, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo **CONVENENTE**.

**Subcláusula Décima Terceira** - Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE**, poderá ser aceito:

I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:

a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o **CONVENENTE**, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do presente instrumento, caracterizado no Plano de Trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o **CONVENENTE**, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o Plano de Trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do presente instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o **CONVENENTE**, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Décima Quarta** – Nos casos de que trata a Subcláusula Décima Sétima:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do presente instrumento; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**, em atenção ao disposto na Subcláusula Segunda, III, da Cláusula Décima.

**Subcláusula Décima Quinta** - Nos instrumentos celebrados pela União com Estados, Distrito Federal e Municípios deverá ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no Plano de Trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

**Subcláusula Décima Sexta** - É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Sétima** - O **CONVENIENTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado e a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

**Subcláusula Primeira** - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, nos seguintes casos:

I - ajustes necessários para execução do objeto;

II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e

III - para redução ou exclusão de meta.

**Subcláusula Segunda** - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo **CONCEDENTE** observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

**Subcláusula Terceira** - As alterações realizadas durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidas e aprovadas previamente pelo **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Quarta** - Alcançado o objeto pactuado neste instrumento, não serão permitidas a prorrogação e/ou a alteração do Plano de Trabalho, com o fim de utilizar eventuais saldos remanescentes decorrentes da execução deste instrumento e/ou de aplicações financeiras.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424/2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o **CONVENENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira** - O **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, bem como visitas *in loco* considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ainda ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Segunda** - No prazo máximo de 10 (dez) dias contado da assinatura do instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira** - A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.

**Subcláusula Quarta** - O **CONCEDENTE** designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** na Plataforma +Brasil; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Quinta** - No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Sexta** - Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o **CONCEDENTE** suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o **CONVENENTE** para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**Subcláusula Sétima** - Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Oitava** - Prestadas as justificativas, o **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Nona** - Caso as justificativas não sejam acatadas, o **CONCEDENTE** abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o **CONVENENTE** regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Décima** - A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do **CONVENENTE** devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Décima Primeira** - A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76, de 2016, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima Segunda** - As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sexta, Sétima e Nona serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENENTE**.

**Subcláusula Décima Terceira** - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Quarta** - Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **CONVENENTE**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao **CONCEDENTE**. O **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Quinta** - O **CONCEDENTE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única** - O **CONVENENTE** designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas da sua boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do Convênio e o alcance dos resultados previstos, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

**Subcláusula Primeira** - A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

**Subcláusula Segunda** - A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira** - A prestação de contas deverá ser realizada na Plataforma +Brasil, iniciando se concomitantemente com a liberação da primeira parcela ou parcela única dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo **CONCEDENTE** no aludido Sistema.

**Subcláusula Quarta** - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, do cancelamento de Restos a Pagar ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registradas pelo **CONVENENTE** na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do **CONCEDENTE** quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IV - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424/2016; e

V - comprovar registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES dos equipamentos médico-hospitalares, quando previstos no Plano de Trabalho (Acórdão nº 247/2010-TCU/Plenário).

**Subcláusula Quinta** - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta** - Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima** - Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava** - O **CONCEDENTE** deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula; e



II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona** - A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima** - Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo **CONCEDENTE** os relatórios de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira** - Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Sétima, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170/2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

**Subcláusula Décima Segunda** - A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao **CONVENENTE**, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Décima Terceira** - O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o **CONVENENTE** não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta** - O **CONCEDENTE** ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico e financeiro expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta** - A análise da prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Oitava.

**Subcláusula Décima Sexta** - Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o **CONCEDENTE** poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima** - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424/2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava** - Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 72, de 2016, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade **CONCEDENTE**, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, Unidade Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio; e

II - o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424/2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira** - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da

contrapartida do **CONVENENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda** - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do **CONVENENTE** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522/2002.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos de descumprimento do prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Sétima, o **CONCEDENTE** solicitará à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta** - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do **CONCEDENTE** no âmbito deste Convênio, previstos ou não, serão de propriedade do **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Primeira** - O **CONVENENTE** deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

**Subcláusula Segunda** - Em situações de caso fortuito ou de força maior, o **CONVENENTE** deverá comunicar formalmente ao **CONCEDENTE**, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização ao **CONVENENTE** para proceder à baixa e aos efetivos registros.

**Subcláusula Terceira** - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo **CONVENENTE**, após aprovado pelo **CONCEDENTE**, integrará a prestação de contas do Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

**Subcláusula Primeira** - O **CONVENENTE** deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (Acórdão nº 641/2017-TCU/Plenário, TC 012.003/2015-8).

**Subcláusula Segunda** - O **CONVENENTE**, observado o tempo de vida útil aplicável ao bem, não poderá proceder a cessão de uso, sem a prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**, devidamente solicitado e motivado pelo **CONVENENTE**, observada a legislação vigente.

**Subcláusula Terceira** - Os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos em razão deste Convênio constituem garantia real em favor do **CONCEDENTE**, em montante equivalente aos recursos de capital destinados ao **CONVENENTE**, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOAÇÃO**

Os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do **CONCEDENTE** no âmbito deste Convênio, previstos ou não, poderão ser doados, a critério do Ministro de Estado, observado o seguinte:

- I - exclusivamente para fins e uso de interesse social;
- II - avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica; e
- III - continuação de programa governamental.

**Subcláusula Primeira** - A doação poderá ser realizada, a partir da:

- I - rescisão do instrumento, a qualquer momento; e
- II - após a consecução do objeto, quando comprovada a boa e regular aplicação dos recursos financeiros.

**Subcláusula Segunda** - O **CONCEDENTE**, ao proceder a avaliação do bem, deverá verificar:

- I - o estado do bem, de forma a permitir a fixação do valor de mercado;
- II - capacidade de geração de benefícios futuros; e
- III - a manifestação de interesse por parte do ente detentor do bem, assegurando a sua imprescindibilidade para continuidade da execução da ação previsto no objeto do instrumento.

**Subcláusula Terceira** - O Termo de Doação transfere ao beneficiário a propriedade do bem doado, vinculando o uso do bem ao propósito exclusivo de sua utilização descrito no objeto do Convênio, ou a critério do **CONCEDENTE**, com vistas a beneficiar o interesse comum, observado o tempo de vida útil aplicável ao bem.

**Subcláusula Quarta** - O **CONCEDENTE** dará conhecimento ao Termo de Doação com Encargos ao Ministério Público local, bem como Conselho de Saúde local.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REVERSÃO PATRIMONIAL**

O **CONCEDENTE** adotará procedimentos de controle periódico a fim de resguardar a destinação gravada no bem doado, cuja inexecução, ou desvio do objeto pactuado, ensejará a reversão do objeto doado.

**Subcláusula Primeira** - Cessadas as razões de interesse público que motivaram a doação, o **CONCEDENTE** poderá, unilateralmente, reverter a destinação do bem.

**Subcláusula Segunda** - Os procedimentos com vistas a reversão patrimonial, deverão assegurar a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESERVA DE PROPRIEDADE**

A titularidade das pesquisas científicas, programas desenvolvidos e resultados tecnológicos que deles advenham, financiados com recursos deste instrumento, serão incorporados ao uso do **CONCEDENTE** e de outras esferas de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, podendo somente ser utilizados tanto pelo **CONVENIENTE** ou por terceiros interessados se prévia e expressamente autorizado pelo **CONCEDENTE**, observando-se as disposições e legislação aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
- f) A não apresentação das justificativas de que trata o inciso III, do § 8º, do art. 66, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como a não aceitação das justificativas pelo **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Única** - A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DESCONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado ao **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda** - O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira** - O **CONVENENTE** obriga-se a notificar, se houver, o conselho municipal, distrital, estadual ou federal responsável pela respectiva política pública onde será executada a ação.

**Subcláusula Quarta** - O **CONVENENTE** deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

**Subcláusula Quinta** - O **CONVENENTE**, caso seja Município ou o Distrito Federal, deverá a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional do **CONVENENTE** relacionada com o objeto deste Convênio será consignada a participação do **CONCEDENTE** na mesma proporção atribuída ao **CONVENENTE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENENTE**.

**Subcláusula Primeira** - Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos, consoante disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**Subcláusula Segunda** - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão da liberação dos recursos, placa identificadora.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010, fica vedada a celebração de Convênios cujos administradores tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Ministério da Saúde.

**Subcláusula Única** – A relação de parentesco de que trata o caput inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as comunicações que não puderem ser efetuadas na Plataforma +Brasil serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

IV - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

V - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

**Subcláusula Única** - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto Federal nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

**Subcláusula Única** - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

0000407

conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

ALTAIR JOSE GASPARETTO  
PRESIDENTE  
DO(A) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PR

Assinado digitalmente por:

1. LUIZ HENRIQUE MANDETTA:51942143168 em 16/12/2019 11:41:09, MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE - MS
2. ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900 em 16/12/2019 16:58:51, PRESIDENTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE



Emitido por: ERDA/2019

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=543673&crc=06272d15>  
(Minuta chancelada pela CONJUR/MS no Processo nº 25000.022442/2019-56)  
883686





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Compra Nº 108/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Solicitante:</b>	Samir Rodrigo Kalinoski	<b>Data da Solicitação:</b>	04/08/2020
<b>Organograma:</b>	0100100000 - Administração		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.		
<b>Justificativa:</b>	Termo de Convênio n.º 883686/2019 - Ministério da Saúde.		
<b>Observações:</b>			

**FORNECEDOR:**

<b>Razão Social:</b> .....	<b>Banco / Agência:</b> ...../.....
<b>Endereço:</b> .....	<b>Conta Corrente:</b> .....
<b>Telefone:</b> .....	<b>CNPJ:</b> .....
<b>Condições de Pagamento:</b> .....	
<b>Prazo de Entrega:</b> .....	<b>Validade da Proposta:</b> .....

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020068-4	1,000	UND	Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm. Distância de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor a 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de Xenônio de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux. Sistema de filtros para proteger o olho do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estaliva de soto com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estaliva para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estaliva. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estaliva, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para acionamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.			

Preço Total

Pato Branco/PR, 04 de Agosto de 2020.

Assinante



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

---

**Cotação de Microscópio Cirúrgico**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

4 de agosto de 2020 09:32

Para: pr4@formathos.com.br

Bom dia solicitamos cotação de preços para microscópio cirúrgico, para fins de processo licitatório, conforme descritivo anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente!

Lhuanna G. V. Périco

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **Cotação de preços microscopio.pdf**  
67K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

---

**Cotação de microscópio cirúrgico**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

4 de agosto de 2020 09:38

Para: licitacao.surgical@its.jnj.com

Bom dia solicitamos cotação de preços para microscópio cirúrgico, para fins de processo licitatório, conforme descritivo anexo.  
Qualquer dúvida estamos a disposição!  
Atenciosamente!

--  
Lhuanna G. V. Périco**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **Cotação de preços microscopio.pdf**  
67K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Cotação de microscópio cirúrgico**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

4 de agosto de 2020 09:40

Para: llo.distribuidora@gmail.com

Bom dia solicitamos cotação de preços para microscópio cirúrgico, para fins de processo licitatório, conforme descritivo anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente!

--

Lhuanna G. V. Périco


**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

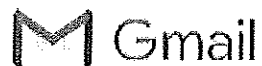
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **Cotação de preços microscopio.pdf**

67K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

---

**Cotação Microscópio Cirúrgico**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

4 de agosto de 2020 09:42

Para: rrsmedical@bol.com.br

Bom dia solicitamos cotação de preços para microscópio cirúrgico, para fins de processo licitatório, conforme descritivo anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente!

--

Lhuanna

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 Cotação de preços microscopio.pdf  
67K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Cotação de Microscópio Cirúrgico**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

4 de agosto de 2020 09:47

Para: "Bressan, Regiane" &lt;regiane.bressan@zeiss.com&gt;

Bom dia solicitamos cotação de preços para microscópio cirúrgico, para fins de processo licitatório, conforme descritivo anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição!


Atenciosamente!

--  
Lhuanna**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) **Cotação de preços microscopio.pdf**  
67K

04/08/2020

E-mail de CONIMS - Contato Zeiss referente a Solicitação de Compra Nº 108/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Divisão Médica

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

ZEISS Group

Av. das Nações Unidas, 21.711

04795-100, São Paulo - SP - Brasil

Tel.: +55 11 5693 5200

Cel.: +55 41 992885027

SAC: 0800 770 5556

rafael.caron@zeiss.com

www.zeiss.com.br/med

000047 *f*



**ENC: Contato Zeiss referente a Solicitação de Compra Nº 108/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS**

1 mensagem

Caron, Rafael <rafael.caron@zeiss.com>  
Para: "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>

11 de agosto de 2020 16:57

Boa tarde Lhuanna,

Conforme combinado,

Segue em anexo proposta e material promocional do Lumera i.

Tenho outros modelos também, mas considero essa maquina de excelente custo x beneficio e robustez, além de se encaixar num valor abaixo dos R\$ 400.000,00.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Abc

**Rafael G. R. Caron**

Vendedor Técnico

**Recursos para nossos clientes durante COVID-19**

<http://zeiss.com/med-support-now>

Divisão Médica

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

ZEISS Group

Av. das Nações Unidas, 21.711

04795-100, São Paulo - SP - Brasil

Tel.: +55 11 5693 5200

Cel.: +55 41 992885027

SAC: 0800 770 5556

rafael.caron@zeiss.com





000049-8

Pato Branco Consorcio Inter de Saude  
A/C Lhuanna  
R Afonso Pena 1902  
Anchieta  
PATO BRANCO - PR  
85501-530  
BRASIL

Carl Zeiss do Brasil Ltda.  
Rod Antonio Heil 1001 KM01  
Armz G11 Itajaí - SC  
88316-001

**Contato Técnico**

Nome: Rafael Caron  
Telefone: +55 (41) 99288 5027  
Fax:  
E-mail: rafael.caron@zeiss.com

Data: 11/08/2020  
Página: 1 de 4

## Proposta

Proposta Nº: 7760550374  
Cliente Nº: 2001863

Na qualidade de representante exclusivo no Brasil, da empresa Carl Zeiss Alemanha, temos o prazer de oferecer:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Preço unitário (BRL)	Preço Total (BRL)
10	Para todos os tipos de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, com zoom, foco e xy motorizados, pedal sem fio (wireless), troca automática de lâmpadas, sistema de gerenciamento de profundidade de foco (deep view), protetor de retina, iluminação coaxial estereo (sci) que proporciona reflexo vermelho muito luminoso com homogeneidade excelente, contraste muito alto e reconhecimento de detalhes. Possui tela de LCD touch screen integrada à estativa que permite a visualização e ajustes em geral. Permite a configuração de até 20 usuários com parâmetros diferentes. Possui tubo binocular com inclinação de 0 a 180° f=170mm e inclinado a 45°. Acompanha sistema de inversor de imagem integrado. Seu sistema contém 2 oculares de 12,5x de encaixe e +5/-8 de dioptria	1 PC	394.880,00	394.880,00

Marca Carl Zeiss, composto de:

OPMI LUMERA i com Estativa S7 Solo  
1PC - Capa anti-poeira azul com logotipo Zeiss - 000000-1055-278  
1PC - Jogo de capas esterilizáveis 22mm - 305810-9001-000  
6PC - Jogo de manoplas esterilizáveis - 305810-9010-000  
Pedal de comando com 14 funções sem fio  
Cabo back-up para pedal sem fio (3m)  
Tubo Binocular Inclínável

000050 8



Proposta: 7760550374  
Data: 11/08/2020  
Página: 2 de 4

6PC - Jogo de capas esterilizáveis 22mm - 305810-9001-000  
Conjunto com 2 Oculares 12,5x de encaixe  
Tubo coobservacao 3 eixos de 360°  
Divisor de Raios 80/20  
Video objetiva f=60mm c/ rosca  
Embalagem para transporte do Microscópio

---

Subtotal	394.880,00 BRL
<b>TOTAL</b>	<b>394.880,00 BRL</b>

De acordo com os regulamentos de controle de exportação aplicáveis, incluindo as disposições do direito europeu e dos Estados Unidos da América em matéria de controle de exportação, esta cotação só entrará em vigor no caso de um embargo, se esse embargo for removido, ou, caso uma venda esteja sujeita a uma licença, só será efetiva se forem concedidas todas as licenças oficiais necessárias. Se o acordo não entrar em vigor com base nos regulamentos de controle de exportação aplicáveis, deve-se excluir qualquer reclamação contra a nossa parte, especialmente reclamações por danos.



000051 *J*

Proposta: 7760550374  
Data: 11/08/2020  
Página: 3 de 4

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Validade da Proposta: 20 (vinte) dias a partir da data de emissão.

Prazo de entrega: Em 90 (noventa) dias após a confirmação do pedido e pagamento do sinal.

Pagamento: À vista

OS IMPOSTOS INFORMADOS NA PROPOSTA SÃO PARA SIMPLES REFERÊNCIA E PODEM SOFRER ALTERAÇÕES NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL (NF).

Marca e Fabricante: CARL ZEISS

Frete: Por conta da Carl Zeiss.

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL S/A

Agência: 2434-1 - C/C.: 22.594-0

CNPJ: 33.131.079/0001-49

BANCO ITAU S/A

Agência: 0137 - C/C.: 00160-8

CNPJ: 33.131.079/0001-49

**DADOS DE FATURAMENTO:**

Favor considerar os dados abaixo para faturamento:

Carl Zeiss do Brasil Ltda

Rodovia Antonio Heil, 1001 KM 01 ARMZ G11, Itaipava

CEP 88316-001 Balro: Itaipava – Itajaí/SC

CNPJ: 33.131.079/0007-34

I.E.: 260.186.643

**INSTALAÇÃO:**

A embalagem do produto apenas poderá ser aberta na presença de um profissional da Carl Zeiss do Brasil.

Após a entrega dos equipamentos, o cliente deverá entrar em contato com a Carl Zeiss do Brasil através do telefone

0800-770-5556 para agendamento da instalação, que deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir de seu contato, sem ônus adicional.

**GARANTIA:**

De 12 (doze) meses a contar da data de instalação contra defeitos de fabricação, excetuando-se impressoras, lâmpadas incandescentes e demais artigos considerados de consumo. - dependendo da opção solicitada.

**OPÇÃO DE GARANTIA:**

Após o período de garantia, oferecemos Contrato de Manutenção a ser executado pelo Departamento de Assistência Técnica, por técnicos especializados, em todos os equipamentos ofertados com as seguintes características:  
com troca de peças (exceto consumíveis/upgrades) com todas as despesas inclusas.

AS IMAGENS IMPRESSAS NA PROPOSTA SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS E PODEM SER DIFERENTES DOS PRODUTOS ORIGINAIS.

Atenciosamente.

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

Rafael G. R. Caron

Vendedor Técnico

Divisão Médica

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

ZEISS Group

Av. das Nações Unidas, 21.711


04795-100, São Paulo - SP - Brasil

0000527



Proposta: 7760550374  
Data: 11/08/2020  
Página: 4 de 4

Tel.: +55 11 5693 5200  
Cel.: +55 41 992885027  
SAC: 0800 770 5556  
rafael.caron@zeiss.com  
www.zeiss.com.br/med

000053 

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RE: Cotação de Microscópio Cirúrgico**

1 mensagem

pr4 &lt;pr4@formathos.com.br&gt;

13 de agosto de 2020 11:35

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Lhuanna, bom dia!

Segue em anexo cotação conforme especificações solicitadas no edital. Peço inicialmente desculpas pela demora na elaboração da prpostas, mas tive que pegar uns de acordos em relação ao produto para poder me aproximar as especificações solicitadas no edital.

De antemão gostaria de orientar quanto ao texto descrito no edital pois ele aponta para um modelo específico de microscópio existente no mercado e isso pode fazer com que no futuro na abertura do edital, as empresas possam entrar com recurso alegando que o edital está direcionado.

att,

Rogério Filho.

Att

**ROGÉRIO FERREIRA BARBOSA FILHO**

Vendedor Técnico

FORMATHOS

(43) 98401-4157 / 0800 052 6600

pr4@formathos.com.br

www.formathos.com.br

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** terça-feira, 4 de agosto de 2020 09:32**Para:** pr4 <pr4@formathos.com.br>**Assunto:** Cotação de Microscópio Cirúrgico

Bom dia solicitamos cotação de preços para microscópio cirúrgico, para fins de processo licitatório, conforme descritivo anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente!

Lhuanna G. V. Périco


**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **QU-0159660\_CONIMS Consorcio Intermunicipal de Saude.pdf**

254K

From Eye to Insight



No QU-0159660  
Data 12/08/2020  
Válido até 13/09/2020

## ORÇAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
Pato Branco  
Paraná  
Brazil  
85501-530

Ms. Lhuanna Périco  
[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
+55 46 3313 3550

Contato de Vendas

Mr. Fabiano Machado

Telefone: 55 11 97094-7425

[fabiano.machado@leica-microsystems.com](mailto:fabiano.machado@leica-microsystems.com)

Contato de Atendimento ao Cliente

Thamara Regis

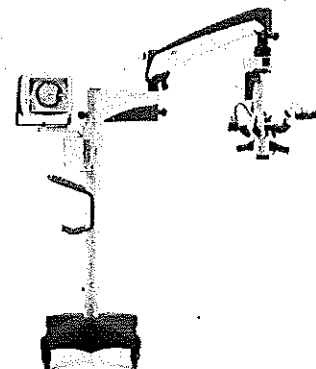
Telefone: 55 11 97028-2068

[Thamara.Regis@leica-microsystems.com](mailto:Thamara.Regis@leica-microsystems.com)

### Leica M822 F20, for ophthalmology


Ver Online

- Leica M822 F20 - Ultimate Red Reflex Ophthalmic Surgical Microscope
- + Brilliant and stable Red Reflex with coaxial Ottoflex illumination
- + Leica APO OptiChrome optics
- + Customized ergonomics
- + Reliable, innovative LED main-light
- + Stable stand with friction brakes



Consisting of:

- a surgeon tube and lateral assistant tube
- a binocular tube with variable angle 10° - 50° ultra low with IPD - recommended standard
- the recommended standard tube
- fixed focal length objective WD=200mm - recommended standard
- with 10x for all tubes or 8.33x for UltraLow II tube - recommended standard
- Leica HD C100 camera (NEW - with recording)
- a manual fine-focus Video Adapter, c-mount, (f=55mm)
- (NEW) wireless 12-functions, type B, across pedals

 Basic system

#	Itens	Quantidade
10	Sistema ótico, foco e XY p/ M822	1
20	Estante F20 p/ sistemas M844/M822/M820	1
30	Unidade de controle M844/M820/M822	1
40	Capa de proteção anti-poeira para M600	1
50	Pedal Wireless de 12 funções tipo B	1
60	Objetiva c/ WD=200mm apta p/ OCT	1
70	alça de encaixe	6
80	Cobert botão de acionamento, tub binoc T	9
90	Tubo Bino 10-50°, T II Ultra rebaixa III	1
100	Ocular 8,33x/22B grande angular c/ ajust	2
110	Cabo de energ padrão Brasil 5m laranja	1

 Lateral Observer

#	Itens	Quantidade
120	Tubo de coobservação estereoscópica de 3	1
130	Divisor de raios 70/30% observação	1
140	Tubo binocular inclinável T, tipo II	1
150	Ocular 10x/21B grande angular com ajuste	2
160	Cobert botão de acionamento, tub binoc T	3

 Documentation System

#	Itens	Quantidade
170	Adaptador paravídeo manual F= 55	1
180	Leica HD C100 for all mics except OH's	1
190	F20/F40 specific HDC100 CCU holder	1

## Totais de cotação

Total Geral

BRL 446.111,82

0000567

## Termos e Condições

Moeda: BRL

Condições de Pagamento: Boleto para 07 dias

Condições de Entrega: Pago pelo fornecedor

Válido até: 13/09/2020

Contato de Vendas

Mr. Fabiano Machado

Telefone: 55 11 97094-7425

[fabiano.machado@leica-microsystems.com](mailto:fabiano.machado@leica-microsystems.com)

Contato de Atendimento ao Cliente

Thamara Regis

Telefone: 55 11 97028-2068

[Thamara.Regis@leica-microsystems.com](mailto:Thamara.Regis@leica-microsystems.com)

Condições de pagamento sujeitas à análise e aprovação de crédito.

### Notas:

O prazo de entrega se inicia a partir da data de assinatura do contrato de compra e venda.

Em caso de parcelamento com entrada, o prazo de entrega se inicia mediante a confirmação do pagamento.

Para os pedidos em moeda estrangeira (importação direta), o prazo de entrega começa a partir da data de recebimento do pedido oficial (purchase order), em conformidade com a forma de pagamento.

### Embalagem:

A embalagem do produto apenas poderá ser aberta na presença de um profissional da Leica do Brasil.

### Instalação:

Após a entrega dos equipamentos, o cliente deverá entrar em contato com a Leica do Brasil, através do telefone (11) 2764-2411 para agendamento da instalação, que deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir de seu contato, sem ônus adicional.

### Dados Bancários para Depósito:

Opção 1

Banco do Brasil S/A

Ag.0646-7 C/C: 1731-0

Opção 2

Banco Itaú S/A

Ag. 0440 C/C: 34054-5

### Garantia:

12 (doze) meses a contar da data da fatura contra defeitos de fabricação.



000057

*Leica*

MICROSYSTEMS



Science  Lab

LEARN | SHARE | CONTRIBUTE  
[www.leica-microsystems.com/science-lab](http://www.leica-microsystems.com/science-lab)

---

Leica do Brasil Importação e Comércio Ltda.  
Rua Julio Gonzalez, 132 -15º Andar · Barra Funda · São Paulo · SP  
01556-060 · Tel.: + 55 11 2764-2411  
CNPJ 52.201.456/0001-13  
[www.leica-microsystems.com](http://www.leica-microsystems.com)

**Relatório de Cotação: cotação rápida 132**

Pesquisa realizada entre 11/08/2020 10:08:20 e 11/08/2020 10:05:28

Relatório gerado no dia 12/08/2020 08:04:52 (IP: 187.109.103.183)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) microscópio cirúrgico	2	1 Unidade	457885,00	R\$ 457.885,00
			<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 457.885,00</b>

**Detalhamento dos Itens**
**Item 1: microscópio cirúrgico R\$ 457.885,00**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	microscópio cirúrgico, acessórios sistema ótico,microfoco no pedal,movimentos x/y, componentes inversor imagens(vítreo/retinianas), tipo adaptador sistema captação e registro de imagens, outros componentes câmera,adaptador,cabos,sist. registro/docum.vídeo	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais**
**R\$ 457.885,00**
**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede  
 Hospital Universitário Lauro Wanderley

**Data:** 13/05/2020 14:06

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para a Unidade da Visão..

**Identificação:** NºPregão:82020 / UASG:155023

**Descrição:** MICROSCÓPIO CIRÚRGICO - MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, ACESSÓRIOS SISTEMA ÓTICO,MICROFOCO NO PEDAL,MOVIMENTOS X/Y, COMPONENTES INVERSOR IMAGENS(VÍTREO/RETINIANAS), TIPO ADAPTADOR SISTEMA CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS, OUTROS COMPONENTES CÂMERA,ADAPTADOR,CABOS,SIST. REGISTRO/DOCUM.VÍDEO

**Lote/Item:** /2

**Ata:** [Link Ata](#)
**Adjudicação:** 09/06/2020 07:50

**Homologação:** 09/06/2020 07:52

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** PB

GNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.595.545/0001-13 * VENCEDOR *	LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 315.770,00

**Marca:** ZEISS

**Fabricante:** ZEISS

**Modelo:** LUMERA 300

**Descrição:** MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, ACESSÓRIOS SISTEMA ÓTICO,MICROFOCO NO PEDAL,MOVIMENTOS X/Y, COMPONENTES INVERSOR IMAGENS(VÍTREO/RETINIANAS), TIPO ADAPTADOR SISTEMA CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS, OUTROS COMPONENTES CÂMERA,ADAPTADOR,CABOS,SIST. REGISTRO/DOCUM.VÍDEO

**Estado:**

SC

**Cidade:**

Florianópolis

**Endereço:**

R FULVIO ADUCCI, 656

**Telefone:**

(48) 3223-0222

**Email:**

linhamedica@fastlane.com.br

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

000059  
VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.335.819/0001-63

EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI

R\$ 600.000,00

**Marca:** Opto**Fabricante:** Opto Eletrônica SA.**Modelo:** SM NOVUS IBZ LED

**Descrição:** Microscópio Cirúrgico Oftalmológico. Joystick multifuncional (manoplas de comando) - Permite ao operador, por meio de botões instalados nos manípulos do conjunto óptico, de controlar funções do microscópio, como ajuste de iluminação, ajuste contínuo do zoom de 5x até 30x e microfocalização. Estativa de chão tipo estrela com rodízios e freios. Cabeça óptica com: - Ajuste micrométrico da inclinação; - Movimento horizontal e de inclinação; - Campo de iluminação: diâmetro de 60mm; - Ajuste de dioptrias e travas, com aumento contínuo de 2,9 a 30x; - Objetiva apocromática 55 mm com foco de 200 mm; - Binocular inclinável de 0 a 45 graus; - Ocular grande angular 12,5x; - Inversor de imagens; - Distância interpupilar ajustável de 48 a 78mm; - Campo de observação de 12,5 a 105mm (variando de acordo com o ZOOM); - Aumentos contínuos de 3 a 30x; - Regulagem de distância interpupilar de 48 a 78mm; - Zoom motorizado - fator 1:6 - acionado por joystick multifunção/pedal; - Microfocalização acionado por joystick multifunção/pedal. Estrutura do equipamento: - Braço articulado contrabalanceado que permite altura da objetiva ao chão de 1.750 mm; - Comprimento de alcance máximo de 1.560 mm; - Altura aproximada de 1.900mm; - Comprimento aproximado de 1.400mm; - Estativa móvel com rodízios; - Rodízios com freio nos eixos; - Braço pantográfico com rotação de 330°; - Rotação em torno da coluna de 360°; - Braço articulado contrabalanceado que permite altura mínima da objetiva ao chão de 1.750 mm. XY Motorizado: - Ajuste x/y motorizado com reset para posição central e curso de 40mm no eixo x e y; - Ajustável por joystick multifuncional. Filtros: - Anti ultravioleta; - Azul (Cobalto); - Verde (Red-free); - Simula Halógena. Agrega os circuitos eletrônicos de Microfocalização, Controle de Intensidade Luminosa, Magnificação Zoom e Sistema XY do microscópio. Além disso, conta com um Painel de Controle, onde o operador pode: 1. Ligar ou Desligar o microscópio pela chave principal. 2. Ajustar intensidade da iluminação do microscópio. 3. Monitorar a intensidade da iluminação do microscópio pela barra de LEDs. 4. Ativar por botão de toque a função de centralização do sistema XY. 5. Ativar por botão de toque a função de centralização da Microfocalização. 6. Monitorar por meio de LEDs a movimentação dos eixos X. 7. Monitorar por meio de LEDs a movimentação dos eixos Y. 8. Monitorar por meio de LEDs a movimentação do mecanismo de Zoom. 9. Monitorar por meio de LEDs a movimentação do mecanismo de Microfocalização. Sistema Vídeo: - Kit para sistema de vídeo com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação; - Adaptador com ajuste de foco e enquadramento e câmera de vídeo Full HD integrada ao corpo do microscópio com resolução de 1920 x 1080 pixels; - Divisor de imagens; - Adaptador de câmera; - Câmera Full-HD; - Sistema de gravação de imagens; - Monitor LCD 23" acoplado na estativa. Alimentação: 127/220 automático. - Kit carona binocular, binóculo inclinável de 0 a 45 graus que possibilita a inclinação mais adequada a cada procedimento cirúrgico. Iluminação LED: - Sistema mais moderno do mercado; - Intensidade ajustável até 130.000 LUX; - Duração de aproximadamente 60.000h; - Não necessita de fibra ótica; - Baixíssima manutenção. - Capas estéreis descartáveis, com dimensões compatíveis com o microscópio (partes e peças), para 10 procedimentos. Alimentação: 127/220 selecionável.

**Estado:**

SC

**Cidade:**

São José

**Endereço:**

R BRASILPINHO, 281

**Telefone:**

(48) 3348-0406

**Email:**

processos@fama-sc.com.br



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000060 *J* Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 108/2020**

<b>Solicitante:</b>	Samir Rodrigo Kalinoski	<b>Data da Solicitação:</b>	04/08/2020
<b>Organograma:</b>	0100100000 - Administração		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.		
<b>Justificativa:</b>	Termo de Convênio n.º 883686/2019 - Ministério da Saúde.		
<b>Observações:</b>			

1	72020068-4	1,000	UND	Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm. Distância de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da lâmpada, com lâmpada de Xenônio de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux. Sistema de filtros para proteger o olho do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para acionamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.	432.958,9400	432.958,94
---	------------	-------	-----	--	--------------	------------

**Preço Total:** 432.958,94

Pato Branco/PR, 04 de Agosto de 2020.

  
.....  
Samir Rodrigo Kalinoski



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 92/2020

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 13/08/2020

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
3	Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	00327101006030201	R\$ 300.000,00
3	Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	00076101002060500	R\$ 132.958,94


Total Geral: R\$ 432.958,94

Pato Branco/PR, 13 de Agosto de 2020

Mariana Grahl  
Contadora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000062  Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

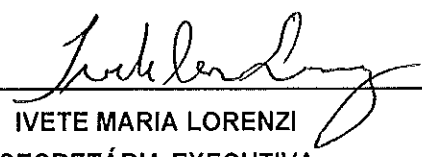
Processo Administrativo: 92/2020  
Modalidade: Pregão eletrônico  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO  
Forma de Pagamento: 10 dias úteis após aceite definitivo  
Prazo de Entrega: 30 dias úteis  
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

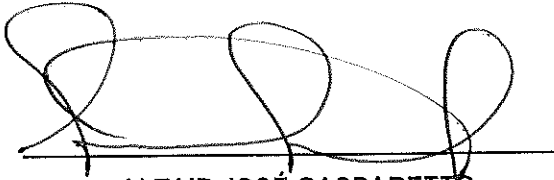
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	R\$ 300.000,00
01.001	Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	R\$ 132.958,94
Total Entidade:			R\$ 432.958,94
Total Entidade:			R\$ 432.958,94

Pato Branco / PR, 13 de Agosto de 2020

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
PRESIDENTE

000063 J



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**N.º DE ORDEM: 025/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades técnicas operacionais do Consórcio.

**1.2.** O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme data e horário definido abaixo:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09H00MIN**

**UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a), designado em conformidade com a Resolução do CONIMS nº 103 de 10 de junho de 2020.

**1.4.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**1.5.** O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações, localizado no 4º andar da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos dias úteis e site do Consórcio – [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, bem como no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## **2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**2.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 28 de agosto de 2020 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

## **3. OBJETO**

**3.1.** Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

**3.2.** O pregão contém 01 (um) item, conforme tabela do ANEXO I do Edital.

**3.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

**3.2.2.** O equipamento objeto desta licitação será destinado a participação de ampla concorrência.

## **4. VALOR MÁXIMO**

**4.1.** O preço máximo deste certame será de R\$ 432.958,94 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

**4.2.** A competição se dará pelo menor preço unitário, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo neste edital, sob pena de desclassificação.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

## **6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**6.2.** As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados



por escrito ao pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio pelo e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), até as 17 horas.

**6.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, e em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes da Impugnante.

**6.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

**6.5.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

**6.6.** As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**6.7.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**7.2.** Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**7.3.** Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, ele deverá fazer o seu Credenciamento / Cadastramento no COMPRASNET.

**7.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**7.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **8.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:**

**8.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**8.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**8.2.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

### **8.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

**8.4.1.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

**8.4.2.** Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

**8.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**8.4.4.** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**8.4.5.** Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

### **8.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que atende aos seguintes requisitos:**

**8.5.1.** Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**8.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**8.5.3.** Que inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8.5.4.** Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**8.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**8.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**8.5.7.** Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.5.7.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**8.5.8.** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços CONCOMITANTEMENTE com documentação de habilitação, a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 18 de agosto de 2020.

**9.1.1.** As propostas, juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

**9.2.** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

**9.3.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a



documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

**9.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.5.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** No dia **28 de agosto de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na Internet será aberta ao comando do pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**10.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.3.** Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via chat.

**10.4.** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, tais como omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**10.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

**10.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

## **11. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo



sistema.

**11.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.3.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**11.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**11.5.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**11.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.7.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**11.8.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**11.9.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**11.10.** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**11.11.** As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.11.1.** A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**11.11.2.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.11.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. MODO DE DISPUTA**

**12.1.** Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.1.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.1.3.** Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **13. PROPOSTA DE PREÇOS .**

**13.1.** A proposta de preços **deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

**13.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**13.3.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

**13.4.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

**13.5.** O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**13.6.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

## **14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**14.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação.

**14.3.** Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**14.4.** Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**14.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

**14.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**14.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.4.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**14.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**14.4.6.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **concomitantemente** com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

**15.1.1.** Habilitação Jurídica.

**15.1.2.** Qualificação econômico – financeira.

**15.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**15.1.4. Qualificação Técnica.**

**15.2.** As proponentes declaradas vencedoras, deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar a proposta de preços atualizada juntamente com a documentação de habilitação (documentação física), em envelope fechado contendo a identificação da empresa e o número do Pregão Eletrônico a que se refere, ao Setor de Licitações do CONIMS, aos cuidados do pregoeiro que processou o certame, no endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

**15.2.1.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

**15.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.4.** A documentação física a ser remetida ao CONIMS, deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico COMPRASNET e SICAF.

**15.5.** A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**15.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídicas - CNPJ.

**15.6.2.** Cédula de Identidade (RG) e CPF dos proprietários.

**15.6.3.** No caso de empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.6.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**15.6.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**15.7.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz



e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**15.7.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL** vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

**15.7.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste Item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

### **15.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.8.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**15.8.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.8.3.** Prova de regularidade com débitos Municipais, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.8.4.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**15.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**15.8.6.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

**15.8.7.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.8.8.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.8.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



## **15.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.9.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**15.9.2.** Certificado de Registro do (s) produto (s) emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativo registro do equipamento, quando houver. No caso de produto importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado.

**15.9.3.** Certificado do INMETRO.

**15.9.4.** Catálogo discriminando o (s) produto (s) proposto (s) em português ou traduzido e/ou Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

**15.10.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**15.11.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.12.** O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

## **16. OUTROS DOCUMENTOS**

**16.1.** Termo/declaração de abertura de conta corrente pessoa jurídica, ou outro documento (ex. cópia de cartão, cheque, etc.), que comprove a vinculação da conta da proponente Pessoa Jurídica com o respectivo CNPJ. A ausência deste documento não inabilitará a licitante.

## **17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**17.1.** Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**17.2.** Considera-se a proposta ajustada como documento complementar.

## **18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

**18.2.** Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

**18.2.1.** Habilitação jurídica;

**18.2.2.** Qualificação econômico – financeira;

**18.2.3.** Regularidade fiscal e trabalhista.

**18.3.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**18.4.** A licitante que possuir registro como Impedida ou suspensa no SICAF, no cadastro de empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, será excluída do certame.

**18.5.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**18.6.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

## **19. RECURSOS**

**19.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**19.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**19.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**19.5.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**19.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

**19.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**19.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**19.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**19.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

**19.9.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**20.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**20.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **21. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO III.

**21.2.** O contrato de fornecimento será enviado ao licitante por e-mail devendo retornar assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

**21.3.** A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da vigência do convênio nº 883686/2019, ressalvado o direito da CONTRATANTE à garantia dos itens, se maior o prazo.

## **22. RESCISÃO**

**22.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**22.1.1.** Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

**22.1.2.** Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**22.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**22.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**22.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

**22.1.6.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**22.1.7.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

### **22.2. A rescisão contratual pode ser:**

**22.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

**22.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **23. REAJUSTE DE PREÇOS**

**23.1.** Os valores estabelecidos não serão reajustados.

## **24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fontes 327 e 076.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços

eletrônicos [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**25.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

**25.3.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4.** Com fundamento na forma ao art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**25.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.8.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**25.9.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.10.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**25.11.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade integrem todos os estabelecimentos da empresa.

**25.12.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.13.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**25.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**25.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**25.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## **26. ANEXOS**


**26.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Minuta do contrato de Fornecimento.

Pato Branco/PR, 13 de agosto de 2020.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando-se o Termo de Convênio n.º 883686/2019, o qual tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção especializada em saúde, mais especificamente referindo-se a equipamento que irá viabilizar as cirurgias de Facoemulsificação dentro do próprio CONIMS, trazendo maior conforto e comodidade aos pacientes, além ajudar no atendimento das demandas dos municípios consorciados; Cumpre ressaltar que este CONIMS, possui estrutura física e profissionais capazes de desempenhar estes procedimentos, em razão disso e para o atendimento do referido convênio.

**2.2.** Considerando-se que o item em questão restou fracassado em pregão eletrônico anterior de ordem nº 006/2020 e nº 011/2020 fazendo-se necessário deflagrar novo certame.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	720200684	Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva variável com distância de trabalho que atenda no	1	432.958,94	432.958,94



	<p>mínimo a faixa entre 207mm e 400mm. Distancia de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de Xenôn de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux. Sistema de filtros para proteger o olho do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou Integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para acionamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.</p>			
--	---	--	--	--

**VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 432.958,94 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

#### **4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**4.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), em até **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na

sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**4.2.** A empresa vencedora contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Solicitação de Fornecimento e confirmação por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

**4.2.1.** Os prazos de que tratam o Item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Administração.

**4.4.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**4.5.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

## **5. REAJUSTES**

**5.1.** O valor contratado não será reajustado.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:**

**6.1.1. PROVISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações licitadas;

**6.1.2.** O Setor de Compras com auxílio do (s) profissional (is) técnico (s) do CONIMS, será responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota a data da entrega, e, se for o caso as irregularidades observadas.

**6.2. DEFINITIVAMENTE** - após análise técnica, e conseqüentemente aceitação.

**6.2.1.** No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Setor de Compras procederá à aceitação definitiva dos produtos, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

**6.2.2.** Caso satisfatórias as verificações, o Setor de Compras atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e encaminhará para liquidação e posterior pagamento.

**6.2.3.** Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no

qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) produto (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

**6.2.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

**6.2.5.** Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

**6.2.6.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

**6.2.7.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na Internet).

**6.2.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

**6.2.9.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

## **9. GARANTIA ON SITE DO EQUIPAMENTO**

**9.1.** A empresa vencedora deverá dar garantia para o equipamento proposto de, no mínimo, 12 (doze) meses **on site (no local)**, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

**9.2.** Entende-se por garantia "on-site" a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para o CONIMS.

**9.3.** A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da abertura de chamado.

**9.4.** Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

**9.5.** Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para

uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

**9.6.** No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 9.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

**9.7.** Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

**9.8.** O equipamento deverá ser entregue com garantia mínima de 12 meses.

## **10. TREINAMENTO**

**10.1.** A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o equipamento, a critério do CONIMS.

**10.2.** O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado, no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da vigência do convênio nº 883686/2019, ressalvado o direito da CONTRATANTE à garantia dos Itens, se maior o prazo.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fontes 327 e 076.

## **13. EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**13.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, enviada após aprovação do processo licitatório pelo Concedente do Convênio, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**13.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da Licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;

- c) a descrição do item, o valor unitário e a quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.
- e) em informações complementares obrigatoriamente constar o texto: **"Termo de Convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde"**.

**13.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**13.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**13.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

**13.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade deste CONIMS.

#### **14. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** O vencimento se dará em até 10 dias úteis posteriores ao aceite definitivo da Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**14.2.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, através da Plataforma +Brasil, em moeda corrente nacional, na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**14.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**14.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**14.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**14.6.** O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **15. PENALIDADES**

**15.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**15.1.1.** Advertência.

**15.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**15.2.1.** Nos casos em que o atraso na entrega do bem licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**15.2.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**15.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **16. RESCISÃO**

**16.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**16.1.1.** Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que calha ao contratado direito a qualquer indenização.

**16.1.2.** Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**16.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**16.1.4.** Por razões de Interesse público, devidamente motivado e justificado.

**16.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

**16.1.6.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**16.1.7.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

**16.2. A rescisão contratual pode ser:**

**16.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

**16.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pato Branco/PR, 13 de agosto de 2020.



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
COORDENADOR - COMPRAS



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE



**ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**CONTATO/PREPOSTO (NOME):**  
**FONE:**  
**E-MAIL:**  
**BANCO:**  
**AGÊNCIA:**  
**CONTA CORRENTE:**

**PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	720200684	Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm. Distância de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de Xenônio de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux. Sistema de filtros para proteger o olho	1,00		

	do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para acionamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.		
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PROCESSO</b>			

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos), contados a partir do recebimento definitivo do (s) mesmo (s) pela contratante.

**VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO R\$ \_\_\_\_\_.**

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 092/2020, Pregão Eletrônico nº 025/2020, homologado em .../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente no que couber, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO**, conforme Termo de Convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades técnicas e operacionais do Consórcio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), **em até 30 (trinta) dias úteis**, na sede do Consórcio, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**2.2.** A empresa contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

**2.2.1.** Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**2.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Administração.

**2.4.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.5.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES**

**3.1.** O valor contratado não será reajustado.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

**4.1.1. PROVISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações licitadas;

**4.1.1.1.** O Setor de Compras com auxílio do (s) profissional (is) técnico (s) do CONIMS, será responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota a data da entrega, e, se for o caso as irregularidades observadas.

**4.2. DEFINITIVAMENTE** - após análise técnica, e conseqüentemente aceitação.

**4.2.1.** No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Setor de Compras procederá à aceitação definitiva dos produtos, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

**4.2.2.** Caso satisfatórias as verificações, o Setor de Compras atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e encaminhará para liquidação e posterior pagamento.

**4.2.3.** Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) produto (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

**4.2.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

**4.2.5.** Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

**4.2.6.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

**4.2.7.** O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na Internet).

**4.2.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

**4.2.9.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.3.** A contratada não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**5.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**5.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**5.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**5.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e sua proposta.

**5.6.** A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da execução por responsável do CONIMS.

**5.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado

causa.

**5.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Promover, através de seu representante, a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**6.3.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

**6.4.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA ON SITE DO EQUIPAMENTO**

**7.1.** A contratada deverá dar garantia para o equipamento proposto de, no mínimo, 12 (doze) meses **on site (no local)**, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

**7.2.** Entende-se por garantia "on-site" a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para CONIMS.

**7.3.** A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da abertura de chamado.

**7.4.** Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

**7.5.** Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

**7.6.** No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 7.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com

características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

**7.7.** Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

**7.8.** O equipamento deverá ser entregue com garantia mínima de 12 meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - TREINAMENTO**

**8.1.** A contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do CONIMS.

**8.2.** O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

**8.3.** O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da vigência do convênio nº 883686/2019, ressalvado o direito da CONTRATANTE à garantia dos itens, se maior o prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fontes 327 e 076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**11.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, enviada após aprovação do processo licitatório pelo Concedente do Convênio, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**11.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do Item, o valor unitário e a quantidade;

- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.
- e) em informações complementares obrigatoriamente constar o texto: **"Termo de Convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde"**.

**11.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**11.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do Item.

**11.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

**11.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade deste CONIMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** O vencimento se dará em até 10 dias úteis posteriores ao aceite definitivo da Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**12.2.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, através da Plataforma +Brasil, em moeda corrente nacional, na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**12.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**12.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**12.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**12.6.** O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**13.1.1.** Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos



77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**13.1.2.** Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**13.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**13.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**13.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do(s) Item(ns).

**13.1.6.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**13.1.7.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

**13.2.** A rescisão contratual pode ser:

**a)** determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

**b)** amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**c)** se a rescisão contratual gerar algum prejuízo à contratante fica a contratada obrigada a indenizá-la.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**14.1.1.** Advertência.

**14.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**14.2.1.** Nos casos em que o atraso na entrega do bem licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**14.2.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**14.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo

com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**15.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante em decorrência do contrato pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATADA**

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**CONTRATANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Parecer Técnico - Aquisição de Equipamento**

**Assunto:** Microscópio Cirúrgico para Cirurgias Oftalmológicas. Pregão Eletrônico nº 6/2020.

Tendo em vista solicitação de Parecer do Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, o qual pediu manifestação técnica a respeito do equipamento Microscópio Cirúrgico para Cirurgias Oftalmológicas, oriundo do Pregão 6/2020, para examinar as características do item referenciado, e assim emitir parecer.

Inicialmente, identifica-se o equipamento em questão:

**Marca/Fabricante:** OPTO

**Modelo:** SM NOVUS 5 AUMENTOS

**Procedência:** Nacional

**ANVISA:** 10309579002

Conforme procedimento de verificação das características, comparando os descritivos do edital e da proposta, identificou-se divergência em relação ao sistema de iluminação com lâmpada LED, a qual conforme proposta do fornecedor consta capacidade ajustável até 130.000 lux e no edital destaca-se que a capacidade deve igual ou superior a 180.000 lux.

Baseando-se nas informações anteriores emite-se o Parecer pelo seguinte:

Conforme relatado pelo pregoeiro, a empresa dispôs-se a entregar o produto com iluminação acima de 130.000 lux porém essa constatação não é verificada em sua descrição da marca e modelo do aparelho que está disponível conforme consulta ao site da referida empresa. Cumpre ressaltar que a opinião nossa é em desfavor ao aceite, pois conforme experiência em cirurgias com o equipamento, o produto ora mencionado não irá atender as necessidades do Consórcio que tem por objetivo com esta pretensão de aquisição para realizar Cirurgias de Cataratas e Pterígio.

Destaca-se que o equipamento acima indicado não apresenta a qualidade de imagem requerida para a realização de cirurgia de Facoemulsificação, conforme solicitação do edital, isso torna-se preocupante e inviável, pois além de causar insegurança ao profissional, pode induzi-lo ao erro. Ademais qualquer profissional de oftalmologia, ao fazer procedimentos dessa magnitude precisam realizá-los com o maior nível de cautela e segurança.

Em razão do exposto e por tratar-se de equipamento para a realização de cirurgia de facoemulsificação recomenda-se o não aceite do equipamento Microscópio cirúrgico da Marca OPTO.

**É o Parecer Técnico.**

Pato Branco/PR, 10 de março de 2020.



---

Monica-Figueira Scirea

Marcelo Estevão Pires

Angela Padoan

Fernanda Colferai Guerra

Médicos Oftalmologistas

## Parecer Técnico - Aquisição de Equipamento

**Assunto:** Microscópio Cirúrgico para Cirurgias Oftalmológicas. Pregão Eletrônico nº 11/2020.

Tendo em vista solicitação de Parecer do Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, o qual pediu manifestação técnica a respeito do equipamento Microscópio Cirúrgico para Cirurgias Oftalmológicas, oriundo do Pregão 11/2020, para examinar as características do item referenciado, e assim emitir parecer.

Inicialmente, identifica-se o equipamento em questão:

**Marca/Fabricante:** OPTO

**Modelo:** SM NOVUS ENT IB-Z LED

**Procedência:** Nacional

**ANVISA:** 10309579002

Em análise da documentação do produto (item) enviado pela participante do referido pregão em epigrafe, observa-se que o modelo oferecido não atende as condições pré-estabelecidas em edital. Senão vejamos, consta em edital a descrição do equipamento como:

*"Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal ou manoplas de comando, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de Xenônio de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux. Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação Capas estéreis descartáveis, com dimensões compatíveis com o microscópio (partes e peças), para no mínimo 10 procedimentos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.*

Há de se estabelecer aqui que o certame busca a aquisição de microscópio cirúrgico que viabilize cirurgias oftalmológicas como a Facoemulsificação, percebe-se que o modelo oferecido pela empresa não tem esta aplicação, sendo o seu modelo SM NOVUS ENT para uso/aplicação em cirurgias de Garganta/ Nariz/Ouvido e Boca, conforme manual:

Dra. Fernanda C. Guerra  
Oftalmologista  
CRM/PR 27.000 RQE 21193

Dra. Angela Padovan  
JUL. 2020  
CRM-PR 33074

Dra. Mônica F. Scirea  
Oftalmologista  
CRM/PR 29.997

Dr. Marcelo M. E. Pires  
Oftalmologia  
CRM/PR 27.332

**1.3 PARTE DO CORPO OU TIPO DO TECIDO EM QUE SE APLICA OU INTERAGE COM**

Partes	Modelos Indicados	Algumas cirurgias/procedimentos possíveis
Olhos	Opto SM Novus IB e Opto SM Novus IBZ, LED ou Halógena	Cirurgias do segmento anterior como Catarata, Pterígio, etc. Cirurgias do Segmento Posterior como de Vítreo Retina.
Crânio	Opto SM Novus NEURO-COLUNA LED	Procedimentos de microcirurgia craniana, coluna vertebral multidisciplinar e outras
Coluna		
Garganta	Opto SM Novus ENT, LED ou Halógena	Procedimentos Cirúrgicos e de Diagnóstico de Ouvido, Nariz e Garganta
Ouvido		
Nariz		
Boca	Opcionalmente o modelo Opto SM Novus ENT, LED ou Halógena pode ser utilizado também para aplicações odontológicas.	Procedimentos odontológicos e cirúrgicos odontológicos.

Corroborando com o observado, consta no catalogo enviado pela empresa que o equipamento que oferece sistema de iluminação com lâmpada de LED com capacidade igual ou superior a 180.000 lux é para uso em cirurgias neurológicas e Garganta/ Nariz/ Ouvido e os equipamentos para uso oftalmológico consta que a capacidade ajustável é somente até 150.000 lux. A constar que em parecer técnico feito anteriormente, já se demonstrou nossa opinião em desfavor ao aceite de outro modelo ofertado pela marca, conforme segue:

*Cumprе ressaltar que a opinião nossa é em desfavor ao aceite, pois conforme experiência em cirurgias com o equipamento, o produto ora mencionado não irá atender as necessidades do Consórcio que tem por objetivo com esta pretensão de aquisição para realizar Cirurgias de Cataratas e Pterígio. Destaca-se que o equipamento acima indicado não apresenta a qualidade de imagem requerida para a realização de cirurgia de Facoeulsificação, conforme solicitação do edital, isso torna-se preocupante e inviável, pois além de causar insegurança ao profissional, pode induzi-lo ao erro. Ademais qualquer profissional de oftalmologia, ao fazer procedimentos dessa magnitude precisam realizá-los com o maior nível de cautela e segurança.*

Em razão do exposto e por tratar-se de equipamento para a realização de cirurgia de facoeulsificação, recomenda-se o não aceite do equipamento. Ressaltasse e recomenda-se ainda, o não aceite dos equipamentos da marca OPTO, pois, conforme experiência os mesmos não apresentam qualidade de imagem para a requerida realização de cirurgia de facoeulsificação.

É o Parecer Técnico.

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2020.

Dra. Fernanda C. Guerra  
Oftalmologista  
CRM/PR 27.000 RQE 21193

Dra. Angela Padoan  
- JUL 2020  
CRM/PR 33074

Monica Figueira Scirea  
Marcelo Estevão Pires  
Angela Padoan  
Fernanda Colferai Guerra  
Médicos Oftalmologistas

Dra. Monica F. Scirea  
Oftalmologia  
CRM/PR 29.997

Dr. Marcelo H. E. Pires  
Oftalmologia  
CRM/PR 27.332

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 212/2020  
PROCESSO 92/2020– PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Empresa especializada para o fornecimento de equipamento para realização de cirurgias oftalmológicas de facoemulsificação, com recurso de convênio federal.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 25/2020 para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 25/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento para realização de cirurgias oftalmológicas de facoemulsificação, com recurso de convênio federal, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) extrato de convenio – plano de trabalho – fls. 03/40
- 03) Solicitação de Compra Inicial – fls 41
- 04) Cotação – fls. 42/60

- 05) Parecer Contábil – fls. 61
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 62
- 07) Edital de licitação e Anexos – fls. 63/98
- 08) Parecer Técnico 99/102

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Primeiramente cabe destacar que a análise consignada neste parecer se além às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, em especial porque são vários objetos de diferentes naturezas, tampouco aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

##### a) Da Justificativa da Contratação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Considerando a existência do Termo de Convênio nº 883686/2019, com previsão de recursos para aquisição do item objeto deste Pregão, é necessário deflagrar o certame para possibilitar um melhor atendimento na área médica, modernizar a estrutura e ampliar a área de atendimento, a fim de melhor suprir as necessidades tanto dos pacientes como dos profissionais que atuam nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, numa terceira tentativa, eis que infrutíferos os certames anteriores.

##### b) Da Modalidade Eleita

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*



*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

No processo licitatório em análise, pretende-se a aquisição de bens passíveis de descrição por critérios de mercado, classificados como “bens comuns”<sup>1</sup>, conforme se depreende do Termo de Referência e do descritivo de solicitação de materiais.

Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005<sup>2</sup>, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Em se tratando de bem a ser adquirido com verba de convênio, aplica-se o artigo 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que dentre os elementos mínimos que devem compor o Convênio, consta expressamente a elaboração de Plano de Trabalho, com indicação de cronograma e valores de desembolso, senão vejamos:

*“Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.*

*§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:*

- I – identificação do **objeto** a ser executado;*
- II – **metas** a serem atingidas;*
- III – **etapas** ou fases de execução;*

<sup>1</sup> Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)

<sup>2</sup> “Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000106 7

- IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – cronograma de desembolso;
- VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.” (grifamos)

Vale dizer, a regularidade do convênio depende, em primeiro lugar, do plano de trabalho. Se este instrumento for elaborado de forma correta, planejada e detalhada, bastará aos partícipes **cumpri-lo** para garantir o sucesso do convênio.


No caso, consta do Plano de trabalho que o valor do referido item foi previsto, montante este que não pode ser ultrapassado no certame.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação, devendo-se juntar aos autos o documento intitulado Ato de Consórcio.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, com a ressalva do Parecer, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



0001077

**AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 025/2020**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/08/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 025/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2020.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.08.17 14:59:07 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais



Ministério da  
Economia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

17/08/2020 17:46:17

0001088

Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 18/08/2020.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00025/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
92	Menor Preço			
Equalização de ICMS		Internacional	Quantidade de Itens	
			1	

## Objeto

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

## Data da Divulgação

18/08/2020

## Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 18/08/2020 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 28/08/2020 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

000109

**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 015/2020**  
A Comissão Especial de Licitação, de ambas as COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o P.S. de Contrato nº 103 de 16/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará receber no dia 18/08/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.g123.com.br](http://www.g123.com.br), a abertura e o julgamento público conforme especificações no Edital de Licitação nº 002/2020 em modalidade PREÇO ELETRÔNICO.

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamento médico para realização de cirurgias de facemontes, conforme item nº 002/2020-19 - Instituto da Saúde e Defesa do Cidadão com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 17, de agosto de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**  
Decreto nº 7.386 de 14/08/2020 - Sinaliza Fúnebre a público, ocupante do cargo em comissão Ivêise Latini, a partir de 14/08/2020.

A publicação da lista de nomes encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.servidorpublico.com.br](http://www.servidorpublico.com.br) - conforme assinado pelo Lei Municipal nº 278/2020 e alterações e anexos na Lei Municipal nº 2.832/2020.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 39/2020.  
OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a empresa: MELO FITNESS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.487.393-0001-63, com o valor total de R\$ 186.019,50. Pato Branco, 14 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

**IF BAVA - PLANEJAMENTO TÉCNICO RURAL - ME torna público que recebeu do IAP, para LICENÇA DE INSTALAÇÃO, com validade de 2 (dois) anos até 12/08/2022 para atividade Armazenagem de Produtos Agropecuários, seus componentes e afins no local SIT ESTRADA SAÍDA PARA CAMPINAS, 1 KM, CHACARA.**

**IF BAVA - PLANEJAMENTO TÉCNICO RURAL - ME torna público que requereu do IAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Armazenagem de Produtos Agropecuários, seus componentes e afins no local SIT ESTRADA SAÍDA PARA CAMPINAS, 1 KM, CHACARA.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 68/2020 (Objeto: registro de preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPIs) - Pisos 12 meses, de 11/05/2020 a 10/03/2021. Considerando Município Coronel Vivida - DEBENTURAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	VALOR ESTIMADO
114/2020	ALEXIA PAPERERAS WANDG 1454204043	22.627.077.0001-67 2.221,92
115/2020	AYRRE ANTONIO SAEZ S	27.745.553.0001-00 716,43
116/2020	DIODILIA SILVA COSTA E COSTALDA	09.721.728.0001-21 6.523,22
117/2020	MARCELO DA SILVA APARECIDO DE SEQUEIRA EIRELI	21.422.903.0001-47 21.543,43
118/2020	HEMOMUNICÍPIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICINOSOS HOSPITALARES LTDA.	32.747.276.0001-57 749,00

Coronel Vivida, 16 de agosto de 2020. Frank Azeiteiro - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a todos os interessados, para a 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA cujo tema será o "Diagnóstico Municipal para a Revitalização do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal. Que município queremos?", a ser realizada:

**DATA LOCAL:** 8 de setembro de 2020 (quarta-feira)  
Audiência do Largo da Liberdade  
R. Araújo, 1226/1326  
Bairro La Salle  
Pato Branco - PR  
19h00

**HORÁRIO:** 19h00

Em virtude da Pandemia COVID-19, a referida audiência, não será aberta ao público e será transmitida pelo YouTube, com a divulgação do link no site da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação local, com canal aberto para comentários, sugestões e esclarecimentos de dúvidas, observando a divulgação e o debate. Audiência de extrema importância, posto que servirá de parâmetro para a continuidade e realização da terceira fase do Plano Diretor Municipal.

Assim, todos ficam devidamente convocados para que, estando, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, 17 de agosto de 2020  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO Nº 8.746, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Ata do Conselho do Decreto nº 7.642 de 10 de março de 2019, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 2º da Lei nº 2.873, de 17 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Conselho do Decreto nº 7.642, de 10 de março de 2019, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Tatiana José Marcolini Marcolini  
Suziane Maria da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Estando revogado o Decreto nº 7.311, de 11 de novembro de 2019.

Pato Branco, 14 de agosto de 2020  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
DECRETO Nº 8.747, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Ata do Conselho do Decreto nº 8.593, de 4 de maio de 2018, que nomeia Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**DECRETA:**

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, passa a vigorar com a seguinte composição:

Art. 1º - I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
II - Secretária Prox da Empresa - Cargo: MAFA de nível Função Assessoria Administrativa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabeteia do Prefeito, 14 de agosto de 2020  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 39/2020, Processo nº 78/2020. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A execução do objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos serviços a serem executados e locais dos jogos. A contratada deverá apresentar relação dos árbitros para atuação nos jogos ou competições, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com 48 horas de antecedência dos eventos, para aprovação dos mesmos. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida da aquisição ou serviço realizado e número da nota de empenho, não apresentando rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOI, ORÇ.: 955-6640. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Ata de Registro de Preço nº 278/2020, Pato Branco, Município de Pato Branco e Melo Fitness Eireli - ME, com o valor total de R\$ 186.019,50. Pato Branco, 14 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...**

**○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO CONTA COM SUA FORÇA!**

**#todospelavida**

APOIO:

**VNZA studio**

**DIÁRIO DO SUDOESTE**

**.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO**  
**.HEMEPAR**  
**.CONIMS**

**GUIA SCHNELL®**

**G123.com.br**

**Online** **Aplicativo Android**

**Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0001107

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 025/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/08/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 025/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Coordenador de Licitação e Contratos

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:4D232F87**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2020. Edição 2077

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

17/08/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

000112  
f

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

04/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

28/07/2020

Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA

↓ Anexo 4 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

21/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME

↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO Nº 1



↓ Anexo 5 - RESPOSTA COMISSÃO PREGÃO - IMPUGNAÇÃO Nº 1

↓ Anexo 6 - RETIFICAÇÃO Nº 1 - EDITAL Nº 18/2020

↓ Anexo 7 - EDITAL RETIFICADO

000113

anterior | 1 | 2 | 3 | 4 | próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 18/08/2020 07:56:07



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000114j

---

**Edital - Microscópio Cirúrgico**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

18 de agosto de 2020 08:05

Para: "Bressan, Regiane" &lt;regiane.bressan@zeiss.com&gt;

Bom dia

Informamos para vosso conhecimento que será realizado Pregão Eletrônico nº 025/2020 - Microscópio Cirúrgico, cuja sessão se dará em 28/08/2020 às 09h00min.

Segue o edital para análise.

--  
Marcos**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

**2 anexos** **EDITAL DE LICITAÇÃO 025-2020.pdf**  
563K **AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 252020.pdf**  
379K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

000115  
y

---

**Fwd: Edital - Microscópio Cirúrgico**

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

18 de agosto de 2020 08:06

Para: rafael.caron@zeiss.com

Bom dia

Informamos para vosso conhecimento que será realizado Pregão Eletrônico nº 025/2020 - Microscópio Cirúrgico, cuja sessão se dará em 28/08/2020 às 09h00min.

Segue o edital para análise.

---

Marcos

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta


CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

**2 anexos**

 **EDITAL DE LICITAÇÃO 025-2020.pdf**  
563K

 **AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 252020.pdf**  
379K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

0001167

**Fwd: Edital - Microscópio Cirúrgico**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

18 de agosto de 2020 08:07

Para: pr4@formathos.com.br

----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Date: ter., 18 de ago. de 2020 às 08:06

Subject: Fwd: Edital - Microscópio Cirúrgico

To: <rafael.caron@zeiss.com>

Bom dia

Informamos para vosso conhecimento que será realizado Pregão Eletrônico nº 025/2020 - Microscópio Cirúrgico, cuja sessão se dará em 28/08/2020 às 09h00min.

Segue o edital para análise.

--

Marcos

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550


Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**2 anexos**

 **EDITAL DE LICITAÇÃO 025-2020.pdf**  
563K

 **AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 252020.pdf**  
379K

0001177



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: Esclarecimento ref. PE025/2020 Convênio 883686/2019 Microscópio Cirúrgico**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

20 de agosto de 2020 14:10

Para: "Ribeiro, Patrícia" &lt;Patricia.Ribeiro@leica-microsystems.com&gt;

Boa tarde

Em atenção a sua solicitação de esclarecimento, o Setor de Licitação e Contratos responde:

MICROSCÓPIO CIRÚRGICO: OFTALMOLOGIA

CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO

ATENCIOSAMENTE,

MARCOS

Em qui., 20 de ago. de 2020 às 14:06, Ribeiro, Patrícia &lt;Patricia.Ribeiro@leica-microsystems.com&gt; escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro,

Pedimos esclarecimento referente o Pregão Eletrônico nº 025/2020 – convênio nº 883686/2019 – Item 01 Microscópio Cirúrgico.

Por gentileza informar se o Microscópio Cirúrgico descrito no Anexo I - Termo de referência será utilizado para Neurocirurgia ou Oftalmologia.

Aguardamos resposta.

Obrigada,

**Patrícia Ribeiro**  
Department of blddingpatricia.ribeiro@leica-microsystems.com  
T +55 11 2764.2411 | F +55 11 9 4471-0451Leica Microsystems Brasil  
Rua Julio Gonzalez, 132 – 15º andar | CEP: 01156-060 - São Paulo – SP **From Eye to Insight**  
MICROSYSTEMS

0001187

Sign-up for the Latest News at [Leica-Microsystems.com/Subscribe](https://www.leica-microsystems.com/Subscribe)

Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH | GmbH mit Sitz in Wetzlar | Amtsgericht Wetzlar HRB 5464

Geschäftsführer : Markus Lusser | Melanie Hammerschmidt-Broman | Markus Limberger

[www.leica-microsystems.com](https://www.leica-microsystems.com)

Please be advised that this email may contain confidential information. If you are not the intended recipient, please notify us by email by replying to the sender and delete this message. The sender disclaims that the content of this email constitutes an offer to enter into, or the acceptance of, any agreement; provided that the foregoing does not invalidate the binding effect of any digital or other electronic reproduction of a manual signature that is included in any attachment.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](https://www.conims.com.br)



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000119  
*[Handwritten signature]***Esclarecimento ref. PE025/2020 Convênio 883686/2019 Microscópio Cirúrgico  
LEICA DO BRASIL**

1 mensagem

**Ribeiro, Patricia** <Patricia.Ribeiro@leica-microsystems.com>

20 de agosto de 2020 14:13

Para: "licitacao@conims.com.br" &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Cc: "Machado, Fabiano" &lt;Fabiano.Machado@leica-microsystems.com&gt;, "pr4@formathos.com.br" &lt;pr4@formathos.com.br&gt;, Gerencia Formathos &lt;gerencia@formathos.com.br&gt;, Comercial Formathos &lt;Comercial@formathos.com.br&gt;

Prezado Sr. Pregoeiro,

Temos grande interesse em podermos participar do Pregão Eletrônico nº 025/2020 – convênio nº 883686/2019 – Item 01 Microscópio Cirúrgico, visando fornecimento de Equipamento de nossa linha de fabricação.

Por este motivo pedimos esclarecimentos referente ao descritivo técnico Anexo I – Termo de Referência, conforme abaixo:

EDITAL: por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior.

Nosso tubo é de 10-50° - com isso temos que pedir a alteração desse item.

**PERGUNTA: será aceito tubo inclinável de 10-50°?**

EDITAL: objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm.

Nenhum equipamento de OPH atenderá esse item. – Pedir alteração.

**PERGUNTA: É possível a retirada ou a alteração deste item do edital uma vez que oftalmologia trabalha com distância fixa de 200mm?**

EDITAL: conduzida por fibra ótica

Leica possui iluminação direta sem fibra ótica – Necessita alterar esse item – sugiro incluir “conduzida por fibra ótica/ ou iluminação direta”.

**PERGUNTA: É possível ratificar este item do edital?**

EDITAL: parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela

**Microscópios de OPH não possuem joystick – Sugerimos a retirada desse item da descrição.**

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo da resposta.

**Patricia Ribeiro**  
Department of bidding

patricia.ribeiro@leica-microsystems.com  
T +55 11 2764.2411 | F +55 11 9 4471-0451

Leica Microsystems Brasil  
Rua Julio Gonzalez, 132 – 15º andar | CEP: 01156-060 - São Paulo – SP

0001207



Sign-up for the Latest News at [Leica-Microsystems.com/Subscribe](http://Leica-Microsystems.com/Subscribe)

Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH | GmbH mit Sitz in Wetzlar | Amtsgericht Wetzlar HRB 5464

Geschäftsführer : Markus Lusser | Melanie Hammerschmidt-Broman | Markus Limberger

[www.leica-microsystems.com](http://www.leica-microsystems.com)

Please be advised that this email may contain confidential information. If you are not the intended recipient, please notify us by email by replying to the sender and delete this message. The sender disclaims that the content of this email constitutes an offer to enter into, or the acceptance of, any agreement; provided that the foregoing does not invalidate the binding effect of any digital or other electronic reproduction of a manual signature that is included in any attachment.



0001218



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

---

**Re: Esclarecimento ref. PE025/2020 Convênio 883686/2019 Microscópio Cirúrgico LEICA DO BRASIL**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: "Ribeiro, Patricia" <Patricia.Ribeiro@leica-microsystems.com>

24 de agosto de 2020 16:29

Boa tarde!

Informamos que o seu pedido de esclarecimento está com o setor técnico para análise, assim que obtivermos a resposta entraremos em contato!

| Atenciosamente,

--

Lhuanna G. V. Périco

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000122 y

**Esclarecimento Ref. PE025/2020 Consórcio Intermunicipal de Saúde/PR\_PRAZO DE ENTREGA**

1 mensagem

Ribeiro, Patricia <Patricia.Ribeiro@leica-microsystems.com>  
Para: "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>  
Cc: "Machado, Fabiano" <Fabiano.Machado@leica-microsystems.com>

20 de agosto de 2020 17:19

Prezado Sr. Pregoeiro,

Referente o Pregão Eletrônico nº 025/2020 – convênio nº 883686/2019 – Item 01 Microscópio Cirúrgico com abertura para o dia 28/08/2020 às 09:00hs, **o prazo de entrega é até 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento..

Informamos que os equipamentos LEICA são importados e nosso prazo de entrega gira em torno de até 90 (noventa) dias.

**PERGUNTA:** Caso venhamos a ser o vencedor do processo, pedimos por gentileza que nos informe se será aceito Carta de "prorrogação de entrega" sem aplicação de multas e suspensão.

Agradecemos e ficamos no aguardo da resposta.

Patricia Ribeiro  
Department of bldding

patricia.ribeiro@leica-microsystems.com  
T +55 11 2764.2411 | F +55 11 9 4471-0451

Leica Microsystems Brasil  
Rua Julio Gonzalez, 132 – 15º andar | CEP: 01156-060 - São Paulo – SP



Sign-up for the Latest News at [Leica-Microsystems.com/Subscribe](https://www.leica-microsystems.com/Subscribe)

Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH | GmbH mit Sitz in Wetzlar | Amtsgericht Wetzlar HRB 5464

Geschäftsführer : Markus Lusser | Melanie Hammerschmidt-Broman | Markus Limberger

[www.leica-microsystems.com](https://www.leica-microsystems.com)

0001237

Please be advised that this email may contain confidential information. If you are not the intended recipient, please notify us by email by replying to the sender and delete this message. The sender disclaims that the content of this email constitutes an offer to enter into, or the acceptance of, any agreement; provided that the foregoing does not invalidate the binding effect of any digital or other electronic reproduction of a manual signature that is included in any attachment.



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000124-γ

**Re: Esclarecimento Ref. PE025/2020 Consórcio Intermunicipal de Saúde/PR\_PRAZO DE ENTREGA**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: "Ribeiro, Patricia" <Patricia.Ribeiro@leica-microsystems.com>

21 de agosto de 2020 14:17

Boa tarde

Conforme citado, o edital prevê entrega de 30 dias úteis,

Em qui., 20 de ago. de 2020 às 17:19, Ribeiro, Patricia &lt;Patricia.Ribeiro@leica-microsystems.com&gt; escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro,

Referente o Pregão Eletrônico nº 025/2020 – convênio nº 883686/2019 – Item 01 Microscópio Cirúrgico com abertura para o dia 28/08/2020 às 09:00hs, o prazo de entrega é até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento..

Informamos que os equipamentos LEICA são importados e nosso prazo de entrega gira em torno de até 90 (noventa) dias.

**PERGUNTA:** Caso venhamos a ser o vencedor do processo, pedimos por gentileza que nos informe se será aceito Carta de "prorrogação de entrega" sem aplicação de multas e suspensão.

Agradecemos e ficamos no aguardo da resposta.

**Patricia Ribeiro**  
Department of biddingpatricia.ribeiro@leica-microsystems.com  
T +55 11 2764.2411 | F +55 11 9 4471-0451Leica Microsystems Brasil  
Rua Julio Gonzalez, 132 – 15º andar | CEP: 01156-060 - São Paulo – SPSign-up for the Latest News at [Leica-Microsystems.com/Subscribe](https://www.leica-microsystems.com/Subscribe)

Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH | GmbH mit Sitz in Wetzlar | Amtsgericht Wetzlar HRB 5464

25/08/2020

E-mail de CONIMS - Re: Esclarecimento Ref. PE025/2020 Consórcio Intermunicipal de Saúde/PR\_PRAZO DE ENTREGA

Geschäftsführer : Markus Lusser | Melanie Hammerschmidt-Broman | Markus Limberger

0001257

[www.leica-microsystems.com](http://www.leica-microsystems.com)

Please be advised that this email may contain confidential information. If you are not the intended recipient, please notify us by email by replying to the sender and delete this message. The sender disclaims that the content of this email constitutes an offer to enter into, or the acceptance of, any agreement; provided that the foregoing does not invalidate the binding effect of any digital or other electronic reproduction of a manual signature that is included in any attachment.

--

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000126



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Esclarecimento Ref. PE025/2020 Consórcio Intermunicipal de Saúde/PR**

1 mensagem

Ribeiro, Patricia <Patricia.Ribeiro@leica-microsystems.com>  
Para: "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>  
Cc: "Machado, Fabiano" <Fabiano.Machado@leica-microsystems.com>

21 de agosto de 2020 17:53

Prezado Sr. Pregoeiro,

Referente o Pregão Eletrônico nº 025/2020 – convênio nº 883686/2019 – Item 01 Microscópio Cirúrgico com abertura para o dia 28/08/2020 às 09:00hs, pedimos esclarecimentos conforme abaixo:

EDITAL 9.3. A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da abertura de chamado.

Podemos atender o prazo de atendimento de 48hs úteis para solução do problema, contados a partir da abertura de chamado, mediante utilização de peças disponíveis de nosso estoque.

Caso houver a necessidade de importação de peças para solução, não teremos como atender o prazo descrito, entretanto, ressaltamos que o histórico de defeitos dos microscópios Leica são extremamente positivos, e dispomos das principais peças de reposição vitais para o funcionamento do equipamento, assim como fonte de alimentação, placa de controle, entre outras.

**PERGUNTA:** Caso houver a necessidade de importação de peças para solução, a instituição aceitará o prazo de até 90 dias para entrega das peças?

Agradecemos e ficamos no aguardo da resposta.

**Patricia Ribeiro**  
Department of bidding

patricia.ribeiro@leica-microsystems.com  
T +55 11 2764.2411 | F +55 11 9 4471-0451

Leica Microsystems Brasil  
Rua Julio Gonzalez, 132 – 15º andar | CEP: 01156-060 - São Paulo – SP

 **From Eye to Insight**  
MICROSYSTEMS



Sign-up for the Latest News at [Leica-Microsystems.com/Subscribe](https://www.leica-microsystems.com/Subscribe)

Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH | GmbH mit Sitz in Wetzlar | Amtsgericht Wetzlar HRB 5464

Geschäftsführer : Markus Lusser | Melanie Hammerschmidt-Broman | Markus Limberger

www.leica-microsystems.com

000127-8

Please be advised that this email may contain confidential information. If you are not the intended recipient, please notify us by email by replying to the sender and delete this message. The sender disclaims that the content of this email constitutes an offer to enter into, or the acceptance of, any agreement; provided that the foregoing does not invalidate the binding effect of any digital or other electronic reproduction of a manual signature that is included in any attachment.



## ESCLARECIMENTOS

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2020, que tem por objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.", nos termos seguintes:

#### ESCLARECIMENTO 1

Prezado Sr. Pregoeiro,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2020 – convênio nº 883686/2019 – Item 01 Microscópio Cirúrgico com abertura para o dia 28/08/2020 às 09:00hs, o prazo de entrega é até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

Informamos que os equipamentos LEICA são importados e nosso prazo de entrega gira em torno de até 90 (noventa) dias.

**PERGUNTA:** Caso venhamos a ser o vencedor do processo, pedimos por gentileza que nos informe, se será aceito Carta de "prorrogação de entrega" sem aplicação de multas e suspensão.

Agradecemos e ficamos no aguardo da resposta.

Patrícia Ribeiro

Department of bidding

[patricia.ribeiro@leica-microsystems.com](mailto:patricia.ribeiro@leica-microsystems.com)

T +55 11 2764.2411 | F +55 11 9 4471-0451

Leica Microsystems Brasil

Rua Julio Gonzalez, 132 – 15º andar | CEP: 01156-060 - São Paulo – SP

**Resposta:** Conforme ANEXO I – Termo de Referência, do pregão eletrônico nº 25/2020:

4.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e Instalados (sem ônus), em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.2. A empresa vencedora contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

4.2.1. Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

É fato que além do edital mencionar dias úteis (não corridos), prevê ainda a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que motivado e aceito pela administração.

Ao CONIMS resta configurada o dever de executar o convênio em tempo hábil, visando cumprir ao pactuado, tendo em vista não ser recurso próprio. Além disso, a aquisição do equipamento de forma tempestiva, possibilitará colocar em prática a realização de cirurgias de cataratas (Facoemulsificação) em pacientes que muitas vezes aguardam em fila de espera por longo período. **Com base no exposto, serão aceitas solicitações de prorrogações conforme o previsto pelo edital.**





**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## ESCLARECIMENTO 2

Prezado Sr. Pregoeiro,

Temos grande interesse em podermos participar do Pregão Eletrônico nº 025/2020 – convênio nº 883686/2019 – Item 01 Microscópio Cirúrgico, visando fornecimento de Equipamento de nossa linha de fabricação.

Por este motivo pedimos esclarecimentos referente ao descritivo técnico Anexo I – Termo de Referência, conforme abaixo:

EDITAL: por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior.

Nosso tubo é de 10-50° - com isso temos que pedir a alteração desse item.

**PERGUNTA: será aceito tubo inclinável de 10-50°?**

EDITAL: objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm.

Nenhum equipamento de OPH atenderá esse item. – Pedir alteração.

**PERGUNTA: É possível a retirada ou a alteração deste item do edital uma vez que oftalmologia trabalha com distância fixa de 200mm?**

EDITAL: conduzida por fibra ótica

Leica possui iluminação direta sem fibra ótica – Necessita alterar esse item – sugiro incluir “conduzida por fibra ótica/ ou iluminação direta”.

**PERGUNTA: É possível ratificar este item do edital?**

EDITAL: parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela

Microscópios de OPH não possuem joystick – Sugerimos a retirada desse item da descrição.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo da resposta.

Patricia Ribeiro

Department of bidding

[patricia.ribeiro@leica-microsystems.com](mailto:patricia.ribeiro@leica-microsystems.com)

T +55 11 2764.2411 | F +55 11 9 4471-0451

Leica Microsystems Brasil

Rua Julio Gonzalez, 132 – 15º andar | CEP: 01156-060 - São Paulo – SP

EDITAL: por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior.

Nosso tubo é de 10-50° - com isso temos que pedir a alteração desse item.

**PERGUNTA: será aceito tubo inclinável de 10-50°?**

**Resposta:**

*O descritivo do edital prevê binóculo inclinável de o mínimo 0 a 60 graus ou superior. Portanto será aceito equipamento com no mínimo 0 a 60 graus ou superior;*

EDITAL: objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm.

Nenhum equipamento de OPH atenderá esse item. – Pedir alteração.

**PERGUNTA: É possível a retirada ou a alteração deste item do edital uma vez que oftalmologia trabalha com distância fixa de 200mm?**

**Resposta:**

*Consta em descritivo que aceitar-se-á a distancia de trabalho minima de 200 mm.*

EDITAL: conduzida por fibra ótica

Leica possui iluminação direta sem fibra ótica – Necessita alterar esse item – sugiro incluir “conduzida por fibra ótica/ ou iluminação direta”.

**PERGUNTA: É possível ratificar este item do edital?**

**Resposta:**

*Consta em edital que aceitar-se-á também sistema de iluminação com lâmpada Led com capacidade igual ou superior a 180.000 lux*

EDITAL: parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela

Microscópios de OPH não possuem joystick – Sugerimos a retirada desse item da descrição.

**Resposta:**

*Consta em descritivo que aceitar-se-á também que os parâmetros de zoom e focalização poderão ser no próprio painel ou tela de cristal liquido integrada na estativa.*

0001297



## ESCLARECIMENTO 3

0001308

Prezado Sr. Pregoeiro,  
Referente o Pregão Eletrônico nº 025/2020 – convênio nº 883686/2019 – Item 01 Microscópio Cirúrgico com abertura para o dia 28/08/2020 às 09:00hs, pedimos esclarecimentos conforme abaixo:

EDITAL 9.3. A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura de chamado.

Podemos atender o prazo de atendimento de 48hs úteis para solução do problema, contados a partir da abertura de chamado, mediante utilização de peças disponíveis de nosso estoque.

Caso houver a necessidade de importação de peças para solução, não teremos como atender o prazo descrito, entretanto, ressaltamos que o histórico de defeitos dos microscópios Leica são extremamente positivos, e dispomos das principais peças de reposição vitais para o funcionamento do equipamento, assim como fonte de alimentação, placa de controle, entre outras.

**PERGUNTA:** Caso houver a necessidade de importação de peças para solução, a instituição aceitará o prazo de até 90 dias para entrega das peças?

Agradecemos e ficamos no aguardo da resposta.

**Patricia Ribeiro**

Department of bidding

[patricia.ribeiro@leica-microsystems.com](mailto:patricia.ribeiro@leica-microsystems.com)

T +55 11 2764.2411 | F +55 11 9 4471-0451

Leica Microsystems Brasil

Rua Julio Gonzalez, 132 – 15º andar | CEP: 01156-060 - São Paulo – SP

**Resposta:** Consta em edital:

**9.3.** A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura de chamado.

**9.6.** No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no Item 9.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

Conforme Item 9.6, caso a solução do bem em garantia não for finalizado no prazo estabelecido de 48 horas, tem-se o prazo de 30 dias corridos para a empresa substituir o equipamento defeituoso por outro.

Entretanto, o edital não prevê especificamente a respeito de troca de peças para solução do equipamento, aplicando-se analogamente a previsão de 30 (trinta) dias corridos contida no item 9.6 neste caso.

Diante do exposto, **esclarece-se o questionamento**, mantendo-se inalterado o Edital.

O presente Esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2020** será disponibilizado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde, [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na opção Licitações, para ciência de todos os interessados.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Data: 2020.08.25 15:03:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 25 de agosto de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000131

---

**Re: Esclarecimento ref. PE025/2020 Convênio 883686/2019 Microscópio Cirúrgico LEICA DO BRASIL**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: "Ribeiro, Patricia" <Patricia.Ribeiro@leica-microsystems.com>

25 de agosto de 2020 15:15

Boa tarde, segue em anexo esclarecimentos.  
Quaisquer dúvidas estamos a disposição!  
Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 **ESCLARECIMENTO.pdf**  
533K

0001327



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**62586 | IMPUGNAÇÃO 25/2020 - ITEM 01**

1 mensagem

Opto Médica <licitacaoopto@gmail.com>  
Para: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

24 de agosto de 2020 17:16

**À**  
**CONIMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020 - UASG 926782**  
**ITEM 01 - MICROSCÓPIO CIRÚRGICO**

**IMPUGNAÇÃO - ITEM 01**

Opto Eletrônica S/A, cnpj: 54.253.661/0001-58, Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, nº 1071 - jardim santa felícia cep: 13.563-330 - São Carlos, São Paulo, neste ato representado pelo seu representante legal, vem à presença de vossa senhoria, apresentar impugnação para o item 01, nos termos de fato e direito abaixo aduzidos:

*"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).."* "Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação." - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 - Plenário."

Sr. Pregoeiro o item 1 do processo possui vício de edital em seu descritivo, prejudicando assim o desenvolvimento justo do certame em questão. Este item ainda apresenta direcionamento para marca internacional, o que impede a concorrência justa e participação de empresas nacionais, conforme apresentado em documento anexo.

Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail com 2 anexos, contendo Impugnação na íntegra assinada e procuração.

Ficamos à disposição para mais esclarecimentos.  
Agradeço desde já e aguardo confirmação.

Cordialmente,

**Henrique Klein Neto**

Representante e Procurador

48 3047.40047 | 48 9 9931.1598


OPTO ELETRÔNICA S/A | CNPJ: 54.253.661/0001-58

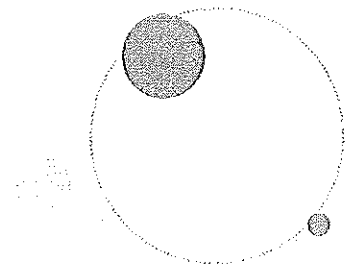
*Science in Sight*

0001338

2 anexos

 **CONIMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.pdf**  
405K

 **2- PROCURAÇÃO HENRIQUE - OPTO ELETRÔNICA (1) (3) (1).pdf**  
1608K



**À  
CONIMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020 - UASG 926782  
ITEM 01 - MICROSCÓPIO CIRÚRGICO**

**IMPUGNAÇÃO - ITEM 01**

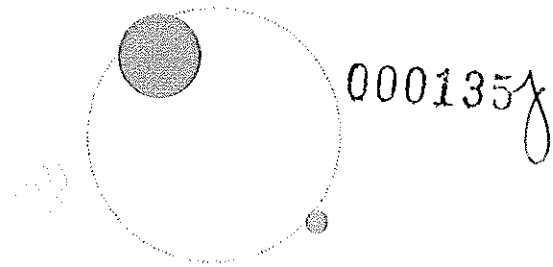
Opto Eletrônica S/A, cnpj: 54.253.661/0001-58, Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, nº 1071 - jardim santa felícia cep: 13.563-330 - São Carlos, São Paulo , neste ato representado pelo seu representante legal, vem à presença de vossa senhoria, apresentar impugnação para o item 01, nos termos de fato e direito abaixo aduzidos:

*"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).."* "Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação." - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 - Plenário."

Sr. Pregoeiro o item 1 do processo possui vício de edital em seu descritivo, prejudicando assim o desenvolvimento justo do certame em questão. Este item ainda apresenta direcionamento para marca internacional, o que impede a concorrência justa e participação de empresas nacionais, conforme apresentado logo abaixo.

**OPTO ELETRÔNICA S.A.**

**Unidade Industrial (Headquarter)**  
Rua Joaquim A. R. de Souza, 1071  
Jardim Santa Felícia CEP:13.563-330  
São Carlos - SP - Brazil  
Phone: (48) 99311598 E-mail [licitacaoopto@gmail.com](mailto:licitacaoopto@gmail.com)  
CNPJ. 54.253.661/0001-58



## 1. DESCRITIVO CONTENDO DIRECIONAMENTO

O fabricante Carl Zeiss possui "Sistema de objetiva variável de 200 a 415mm, neste caso podemos exemplificar o direcionamento indireto onde somente a marca Carl Zeiss pode atender o descritivo solicitado de 207 a 400mm, empresas que possuem objetivas variáveis aproximadas não podem participar do certame, assim como empresas que possuem objetivas fixas que atendem a faixa de 200 a 400mm - com troca entre elas - também não participarão. O ponto apresentado comprova direcionamento indireto, pois o descritivo não está com a especificação exata da Carl Zeiss, mas permite apenas que esta fabricante atenda 100% das características solicitadas em edital.

### 1.1 COMPROVAÇÕES DE DIRECIONAMENTO

Link para downloads de catálogo e especificações técnicas detalhadas assim como para downloads de vídeos:

<https://www.zeiss.com/meditec/int/products/ophthalmology-optometry/cataract/visualization/surgical-microscopes/opmi-lumera-700.html#downloads>

Vídeos o descritivo do edital pode ser comprovado e conferido:

<https://www.youtube.com/watch?v=94AWDEMvunYb>

Links Catálogos e Especificações Técnicas Sistema Callisto:

<https://www.zeiss.com/meditec/int/products/ophthalmology-optometry/cataract/visualization/computer-assisted-cataract-surgery/callisto-eye.html#technical-data>

---

#### **OPTO ELETRÔNICA S.A.**

Unidade Industrial (Headquarter)  
Rua Joaquim A. R. de Souza, 1071  
Jardim Santa Felícia CEP:13.563-330  
São Carlos - SP - Brazil  
Phone: (48) 99311598 E-mail [licitacaoopto@gmail.com](mailto:licitacaoopto@gmail.com)  
CNPJ. 54.253.661/0001-58

## 1.1 SUGESTÃO DE TRECHO LIVRE DE DIRECIONAMENTO

Objetivas com distância de trabalho que atendam aproximadamente a faixa entre 207mm e 400mm.

## 2. PRINCÍPIO DA IGUALDADE

A Carta Constituinte, no Caput do artigo 5º, estabelece que todos devem ser iguais perante a Lei, sem distinções de qualquer natureza. Ora, se todos são iguais perante a lei, convém à Administração estabelecer critérios justos e imparciais, que possibilitem a todos os interessados as mesmas condições de participar do procedimento licitatório.

Este princípio veda qualquer discriminação entre os participantes; por isso, o edital deve prever cláusulas que tendem a garantir a isonomia aos participantes do certame. Nesse sentido, Maffini ensina que:

“A igualdade seria dar aos licitantes as mesmas armas, lhes colocando em igualdade de competição no certame, sendo vedada a providência normativa ou concreta que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame ou que estabeleçam preferências ou distinções em razão de circunstâncias impertinentes ou irrelevantes ao objeto específico”.

Acompanha o posicionamento semelhante ao anterior o autor Meirelles:

“A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite,

### **OPTO ELETRÔNICA S.A.**

**Unidade Industrial (Headquarter)**  
Rua Joaquim A. R. de Souza, 1071  
Jardim Santa Felícia CEP:13.563-330  
São Carlos - SP - Brazil  
Phone: (48) 99311598 E-mail [licitacaoopto@gmail.com](mailto:licitacaoopto@gmail.com)  
CNPJ. 54.253.661/0001-58



favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os iguais. O não atendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio do poder com que a administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o judiciário tem anulado editais e anulando julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo”.

Na mesma perspectiva, Motta entende que, ainda que esteja estabelecido na Constituição que todos devem ser iguais perante a lei, o princípio da igualdade é isonômico, encontrando-se a igualdade na própria lei:

“No que concerne a igualdade na lei e perante a lei, entende-se que a relevância do princípio isonômico encontra-se na obrigação da igualdade na própria lei, ou seja, aquela que serve como limite para a lei. Assim sendo, dúvida não padece que ao cumprir uma lei, todos os abrangidos por ela hão de receber tratamento parificado.”

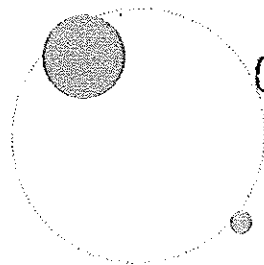
O raciocínio da eminente doutrinadora Di Pietro, a qual segue o mesmo posicionamento, para quem o princípio se estabelece da seguinte forma:

“O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que visa, não apenas permitir à administração a escolhas da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais”.

**OPTO ELETRÔNICA S.A.**

---

Unidade Industrial (Headquarter)  
Rua Joaquim A. R. de Souza, 1071  
Jardim Santa Felícia CEP:13.563-330  
São Carlos - SP - Brazil  
Phone: (48) 99311598 E-mail [licitacaoopto@gmail.com](mailto:licitacaoopto@gmail.com)  
CNPJ. 54.253.661/0001-58



## DOS PEDIDOS FINAIS

Diante do fatos e comprovações apresentadas nesta impugnação, solicitamos alteração do descritivo técnico, a fim de permitir a concorrência justa e a ampla participação mantendo a qualidade do equipamento a ser fornecido e a entrega deste de acordo com todas as características solicitadas. Caso não seja este o entendimento desta administração, solicitamos o cancelamento do item para análise dos pontos apresentados.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São José/SC, 24 de agosto de 2020.

HENRIQUE KLEIN NETO  
REPRESENTANTE E PROCURADOR  
LICITACAOOPTO@GMAIL.COM  
(48) 999311598

### **OPTO ELETRÔNICA S.A.**

---

**Unidade Industrial (Headquarter)**  
Rua Joaquim A. R. de Souza, 1071  
Jardim Santa Felícia CEP:13.563-330  
São Carlos - SP - Brazil  
Phone: (48) 99311598 E-mail [licitacaoopto@gmail.com](mailto:licitacaoopto@gmail.com)  
CNPJ. 54.253.661/0001-58

**PROCURAÇÃO**

A empresa OPTO ELETRÔNICA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.253.661/0001-58, estabelecida na Rua Joaquim A. Ribeiro de Souza, 1071, na cidade de São Carlos/ SP – CEP: 13563-330, representada pelo seu diretor Sr. Antônio Fontana, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 050.069.878-39, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr Henrique Klein Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.699.977-SSP/SC, inscrito no CPF nº 003.548.599-00, residente e domiciliado na Rua Altamiro Di Bernardi, nº 760, bairro Campinas, cidade de São José/ SC, para o fim de representá-la junto a Processos Licitatórios e cadastros em órgãos públicos e privados, com poderes para apresentar e assinar Propostas, Atas, Contratos e demais documentos da licitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes aos processos licitatórios e cadastros em órgãos públicos.

São Carlos, 01 de Junho de 2018.

**ANTONIO**

**FONTANA:050069878**

**39**

Antônio Fontana  
Diretor  
CPF: 050.069.878-39

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FONTANA:05006987839  
Dados: 2018.08.10 16:18:45 -03'00'

**OPTO ELETRÔNICA S.A.**

**Unidade Industrial (Headquarter)**  
Rua Joaquim A. R. de Souza, 1071  
Jardim Santa Felícia CEP:13.563-330  
São Carlos - SP - Brazil  
Phone: +55 (16) 2106-7000 - Fax: +55 (16) 2106-7001  
Heliport: 22° 00' 029" S - 047° 54' 58.8" W

0001408

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1293141300

YACIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR 1293141300

NOME: HENRIQUE KLEIN NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 3699977 SSP SC

CPF: 003.548.599-00 DATA NASCIMENTO: 17/12/1978

FILIAÇÃO: ELVIO KLEIN  
SALREK KLEIN

PERMISSÃO: ACC CATHAS: 7/B

Nº REGISTRO: 01817041701 VALIDADE: 26/06/2021 Tº HABILITAÇÃO: 23/05/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO JOSÉ, SC DATA DE EMISSÃO: 29/06/2016

Vanderlei O. Rocco  
 CREA: 04/05/2008  
 ASSINATURA DO EMISSOR

84703656321  
 SC117204366

DE FERNANDES BUCSANTA CATARINA

REPOSTAGEM NACIONAL DE EMISSÃO

TABELIONATO de NOTAS e PROTESTO SÃO JOSÉ  
 FERNANDA WISSEL - TABELIA  
 Rua Domingos André Zandi, 217 - 111 - Carpinas - São José - Santa Catarina  
 CEP: 89117-200 - Fone: (48) 3694-2700 - www.tabelionatosc.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé  
 São José(SC), 19 de janeiro de 2018. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lopes Rachael - Escrivente

Emol: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - E1Z14688-06RR

Horário de atendimento: 09h às 16h

Confira os dados do ato em: [www.tabelionatosc.com.br](http://www.tabelionatosc.com.br)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Em BRANCO desta  
\* linha para baixo



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: 62586 | IMPUGNAÇÃO 25/2020 - ITEM 01**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

25 de agosto de 2020 08:05

Para: Opto Médica &lt;licitacaoopto@gmail.com&gt;

Recebido.

Em seg., 24 de ago. de 2020 às 17:16, Opto Médica &lt;licitacaoopto@gmail.com&gt; escreveu:

**À**  
**CONIMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020 - UASG 926782**  
**ITEM 01 - MICROSCÓPIO CIRÚRGICO**

**IMPUGNAÇÃO - ITEM 01**

Opto Eletrônica S/A, cnpj: 54.253.661/0001-58, Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, nº 1071 - jardim santa felícia cep: 13.563-330 - São Carlos, São Paulo , neste ato representado pelo seu representante legal, vem à presença de vossa senhoria, apresentar impugnação para o item 01, nos termos de fato e direito abaixo aduzidos:

*"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).."* "Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação."  
- conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 - Plenário."

Sr. Pregoeiro o item 1 do processo possui vício de edital em seu descritivo, prejudicando assim o desenvolvimento justo do certame em questão. Este item ainda apresenta direcionamento para marca internacional, o que impede a concorrência justa e participação de empresas nacionais, conforme apresentado em documento anexo.

Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail com 2 anexos, contendo Impugnação na íntegra assinada e procuração.

Ficamos à disposição para mais esclarecimentos.  
Agradeço desde já e aguardo confirmação.

Cordialmente,

**Henrique Klein Neto**

Representante e Procurador

48 3047.40047 | 48 9 9931.1598

OPTO ELETRÔNICA S/A | CNPJ: 54.253.661/0001-58

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**

**PRELIMINARES**

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução nº 103/2020 comunica aos interessados que quanto ao recurso tempestivo Interposto pela empresa OPTO ELETRÔNICA S.A., **DECIDE:**

**RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:**

OPTO ELETRÔNICA S/A., questiona que após a análise do referido edital, o descritivo do Item se encontra com direcionamento indireto, pois ao solicitar "objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207 e 400mm" somente a marca Carl Zeiss poderia atender o descritivo 100%.

**PEDIDOS**

Requer a Impugnante:

- 1) Alteração do descritivo técnico, a fim de permitir a concorrência justa e a ampla participação;

**ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

Inicialmente destaca-se que o bem irá ser adquirido com verba de convênio, através do termo nº 883686/2019 e que conforme prevê na elaboração do mesmo o descritivo do item fora retirado do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), o qual é uma ferramenta que contribui para a emissão de pareceres técnicos bem fundamentados e padronizados, do ministério da Saúde.

Referente ainda a alegação, consta-se em edital, logo após o trecho citado pela Impugnante, que aceitar-se-á distância de trabalho mínima de 200 mm.

**DECISÃO**

Diante do relato, esta Comissão declara Improcedentes as razões apontadas, mantendo todas condições do Edital.

Pato Branco/PR, 25 de agosto de 2020.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.08.25 15:08:08 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

000143



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

---

**Re: 62586 | IMPUGNAÇÃO 25/2020 - ITEM 01**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**

25 de agosto de 2020 15:18

Para: Opto Médica &lt;licitacaoopto@gmail.com&gt;

Boa tarde, segue em anexo resposta a impugnação.  
Quaisquer dúvidas estamos a disposição!  
Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

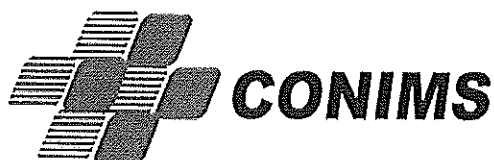
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **7. DECISÃO DA COMISSÃO IMPUNAÇÃO OPTO.pdf**

287K



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

17/08/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS](#)



[↓ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO](#)[↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO](#)

0001458

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

04/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

28/07/2020

Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA](#)[↓ Anexo 4 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA](#)[↓ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

21/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

0001467

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME
- ↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO Nº 1
- ↓ Anexo 5 - RESPOSTA COMISSÃO PREGÃO - IMPUGNAÇÃO Nº 1
- ↓ Anexo 6 - RETIFICAÇÃO Nº 1 - EDITAL Nº 18/2020
- ↓ Anexo 7 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 8 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior | **1** | 2 | 3 | 4 | próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio  
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 25/08/2020 16:03:16

000147

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

27/08/2020 11:15:05

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 28/08/2020.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável			
98120 - ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF			

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00025/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Motivo do Evento de Suspensão

Revisão do descritivo do item licitado.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
28/08/2020	A partir de 18/08/2020 às 08:00	Em 28/08/2020 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

0001487

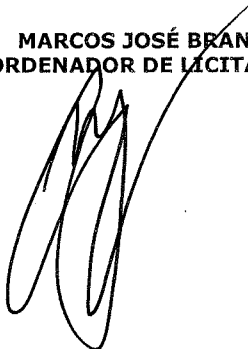
### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

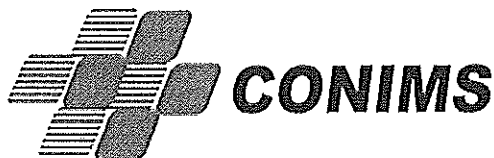
A Comissão Especial de Licitação, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a suspensão da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2020, que iria se realizar no dia 28/08/2020, às 09:00 horas. Motivo: Revisão do descritivo do item licitado.

A licitação será reagendada, com publicação de nova data para realização do certame. As informações referentes ao pregão poderão ser consultadas no site do CONIMS: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 883686/2019 – MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**





## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Pregão

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

17/08/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS](#)

[↓ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO](#)

[↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO](#)

[↓ Anexo 6 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO](#)

000150γ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

04/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.



[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

28/07/2020

Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA](#)

[↓ Anexo 4 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA](#)

[↓ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

21/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

0001517

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME
- ↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO Nº 1
- ↓ Anexo 5 - RESPOSTA COMISSÃO PREGÃO - IMPUGNAÇÃO Nº 1
- ↓ Anexo 6 - RETIFICAÇÃO Nº 1 - EDITAL Nº 18/2020
- ↓ Anexo 7 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 8 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior | 1 | 2 | 3 | 4 | próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio  
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

0001527

Última atualização: 27/08/2020 13:45:17



0001537



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: 62586 | IMPUGNAÇÃO 25/2020 - ITEM 01**

1 mensagem

Opto Médica &lt;licitacaoopto@gmail.com&gt;

27 de agosto de 2020 13:58

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Prezada Lhuanna, boa tarde!

A resposta enviada para a impugnação é incoerente e não responde a questão levantada quanto ao direcionamento. O documento enviado trata da objetiva variável, a qual somente uma marca internacional atende ao requisito. Já a resposta recebida trata da distância de trabalho. Em anexo segue uma imagem figurativa para ajudar na compreensão quanto a questão levantada.

Seguimos aguardando o parecer técnico da instituição e resposta coerente. Agradeço o retorno e fico à disposição.

Cordialmente,

**Henrique Klein Neto**

Representante e Procurador

48 3047.40047 | 48 9 9931.1598

OPTO ELETRÔNICA S/A | CNPJ: 54.253.661/0001-58



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt; escreveu no dia terça, 25/08/2020 à(s) 15:19:

Boa tarde, segue em anexo resposta a impugnação.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição!

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

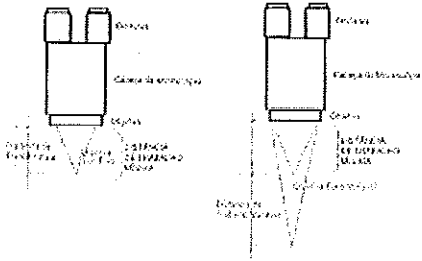
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**FIGURA-MICROSCÓPIO.jpeg**  
49K

000154 J





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000155

**Re: 62586 | IMPUGNAÇÃO 25/2020 - ITEM 01**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

27 de agosto de 2020 14:12

Para: Opto Médica &lt;licitacaoopto@gmail.com&gt;

Boa tarde!

Segue em anexo, aviso de suspensão de licitação, o mesmo está programado para ser publicado no compras net amanhã!

Quaisquer dúvidas estamos a disposição!

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périgo

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.pdf**  
85K



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0001577

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a suspensão da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2020, que iria se realizar no dia 28/08/2020, às 09:00 horas. Motivo: Revisão do descritivo do item licitado.

A licitação será reagendada, com publicação de nova data para realização do certame. As informações referentes ao pregão poderão ser consultadas no site do CONIMS: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 883686/2019 – MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:BF74C280

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2020, Edição 2085

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 161/2020**

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade da designação de Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para dar andamento aos processos na modalidade Pregão;

**RESOLVE:**

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 103 de 10 de junho de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331  
330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO.47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:55 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

0001597

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

## Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

21/09/2020 07:53:42

## Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 22/09/2020.

## Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF		

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00025/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto

## Objeto

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

## Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alterações no descritivo - edital.

## Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

22/09/2020

## Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/09/2020 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/10/2020 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 092/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020-**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE**  
**FACOEMULSIFICAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO N.º 883686/2019 - MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA**  
**DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE**  
**REFERÊNCIA.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**(Descritivo do microscópio cirúrgico)**

Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm. Distância de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da lâmpada, com lâmpada de Xenônio de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux. Sistema de filtros para proteger o olho do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para acionamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.

**LEIA-SE:**

Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva com distância de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da lâmpada, com lâmpada de Xenônio de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux ou Halógena. Sistema de filtros para proteger o olho do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para acionamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 025/2020 será reagendada para o dia 02 de outubro de 2020 às 09h00min.

**Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) e [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



0001617

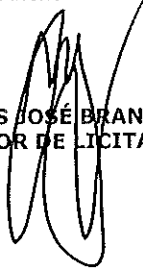
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial de Licitação, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o reagendamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2020, que fará realizar no dia 02/10/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A íntegra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**Objeto da Licitação:** Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.  
Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**N.º DE ORDEM:** 025/2020  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades técnicas operacionais do Consórcio.

**1.2.** O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme data e horário definido abaixo:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**02 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 09H00MIN**  
**UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a), designado em conformidade com a Resolução do CONIMS nº 161 de 8 de setembro de 2020.

**1.4.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**1.5.** O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações, localizado no 4º andar da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos dias úteis e site do Consórcio – [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, bem como no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**2.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 02 de outubro de 2020 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

## **3. OBJETO**

**3.1.** Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

**3.2.** O pregão contém 01 (um) item, conforme tabela do ANEXO I do Edital.

**3.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

**3.2.2.** O equipamento objeto desta licitação será destinado a participação de ampla concorrência.

## **4. VALOR MÁXIMO**

**4.1.** O preço máximo deste certame será de R\$ 432.958,94 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

**4.2.** A competição se dará pelo menor preço unitário, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo neste edital, sob pena de desclassificação.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

## **6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**6.2.** As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados

por escrito ao pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio pelo e-mail: licitacao@conims.com.br, até as 17 horas.

**6.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, e em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes da Impugnante.

**6.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

**6.5.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

**6.6.** As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**6.7.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**7.2.** Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**7.3.** Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, ele deverá fazer o seu Credenciamento / Cadastramento no COMPRASNET.

**7.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**7.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **8.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:**

**8.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**8.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**8.2.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

### **8.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

**8.4.1.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

**8.4.2.** Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

**8.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**8.4.4.** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**8.4.5.** Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

### **8.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que atende aos seguintes requisitos:**

**8.5.1.** Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**8.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**8.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8.5.4.** Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**8.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**8.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**8.5.7.** Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.5.7.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**8.5.8.** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços CONCOMITANTEMENTE com documentação de habilitação, a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 22 de setembro de 2020.

**9.1.1.** As propostas, juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

**9.2.** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

**9.3.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a

documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

**9.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.5.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** No dia **02 de outubro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e Início da etapa de lances.

**10.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.3.** Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via chat.

**10.4.** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, tais como omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**10.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

**10.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

## **11. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo

sistema.

**11.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.3.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**11.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**11.5.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**11.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.7.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**11.8.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**11.9.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**11.10.** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**11.11.** As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.11.1.** A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**11.11.2.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o



exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.11.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. MODO DE DISPUTA**

**12.1.** Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.1.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.1.3.** Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **13. PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** A proposta de preços **deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

**13.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**13.3.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

**13.4.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

**13.5.** O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**13.6.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

#### **14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**14.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação.

**14.3.** Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**14.4.** Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**14.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

**14.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**14.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.4.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**14.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**14.4.6.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **15. HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **concomitantemente** com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

**15.1.1.** Habilitação Jurídica.

**15.1.2.** Qualificação econômico – financeira.

**15.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**15.1.4.** Qualificação Técnica.

**15.2.** As proponentes declaradas vencedoras, deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar a proposta de preços atualizada juntamente com a documentação de habilitação (documentação física), em envelope fechado contendo a identificação da empresa e o número do Pregão Eletrônico a que se refere, ao Setor de Licitações do CONIMS, aos cuidados do pregoeiro que processou o certame, no endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

**15.2.1.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

**15.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.4.** A documentação física a ser remetida ao CONIMS, deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico COMPRASNET e SICAF.

**15.5.** A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

#### **15.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídicas – CNPJ.

**15.6.2.** Cédula de Identidade (RG) e CPF dos proprietários.

**15.6.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.6.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**15.6.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### **15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**15.7.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU

EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**15.7.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL** vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

**15.7.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste Item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

### **15.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.8.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**15.8.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.8.3.** Prova de regularidade com débitos Municipais, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.8.4.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**15.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

**15.8.6.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

**15.8.7.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.8.8.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.8.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **15.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.9.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**15.9.2.** Certificado de Registro do (s) produto (s) emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativo registro do equipamento, quando houver. No caso de produto importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado.

**15.9.3.** Certificado do INMETRO.

**15.9.4.** Catálogo discriminando o (s) produto (s) proposto (s) em português ou traduzido e/ou Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

**15.10.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**15.11.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.12.** O não atendimento das exigências constantes no Item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

### **16. OUTROS DOCUMENTOS**

**16.1.** Termo/declaração de abertura de conta corrente pessoa jurídica, ou outro documento (ex. cópia de cartão, cheque, etc.), que comprove a vinculação da conta da proponente Pessoa Jurídica com o respectivo CNPJ. A ausência deste documento não inabilitará a licitante.

### **17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**17.1.** Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor

classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**17.2.** Considera-se a proposta ajustada como documento complementar.

## **18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

**18.2.** Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

**18.2.1.** Habilitação jurídica;

**18.2.2.** Qualificação econômico – financeira;

**18.2.3.** Regularidade fiscal e trabalhista.

**18.3.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**18.4.** A licitante que possuir registro como impedida ou suspensa no SICAF, no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, será excluída do certame.

**18.5.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**18.6.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

## **19. RECURSOS**

**19.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**19.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para,

querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**19.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**19.5.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**19.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

**19.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**19.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**19.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**19.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

**19.9.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**20.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**20.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **21. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO III.

**21.2.** O contrato de fornecimento será enviado ao licitante por e-mail devendo retornar assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

**21.3.** A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da vigência do convênio nº 883686/2019, ressalvado o direito da CONTRATANTE à garantia dos itens, se maior o prazo.

## **22. RESCISÃO**

**22.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**22.1.1.** Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

**22.1.2.** Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**22.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**22.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**22.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

**22.1.6.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**22.1.7.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

### **22.2. A rescisão contratual pode ser:**

**22.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

**22.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **23. REAJUSTE DE PREÇOS**

**23.1.** Os valores estabelecidos não serão reajustados.

## **24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 - Fontes 327 e 076.





## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**25.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

**25.3.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4.** Com fundamento na forma ao art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**25.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.8.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**25.9.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.10.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**25.11.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade integrem todos os estabelecimentos da empresa.

**25.12.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação

não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.13.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**25.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**25.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**25.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

## **26. ANEXOS**

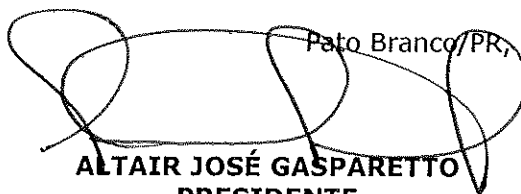
**26.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta do contrato de Fornecimento.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2020.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando-se o Termo de Convênio n.º 883686/2019, o qual tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de atenção especializada em saúde, mais especificamente referindo-se a equipamento que irá viabilizar as cirurgias de Facoemulsificação dentro do próprio CONIMS, trazendo maior conforto e comodidade aos pacientes, além ajudar no atendimento das demandas dos municípios consorciados; Cumpre ressaltar que este CONIMS, possui estrutura física e profissionais capazes de desempenhar estes procedimentos, em razão disso e para o atendimento do referido convênio.

**2.2.** Considerando-se que o item em questão restou fracassado em pregão eletrônico anterior de ordem nº 006/2020 e nº 011/2020 fazendo-se necessário deflagrar novo certame.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	720200684	Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância Interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva com distância de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de	1	432.958,94	432.958,94



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0001807

distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da lâmpada, com lâmpada de Xenônio de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux ou Halógena. Sistema de filtros para proteger o olho do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para aclonamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.

**VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 432.958,94 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

#### **4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**4.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), em até **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato

Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**4.2.** A empresa vencedora contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Solicitação de Fornecimento e confirmação por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

**4.2.1.** Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Administração.

**4.4.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**4.5.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

## **5. REAJUSTES**

**5.1.** O valor contratado não será reajustado.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:**

**6.1.1. PROVISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações licitadas;

**6.1.2.** O Setor de Compras com auxílio do (s) profissional (is) técnico (s) do CONIMS, será responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota a data da entrega, e, se for o caso as irregularidades observadas.

**6.2. DEFINITIVAMENTE** - após análise técnica, e consequentemente aceitação.

**6.2.1.** No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Setor de Compras procederá à aceitação definitiva dos produtos, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

**6.2.2.** Caso satisfatórias as verificações, o Setor de Compras atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e encaminhará para liquidação e posterior pagamento.

**6.2.3.** Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) produto (s) ser (em)

substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

**6.2.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

**6.2.5.** Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

**6.2.6.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

**6.2.7.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

**6.2.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

**6.2.9.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e

responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

## **9. GARANTIA ON SITE DO EQUIPAMENTO**

**9.1.** A empresa vencedora deverá dar garantia para o equipamento proposto de, no mínimo, 12 (doze) meses **on site (no local)**, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

**9.2.** Entende-se por garantia "on-site" a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para o CONIMS.

**9.3.** A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura de chamado.

**9.4.** Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

**9.5.** Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.



**9.6.** No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 9.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

**9.7.** Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

**9.8.** O equipamento deverá ser entregue com garantia mínima de 12 meses.

## **10. TREINAMENTO**

**10.1.** A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o equipamento, a critério do CONIMS.

**10.2.** O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado, no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da vigência do convênio nº 883686/2019, ressalvado o direito da CONTRATANTE à garantia dos itens, se maior o prazo.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fontes 327 e 076.

## **13. EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**13.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, enviada após aprovação do processo licitatório pelo Concedente do Convênio, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**13.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item, o valor unitário e a quantidade;



d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

e) em informações complementares obrigatoriamente constar o texto: **"Termo de Convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde"**.

**13.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**13.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**13.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

**13.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade deste CONIMS.

#### **14. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** O vencimento se dará em até 10 dias úteis posteriores ao aceite definitivo da Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**14.2.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, através da Plataforma +Brasil, em moeda corrente nacional, na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**14.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**14.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos Itens devidamente solicitados e recebidos.

**14.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**14.6.** O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos Itens já entregues.

#### **15. PENALIDADES**

**15.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**15.1.1.** Advertência.

**15.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**15.2.1.** Nos casos em que o atraso na entrega do bem licitado for superior a 15 (quinze)

dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**15.2.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**15.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **16. RESCISÃO**

**16.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**16.1.1.** Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

**16.1.2.** Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**16.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**16.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**16.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

**16.1.6.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**16.1.7.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

**16.2. A rescisão contratual pode ser:**

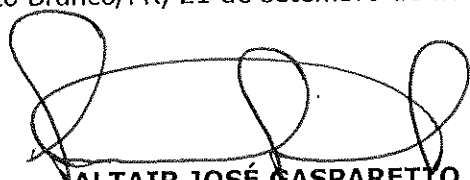
**16.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

**16.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2020.



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
COORDENADOR - COMPRAS



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE

**ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**CONTATO/PREPOSTO (NOME):**  
**FONE:**  
**E-MAIL:**  
**BANCO:**  
**AGÊNCIA:**  
**CONTA CORRENTE:**

**PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	720200684	Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva com distância de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de Xenôn de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux ou Halógena. Sistema de filtros para proteger o olho do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com	1,00		

	<p>binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para acionamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.</p>			
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PROCESSO</b>				

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos), contados a partir do recebimento definitivo do (s) mesmo (s) pela contratante.

**VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO R\$** \_\_\_\_\_.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 092/2020, Pregão Eletrônico nº 025/2020, homologado em .../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente no que couber, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, conforme Termo de Convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades técnicas e operacionais do Consórcio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), **em até 30 (trinta) dias úteis**, na sede do Consórcio, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**2.2.** A empresa contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

**2.2.1.** Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**2.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Administração.

**2.4.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**2.5.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES**

**3.1.** O valor contratado não será reajustado.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

**4.1.1. PROVISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações licitadas;

**4.1.1.1.** O Setor de Compras com auxílio do (s) profissional (is) técnico (s) do CONIMS, será responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota a data da entrega, e, se for o caso as irregularidades observadas.

**4.2. DEFINITIVAMENTE** - após análise técnica, e conseqüentemente aceitação.

**4.2.1.** No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Setor de Compras procederá à aceitação definitiva dos produtos, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

**4.2.2.** Caso satisfatórias as verificações, o Setor de Compras atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e encaminhará para liquidação e posterior pagamento.

**4.2.3.** Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) produto (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

**4.2.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

**4.2.5.** Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

**4.2.6.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

**4.2.7.** O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

**4.2.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

**4.2.9.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.3.** A contratada não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**5.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**5.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**5.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**5.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e sua proposta.

**5.6.** A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da execução por responsável do CONIMS.

**5.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado



causa.

**5.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Promover, através de seu representante, a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**6.3.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

**6.4.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA ON SITE DO EQUIPAMENTO**

**7.1.** A contratada deverá dar garantia para o equipamento proposto de, no mínimo, 12 (doze) meses **on site (no local)**, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

**7.2.** Entende-se por garantia "on-site" a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para CONIMS.

**7.3.** A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da abertura de chamado.

**7.4.** Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

**7.5.** Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

**7.6.** No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 7.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com

características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

**7.7.** Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

**7.8.** O equipamento deverá ser entregue com garantia mínima de 12 meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - TREINAMENTO**

**8.1.** A contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do CONIMS.

**8.2.** O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

**8.3.** O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da vigência do convênio nº 883686/2019, ressalvado o direito da CONTRATANTE à garantia dos itens, se maior o prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 - Fontes 327 e 076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**11.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, enviada após aprovação do processo licitatório pelo Concedente do Convênio, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**11.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do Item, o valor unitário e a quantidade;

d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

e) em informações complementares obrigatoriamente constar o texto: **"Termo de Convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde"**.

**11.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**11.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**11.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

**11.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade deste CONIMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** O vencimento se dará em até 10 dias úteis posteriores ao aceite definitivo da Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**12.2.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, através da Plataforma +Brasil, em moeda corrente nacional, na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**12.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**12.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**12.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**12.6.** O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**13.1.1.** Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos

77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**13.1.2.** Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**13.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**13.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**13.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do(s) item(ns).

**13.1.6.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**13.1.7.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

**13.2.** A rescisão contratual pode ser:

**a)** determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

**b)** amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**c)** se a rescisão contratual gerar algum prejuízo à contratante fica a contratada obrigada a indenizá-la.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**14.1.1.** Advertência.

**14.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**14.2.1.** Nos casos em que o atraso na entrega do bem licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**14.2.2.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**14.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo

com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**15.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante em decorrência do contrato pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATADA**

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

PUBLICAÇÕES LEGAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 41, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020. O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 7, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020. Instala o Prêmio Zilda Ana pela Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COSMOPOL INTERMUNICIPAL DE ILLUMINACAO DE BARRIO DE LUCIANE - COSEFUMIL - 01137/2020 EDITAL DE LICITACAO Nº 137/2020

Table with 5 columns: Item, Qtd, Descrição, Valor Unit, Valor Total. Includes items like Óleo Flus 50 lit, Graxa Mulsom SP 300gr, etc.

JUSTIFICATIVA Encubação em arts. 24, 24A da Lei de Licitação (Lei nº 8.666/93) que define as regras de dispensa de licitação quando do atendimento de emergências durante o período da garantia técnica...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 03/2020. (Vinculado a Dispensa por Justificativa nº. 011/2020) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2018 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 069/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2017 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 072/2017) CONTRATANTE: Município de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 068/2020) CONTRATANTE: Município de Renascença

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 - PMR MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 - PMR MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 - PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020 - PROCESSIONAL Nº 03/2020

Table with 4 columns: Partes, Objeto, Vigência, Foro. Describes the purchase of cleaning products.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 2730/2020 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 2731/2020 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO A Comissão Especial de Licitação, do COSMOPOL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COSEFUMIL, no exercício das atribuições que lhe confere o Atto de Comissão nº 163 de 08/09/2020...

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

0001997

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 025/2020

A Comissão Especial de Licitação, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o reagendamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2020, que fará realizar no dia 02/10/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A íntegra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**Objeto da Licitação:** Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: B35184F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2020, Edição 2101

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

0002004

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 092/2020**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 092/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 883686/2019 - MINISTÉRIO DA SAÚDE E AINDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**(Descritivo do microscópio cirúrgico)**

Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva variável com distância de trabalho que atenda no mínimo a faixa entre 207mm e 400mm. Distância de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de Xenônio de 180W e Lâmpada reserva idêntica à principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux. Sistema de filtros para proteger o olho do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para acionamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.

**LEIA-SE:**

Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. Regulagem da distância interpupilar. Grande ocular de no mínimo 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas. Sistema de zoom motorizado, acionado por pedal multi-função ou manual, com fator 1:6 ou 6:1 e objetiva com distância de trabalho mínima de 200mm. Ajuste de distância interpupilar de 55mm ou menor à 75mm ou superior. Campo de observação de 8 mm ou maior a 78 mm ou menor. Campo iluminado com diâmetro ajustável com o campo de visão e ajuste de intensidade da luz. Fonte de iluminação integrada, com ajuste de intensidade, conduzida por fibra ótica com sistema de troca rápida da Lâmpada, com lâmpada de Xenônio de 180W e Lâmpada reserva idêntica à



principal ou sistema de iluminação com lâmpada de LED capacidade igual ou superior a 180.000 lux ou Halógena. Sistema de filtros para proteger o olho do paciente; Kit carona binocular, com três eixos e giro de imagem de 360 graus com binóculo reto. Microscópio montado em estativa de solo com no mínimo 04 rodízios giratórios com sistema de freios (eletromagnéticos ou mecânicos) independentes; Braço articulado com ajuste balanceado com movimentos de altura, comprimento e rotação. Sistema microprocessado (painel ou tela de cristal líquido) integrado à estativa para visualização e ajuste da iluminação, e reset dos parâmetros de iluminação, zoom e focalização. Os ajustes dos parâmetros de zoom e focalização deverão ser realizados por controle do tipo joystick ou no próprio painel ou tela de cristal líquido integrada na estativa. Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução, com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação. Sistema reinversor de imagens para vitrectomia e Sistema de posicionamento x,y motorizado; Pedal para acionamento do foco x, y; Capa de proteção para acondicionamento após o uso. Bivolt.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 025/2020 será reagendada para o dia 02 de outubro de 2020 às 09h00min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) e [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:C2699BCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2020. Edição 2101  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0002014



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

11/09/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de cargas de oxigênio hospitalar, gás nitroso e ar comprimido, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

10/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

27/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E

CHIKUNGUNYA.

000203-γ



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 5 - RETIFICAÇÃO I DO EDITAL
- ↓ Anexo 6 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 7 - NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

17/08/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS
- ↓ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO
- ↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO

000204 [Anexo 6 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 7 - RETIFICAÇÃO I](#)[Anexo 8 - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 9 - EDITAL RETIFICADO I](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

anterior | **1** | 2 | 3 | 4 | próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

[Licitações](#)

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

000205-7

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 22/09/2020 07:40:27



---

**AVISO REABERTURA E EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO 025/2020**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

22 de setembro de 2020 17:17

Para: jdasil30@its.jnj.com, pr4@formathos.com.br, rafael.caron@zeiss.com, "Ribeiro, Patricia" &lt;Patricia.Ribeiro@leica-microsystems.com&gt;, Opto Médica &lt;licitacaoopto@gmail.com&gt;, roberto.souza@alcon.com, CMiran18@its.jnj.com

Boa tarde,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação retificado referente ao Pregão Eletrônico 025/2020 (Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência..).

**OBS: REABERTURA DIA 02/10/2020 AS 09:00 HORAS pela plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

Qualquer dúvida estamos a disposição,

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**2 anexos** **EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO 1.pdf**  
563K **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.pdf**  
84K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000207

**Fwd: AVISO REABERTURA E EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO 025/2020**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

22 de setembro de 2020 17:19

Para: RA-VISLA-LICITACAOSU@its.jnj.com

Boa tarde,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação retificado referente ao Pregão Eletrônico 025/2020 (Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência..).

**OBS: REABERTURA DIA 02/10/2020 AS 09:00 HORAS pela plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

Qualquer dúvida estamos a disposição,

Atenciosamente,


Lhuanna G. V. Périco

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)**2 anexos** **EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO 1.pdf**  
563K **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.pdf**  
84K



---

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020 - CONIMS (DIA: 02/10/2020 AS 9:00HS)**

1 mensagem

Bressan, Regiane <regiane.bressan@zeiss.com>  
Para: "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>

24 de setembro de 2020 13:47

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da CONIMS/PR,

A **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, 12.495 – Cj. 91 – 9º andar - Cidade Monções, CEP 04578-000, São Paulo / SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.131.079/0001-49 e Inscrição Estadual sob n.º 105.941.392.117, vem formalizar pedido de esclarecimentos do edital acima referenciado:

**1.0 - Dados do edital:**

1.1. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

**2.0- Dos fatos:**

Trata-se de equipamento 100% importado, onde o prazo mínimo para fabricação e importação, agravados pela crise gerada pela pandemia de COVID-19, gira em torno de 90 (noventa) dias, conforme os prazos de entregas praticados no mercado para linha de importados.

**3.0- Dos questionamentos:**

3.1. Serão aceitas solicitações de prorrogações do prazo de entrega para período de 90 (noventa) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento?

No aguardo da vossa manifestação, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Regiane

---

**Regiane Bressan**

Analista de Licitações Pleno

Front Office – MED / IQS / RMS

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Av. das Nações Unidas, 12.495 – Cj. 91 – 9º andar - Cidade Monções

CEP 04578-000, São Paulo - SP - Brasil

SAC: 0800 770 5556

regiane.bressan@zeiss.com

www.zeiss.com.br





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

0002097

**Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020 - CONIMS (DIA: 02/10/2020 AS 9:00HS)**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

24 de setembro de 2020 14:23

Para: "Bressan, Regiane" &lt;regiane.bressan@zeiss.com&gt;

Boa Tarde!

Conforme consta em edital:

4.2. A empresa vencedora contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Solicitação de Fornecimento e confirmação por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

4.2.1. Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Desta forma, o consórcio poderá sim, sob justificativa aceitável, conceder prorrogação no prazo de entrega do equipamento.

Lhuanna G. V. Périco

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

11/09/2020

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de cargas de oxigênio hospitalar, gás nitroso e ar comprimido, conforme condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

10/09/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

27/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS À PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. 0002117



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - ELOTECH
- ↓ Anexo 5 - RETIFICAÇÃO I DO EDITAL
- ↓ Anexo 6 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 7 - NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 026/2020
- ↓ Anexo 8 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

17/08/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

0002127

- ↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS
- ↓ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO
- ↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO
- ↓ Anexo 6 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 7 - RETIFICAÇÃO I
- ↓ Anexo 8 - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 9 - EDITAL RETIFICADO I
- ↓ Anexo 10 - ESCLARECIMENTOS II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

anterior | 1 | 2 | 3 | 4 | próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio  
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas


Convênios

0002137

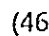
Eliminação de  
Documentos  
Licitações  
Contato  
Fale Conosco  
Ouvidoria

Transparência  
Recebidos  
Repassados

TFD

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 24/09/2020 14:43:19

## Parecer Técnico - Aquisição de Equipamento

0002147

**Assunto:** Microscópio Cirúrgico para Cirurgias Oftalmológicas. Pregão Eletrônico nº 25/2020.

Tendo em vista solicitação de Parecer do Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, o qual pediu manifestação técnica a respeito do descritivo equipamento Microscópio Cirúrgico para Cirurgias Oftalmológicas.

Consta em edital a descrição do equipamento como:

*"Microscópio Cirúrgico para cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação) e com cabeça ótica que possua: Mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação. Movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal, binóculo inclinável de no mínimo 0 a 60 graus ou superior. (...)"*

Conforme destacado o descritivo solicita binóculo inclinável de no mínimo 0º a 60º ou superior. E a empresa apresentou: "O ângulo dos oculares binoculares é ajustável de 45 a 90 graus", atendendo a inclinação superior a 60º, porém não atende a especificação mínima de 0º, sendo esta de extrema importância nas cirurgias oftalmológicas (facoemulsificação).

Em razão do exposto e em busca da aquisição do equipamento que melhor irá atender as necessidades do consórcio, o aparelho apresentado pela empresa OPT-VISION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, do fabricante: TOPCON e modelo OMS-800 Standard não atende as todas as especificações necessárias.

**É o Parecer Técnico.**

Pato Branco/PR, 07 de outubro de 2020.

Dr. Marcelo Machado Estevão Pires  
Oftalmologista - CONIMS  
CRM - 27332

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo M. E. Pires

**Parecer Técnico - Aquisição de Equipamento**

**Assunto:** Microscópio Cirúrgico para Cirurgias Oftalmológicas. Pregão Eletrônico nº 25/2020.

Tendo em vista solicitação de Parecer do Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, o qual pediu manifestação técnica a respeito do descritivo equipamento Microscópio Cirúrgico para Cirurgias Oftalmológicas.

Conforme destacado pela própria empresa em sua proposta, o equipamento não atende a todas as especificações do edital:


**ATENÇÃO AS INFORMações TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:**

<b>Solicitação do Edital</b>	<b>O que entregamos</b>
Binóculo inclinável deno mínimo 0 a 60 graus ou superior	10-50 graus de inclinação
Sistema de vídeo semi-integrado ou integrado à estativa, composto por câmera de alta resolução	acompanha apenas adaptador de vídeo, câmera não acompanha
Sistema reinversor de imagens para vitrectomia	Não tem reinversor

Em razão do exposto e em busca da aquisição do equipamento que melhor irá atender as necessidades do consórcio, o aparelho apresentado pela empresa JJSV PRODUTOS OTICOS LTDA., da marca: LEICA e modelo M822F20 não atende as todas as especificações necessárias.

**É o Parecer Técnico.**

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

Dr. Marcelo Machado Estevão Pires  
Oftalmologista - CONIMS  
CRM - 27332  
  
\_\_\_\_\_  
Marcelo M. E. Pires



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000216  
8

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/10/2020 16:04:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**  
CNPJ: **33.131.079/0001-49**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



0002177

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0002187

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
33.131.079/0001-49	CARL ZEISS DO BRASIL LTDA	CARL ZEISS
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

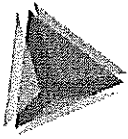
REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



000219  
/

000220



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento : CNPJ	Número documento 33131079000149
Nome	CARL ZEISS DO BRASIL

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

pesquisar

UM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 33131079000149!

0002218

## Parecer Técnico - Aquisição de Equipamento

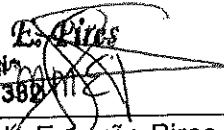
**Assunto:** Microscópio Cirúrgico para Cirurgias Oftalmológicas. Pregão Eletrônico nº 25/2020.

Tendo em vista solicitação de Parecer do Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, o qual pediu manifestação técnica a respeito do descritivo equipamento Microscópio Cirúrgico para Cirurgias Oftalmológicas.

Após análise da proposta e documentos referentes as especificações do microscópio, encaminhados pela empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, a qual apresentou o equipamento MODELO "OPMI LUMERA I XY, confirmo que o mesmo atende a todas as especificações necessárias.

**É o Parecer Técnico.**

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

*Dr. Marcelo M. E. Pires*  
Oftalmologista  
CRM/PR 27.382  
  
Marcelo Machado Estevão Pires

## Pregão Eletrônico

926782.252020 .2813 .4580 .1496010000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00025/2020

Às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 161/2020 de 05/09/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 92, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00025/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** MICROSCÓPIO CIRÚRGICO**Descrição Complementar:** MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, ACESSÓRIOS SISTEMA ÓTICO, MICROFOCO NO PEDAL, COMPONENTES INVERSOR IMAGENS (VÍTREO/RETINIANAS), TIPO ADAPTADOR SISTEMA CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS, OUTROS COMPONENTES CÂMERA, ADAPTADOR, CABOS, SIST. REGISTRO/DOCUM. VÍDEO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 432.958,9400**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Aceito para:** CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 398.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - MICROSCÓPIO CIRÚRGICO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.896.322/0001-87	OPT-VISION COMERCIO & SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 430.000,0000	R\$ 430.000,0000	01/10/2020 16:46:38

**Marca:** TOPCON**Fabricante:** TOPCON**Modelo / Versão:** OMS-800

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MICROSCÓPIO CIRÚRGICO (OFTALMOLOGIA): O padrão OMS-800 Standard possui um tubo binocular de ângulo variável e um tradutor X-Y incorporado. Um espaço compacto e estável combinado com um braço microscópico longo garante uma configuração flexível. O pedal multifuncional pode ser personalizado de acordo com a preferência do médico. Um filtro amarelo e 3 direcional iluminação (± 2 0 e 40) garantem um sistema de iluminação versátil. Equipado com a maioria dos recursos de última geração do OMS-800 gama, o padrão OMS-800 atende à necessidade de um sistema mais simples e para usar o microscópio de operação. Com a adotando de um sistema de iluminação em 3 direções, o OMS-800 oferece um reflexo vermelho melhorado e um melhor contraste de sombra mesmo em situações com baixa iluminação. O microscópio assistente fornece ao espectador imagens amplas e nítidas. O ângulo dos oculares binoculares é ajustável de 45 a 90 graus, oferecendo ao cirurgião assistente um ângulo de visão confortável. Frelos manuais e facilidade de mobilidade tornar o OMS-800 uma unidade acessível e avançada para todos os oftálmicos procedimentos. Kit carona binocular, ocular estereoscópica com dois eixos e binóculo inclinável de 0 a 60 graus

**ESPECIFICAÇÕES:** Tipo: de piso. Tipo de microscópio: tipo Galileo. Tipo de mudança de ampliação: mudança contínua de zoom elétrico. Ocular (ampliação da ocular): 12,5x. Lente Objetiva: f = 200mm. Ampliação do display (x): 4.2 / 5/6/7/8/9/10/11/ 13/15/17/19/21. Ampliação total: 4.2x ~ 21x. 1º comprimento do braço (distância entre eixos): 375 mm. 1 Faixa de rotação do braço: 300 °. 2º comprimento do braço (distância entre os eixos): 875 mm. Faixa de rotação do 2º braço: 300 °. Faixa de movimento vertical do 2º braço: 600mm. Peso de montagem do braço 2: 9 kg-21 kg. Fonte de Alimentação: AC 100-120V / 220-240V, 50-60Hz 280VA. Dimensões: 720 mm (L) x 720 mm (D). Peso: 244 kg. Peso permitido para acessórios: 7.3 (6.9) k; Possui

adaptador com ajuste de foco e enquadramento. Sistema de vídeo semi-integrado; composto por câmera de alta resolução; Sistema reinversor de imagens para vitrectomia. Fabricante: TOPCON Procedência: Japão Modelo: OMS-800 Standard Registro Anvisa: 10354349008

33.131.079/0001-49 CARL ZEISS Não Não 1 R\$ 432.780,0000 R\$ 432.780,0000 01/10/2020  
DO BRASIL 16:51:58  
LTDA

**Marca:** CARL ZEISS

**Fabricante:** CARL ZEISS MEDITEC AG

**Modelo / Versão:** LUMERA I

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MICROSCOPIO CIRÚRGICO OPMI LUMERA I XY PARA TODOS OS TIPOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, COM ZOOM, FOCO E XY MOTORIZADOS, PEDAL SEM FIO (WIRELESS), TROCA AUTOMÁTICA DE LÂMPADAS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROFUNDIDADE DE FOCO (DEEP VIEW), PROTETOR DE RETINA, ILUMINAÇÃO COAXIAL ESTEREO (SCI) QUE PROPORCIONA REFLEXO VERMELHO MUITO LUMINOSO COM HOMOGENEIDADE EXCELENTE, CONTRASTE MUITO ALTO E RECONHECIMENTO DE DETALHES. MARCA/FABRICANTE: CARL ZEISS, PROCEDÊNCIA: ALEMANHA, REGISTRO ANVISA Nº 10332030095, COMPOSTO DE: Microscópio OPMI LUMERA I, com Estativa S7 Solo, incluindo posicionador XY com gama de ajuste 61mm por 61mm, botão reset do zoom, foco e XY. Zoom motorizado com fator 1:6. Foco motorizado com gama de ajuste de 50mm. Protetor de Retina, que protege o paciente contra fototoxicidade. Estativa de Solo S7, braço articulado contrabalanceado, comprimento de 1,315mm e altura máxima de 2,130mm com eixo central de rotação de 296°, coluna com rotação de 360° ao redor de seu eixo, sistema de freios mecânicos Tela de LCD touch screen integrada à estativa que permite a visualização e ajustes dos valores de zoom, foco, XY, intensidade luminosa, configuração do pedal. Permite a configuração de até 20 usuários com parâmetros diferentes. Inclui capa de proteção com logo ZEISS Jogo de capas esterilizáveis 22 mm com 06 unidades. Jogo de manoplas esterilizáveis para empunhadura do OPMI 1 FR PRO XY LED, OPMI VISU 160 e OPMI LUMERA, com 06 unidades Pedal de comando com 14 funções sem fio (wireless) à prova d' água com cabo back-up de 03 metros. Cabo back-up para pedal sem fio com 03 metros. Tubo Binocular Inclínável de 0 a 110° F=170 mm. Invertertube com sistema de inversor de imagem integrado com Jogo de capas esterilizáveis 22 mm com 06 unidades. Conjunto com 2 Oculares 12,5x de encaixe, grande angular, grande angular com ajuste Objetiva F=200mm apocromática de alta luminosidade. Carona composto de: 1 Tubo de coobservação estereoscópica, grande angular, com 3 eixos variáveis de 360 graus nos 3 eixos, com giro de imagem. 1 Tubo binocular inclinado 45° F=170mm. 2 Ocular 12,5x de encaixe, grande angular com ajuste de dioptria de +5/-8 dpt. 02 Cartuchos para oculares. Jogo de capas estereo 22 mm Divisor de Raios 80/20. Video objetiva f=60mm c/ rosca Embalagem para transporte do Microscópio Cirúrgico Lumera i. Camera de Video Full HD Ikegami 210HD Cabo 5.0m para câmera Ikegami Placa gravadora para câmera Ikegami Monitor HD 27" Manual de Operações em Portugues. Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de entrega definitiva. Assistência técnica autorizada permanente no Brasil, realizada no local de instalação do equipamento sem custo adicional ao contratante durante todo período de garantia. Instalação e Treinamento inclusos. Declaramos total conhecimento, atendimento e concordância com todos os termos e itens deste Edital e seus Anexos.

58.652.728/0007-73 JJSV Não Não 1 R\$ 512.260,0000 R\$ 512.260,0000 30/09/2020  
PRODUTOS 16:11:14  
OTICOS  
LTDA.

**Marca:** LEICA

**Fabricante:** LEICA

**Modelo / Versão:** M822F20

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MICROSCOPIO CIRURGICO OFERECEMOS O MODELO: MICROSCOPIO CIRURGICO M822 F20 PARA CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS DE SEGMENTO ANTERIOR E POSTERIOR, COM MICROFOCALIZAÇÃO MOTORIZADA, ZOOM APOCROMÁTICO, POSICIONADOR XY, COM PEDAL DE COMANDO SEM FIO COM 12 FUNÇÕES, ILUMINAÇÃO LED E HALOGENA DE 12V /50W. SISTEMA DE AJUSTE DE ILUMINAÇÃO QUE PERMITE O AJUSTE DO REFLEXO VERMELHO DURANTE AS CIRURGIAS. COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE SISTEMA DE NÃO CONTATO PARA CIRURGIAS VITREO-RETINIANAS. COM PINTURA COM REVESTIMENTO E PINTURA ANTI-MICROBIANA, MONTADO EM ESTATIVA DE SOLO COM FREIOS ELETROMAGNETICOS COM RODÍZIOS COM TRAVA. • Corpo de microscópio com zoom apocromático 6:1 motorizado com ajuste de velocidade, com empunhaduras com possibilidade inserir até duas funções (por empunhadura) para controle do microscópio • Posicionador XY com faixa de posicionamento de 50x50 mm com reset e velocidade ajustável • Microfocalização motorizada com faixa de 54 mm com velocidade ajustável • Sistema de iluminação com lâmpada principal em LED e Halogena de 12V/ 50w por reflexo vermelho integrado, coaxial e homogênea, com lâmpada reserva integrada e controle de Intensidade luminosa via pedal de comandos • Pedal de comandos sem fio com 12 funções • Objetiva apocromática F= 200 mm • Sistema de inclinação da cabeça óptica motorizado de +15° / - 50° (para cirurgias de glaucoma) • Mecanismo de Inclinação da cabeça óptica +/- 5° • Estativa de solo com braço pantográfico e freios eletromagnéticos, contrabalanceado para até 12,2kg de acessórios, com comprimento de 1.480 mm, altura de máxima de 1.940 mm. Com coluna de rotação de 360° ao redor do seu eixo. Com painel sensível ao toque para ajustes dos parâmetros do microscópio e configuração de até 30 usuários com parâmetros diferentes. Tela com dupla função (controle do microscópio e monitor LCD) • Capa anti-poelra • Oculares grande angulares de 10x com ajustes de -5 / +5 dioptrias • Tubo binocular inclinado de 10 a 50° • Ocular estereoscópica para carona articulável e giro na imagem de 360° • Tubo binocular inclinado a 45° para carona • Oculares grande angulares de 10x com ajustes de -5 / +5 dioptrias • Divisor de raios 70/30% com giro de 180° em seu eixo • Adaptador para câmera de vídeo com zoom • Equipamento Bivolt automático

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 512.260,0000	58.652.728/0007-73	02/10/2020 09:00:09:437
R\$ 432.780,0000	33.131.079/0001-49	02/10/2020 09:00:09:437
R\$ 430.000,0000	11.896.322/0001-87	02/10/2020 09:00:09:437
R\$ 415.000,0000	58.652.728/0007-73	02/10/2020 09:03:37:203

R\$ 413.000,0000	33.131.079/0001-49	02/10/2020 09:06:38:010
R\$ 405.000,0000	58.652.728/0007-73	02/10/2020 09:10:11:123
R\$ 400.000,0000	11.896.322/0001-87	02/10/2020 09:10:30:033
R\$ 398.000,0000	33.131.079/0001-49	02/10/2020 09:11:06:840
R\$ 390.000,0000	11.896.322/0001-87	02/10/2020 09:11:18:877
R\$ 380.000,0000	58.652.728/0007-73	02/10/2020 09:13:01:083
R\$ 370.000,0000	11.896.322/0001-87	02/10/2020 09:13:11:267
R\$ 369.000,0000	58.652.728/0007-73	02/10/2020 09:13:41:313
R\$ 360.000,0000	11.896.322/0001-87	02/10/2020 09:14:09:150
R\$ 359.000,0000	58.652.728/0007-73	02/10/2020 09:15:51:490
R\$ 350.000,0000	11.896.322/0001-87	02/10/2020 09:16:09:380

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	02/10/2020 09:02:04	Item Aberto.
Encerrado	02/10/2020 09:18:09	Item encerrado.
Recusa	09/10/2020 14:52:50	Recusa da proposta. Fornecedor: OPT-VISION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.896.322/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 350.000,0000. Motivo: Em conformidade com o parecer sobre o item e de acordo com o descritivo do edital: "binóculo inclinável de no mínimo 0º a 60º ou superior". Contudo o apresentado, possui ângulo dos oculares binoculares ajustável de 45 a 90 graus, assim resta inabilitada por não atender o quesito grau Igual a zero.
Recusa	09/10/2020 16:01:33	Recusa da proposta. Fornecedor: JJSV PRODUTOS OTICOS LTDA., CNPJ/CPF: 58.652.728/0007-73, pelo melhor lance de R\$ 359.000,0000. Motivo: De acordo com parecer sobre o item, as características em contraposição ao edital são: ângulo dos oculares binoculares de 10 a 50 graus; não contempla reinversor e acompanha apenas adaptador de vídeo "Câmara não acompanha", assim resta inabilitada por equipamento não atender ao descritivo.
Aceite	09/10/2020 16:02:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 33.131.079/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 398.000,0000.
Habilitado	09/10/2020 16:02:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 33.131.079/0001-49

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	02/10/2020 09:00:45	Bom dia senhores participantes a partir deste momento daremos inicio a fase de lances!
Pregoeiro	02/10/2020 09:02:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/10/2020 09:03:05	Senhores participantes, melhorem os preços.
Pregoeiro	02/10/2020 09:05:10	Senhores participantes melhorem seus lances!
Pregoeiro	02/10/2020 09:08:52	Senhores participantes, melhorem os preços.
Sistema	02/10/2020 09:18:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/10/2020 09:18:09	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	02/10/2020 09:22:10	Neste momento iremos para a fase de julgamento de propostas e habilitação, por favor permaneçam conectados!
Pregoeiro	02/10/2020 11:32:10	Retornaremos com este pregão no período da tarde a partir das 13:00.
Pregoeiro	02/10/2020 13:11:01	Boa tarde senhores participantes.
Pregoeiro	02/10/2020	Continuaremos com o julgamento das propostas e análise da documentação de



	13:11:40	habilitação. Permaneçam conectados.
Pregoeiro	02/10/2020 14:14:00	Senhores participantes, neste momento passaremos para análise técnica do equipamento. Retornaremos na quarta-feira dia 07/10/2020 as 14:00 horas.
Pregoeiro	02/10/2020 14:14:23	Tenham uma boa tarde e bom fim de semana.
Pregoeiro	07/10/2020 14:01:09	Boa tarde, senhores participantes, continuamos com a análise técnica do equipamento. Permaneçam conectados!
Pregoeiro	07/10/2020 16:53:20	Senhores participantes retornaremos com este pregão amanhã 08/10/2020 as 14:00 horas. Tenham uma boa tarde.
Pregoeiro	08/10/2020 14:31:57	Boa tarde
Pregoeiro	08/10/2020 14:33:43	Senhores participantes. Estamos no aguardo da realização da análise técnica.
Pregoeiro	08/10/2020 14:34:43	Voltaremos amanhã 09/10/2020, a partir das 14 horas
Pregoeiro	08/10/2020 14:35:01	Até amanhã
Pregoeiro	09/10/2020 14:09:26	Boa tarde senhores
Sistema	09/10/2020 16:02:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/10/2020 16:03:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/10/2020 às 16:34:00.
Pregoeiro	09/10/2020 16:04:16	Senhores abrimos prazo para registro da intenção de recursos, caso haja

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	08/10/2020 14:30:53	Pregoeiro Anterior: 07973492941-LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO . Pregoeiro Atual: 06427092979-MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA . Justificativa: Alteração de pregoeiro por motivo de doença.
Abertura de Prazo	09/10/2020 16:02:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	09/10/2020 16:03:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/10/2020 às 16:34:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 7.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:36 horas do dia 09 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA  
**Pregoeiro Oficial**

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
**Equipe de Apoio**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
**Equipe de Apoio**



Voltar

0002287

## PREGÃO ELETRÔNICO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 00025/2020

## RESULTADO POR FORNECEDOR

33.131.079/0001-49 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	Unidade	1	R\$ 432.958,9400	R\$ 398.000,0000	R\$ 398.000,0000

Marca: CARL ZEISS

Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC AG

Modelo / Versão: LUMERA I

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MICROSCOPIO CIRÚRGICO OPMI LUMERA I XY PARA TODOS OS TIPOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, COM ZOOM, FOCO E XY MOTORIZADOS, PEDAL SEM FIO (WIRELESS), TROCA AUTOMÁTICA DE LÂMPADAS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROFUNDIDADE DE FOCO (DEEP VIEW), PROTETOR DE RETINA, ILUMINAÇÃO COAXIAL ESTEREO (SCI) QUE PROPORCIONA REFLEXO VERMELHO MUITO LUMINOSO COM HOMOGENEIDADE EXCELENTE, CONTRASTE MUITO ALTO E RECONHECIMENTO DE DETALHES. MARCA/FABRICANTE: CARL ZEISS, PROCEDÊNCIA: ALEMANHA, REGISTRO ANVISA Nº 10332030095, COMPOSTO DE: Microscópio OPMI LUMERA i, com Estativa S7 Solo, incluindo posicionador XY com gama de ajuste 61mm por 61mm, botão reset do zoom, foco e XY. Zoom motorizado com fator 1:6. Foco motorizado com gama de ajuste de 50mm. Protetor de Retina, que protege o paciente contra fototoxidade. Estativa de Solo S7, braço articulado contrabalanceado, comprimento de 1,315mm e altura máxima de 2,130mm com eixo central de rotação de 296°, coluna com rotação de 360° ao redor de seu eixo, sistema de freios mecânicos Tela de LCD touch screen integrada à estativa que permite a visualização e ajustes dos valores de zoom, foco, XY, intensidade luminosa, configuração do pedal. Permite a configuração de até 20 usuários com parâmetros diferentes. Inclui capa de proteção com logo ZEISS. Jogo de capas esterilizáveis 22 mm com 06 unidades. Jogo de manoplas esterilizáveis para empunhadura do OPMI 1 FR PRO XY LED, OPMI VISU 160 e OPMI LUMERA, com 06 unidades. Pedal de comando com 14 funções sem fio (wireless) à prova d' água com cabo back-up de 03 metros. Cabo back-up para pedal sem fio com 03 metros. Tubo Binocular Inclínável de 0 a 110° F=170 mm. Invertertube com sistema de inversor de imagem integrado com Jogo de capas esterilizáveis 22 mm com 06 unidades. Conjunto com 2 Oculares 12,5x de encaixe, grande angular com ajuste Objetiva F=200mm apocromática de alta luminosidade. Carona composto de: 1 Tubo de observação estereoscópica, grande angular, com 3 eixos variáveis de 360 graus nos 3 eixos, com giro de imagem. 1 Tubo binocular inclinado 45° F=170mm. 2 Ocular 12,5x de encaixe, grande angular com ajuste de dioptria de +5/-8 dpt. 02 Cartuchos para oculares. Jogo de capas estereo 22 mm Divisor de Raios 80/20. Video objetiva f=60mm c/ rosca Embalagem para transporte do Microscópio Cirúrgico Lumera i. Camera de Video Full HD Ikegami 210HD Cabo 5.0m para câmera Ikegami Placa gravadora para câmera Ikegami Monitor HD 27" Manual de Operações em Portugues. Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de entrega definitiva. Assistência técnica autorizada permanente no Brasil, realizada no local de instalação do equipamento sem custo adicional ao contratante durante todo período de garantia. Instalação e Treinamento Inclusos. Declaramos total conhecimento, atendimento e concordância com todos os termos e itens deste Edital e seus Anexos.

**Total do Fornecedor:** R\$ 398.000,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 398.000,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

**\*DECLARAÇÕES**

**UASG 926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR**  
**Pregão Eletrônico Nº 252020**

<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>Porte da Empresa</b>
58.652.728/0007-73	JJSV PRODUTOS OTICOS LTDA.	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 30/09/2020 16:11	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

11.896.322/0001-87	OPT-VISION COMERCIO & SERVICOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 01/10/2020 16:46	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

33.131.079/0001-49	CARL ZEISS DO BRASIL LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 01/10/2020 16:51	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>NÃO</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 **Imprimir o Relatório**

**Fechar**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

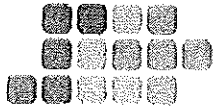
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.131.079/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/1939
NOME EMPRESARIAL CARL ZEISS DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARL ZEISS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Dispensada *) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 12495	COMPLEMENTO ANDAR 9 CONJ 91 SUBSL 1 SALA SS1 E SS6
CEP 04.578-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOVANNA.BETTONI@ZEISS.COM	TELEFONE (11) 5693-5512/ (11) 5693-6969	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2020 às 15:16:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



À Carl Zeiss do Brasil Ltda  
Av. das Nações Unidas, nº 21711

Ref: Atestado de Capacidade Técnica

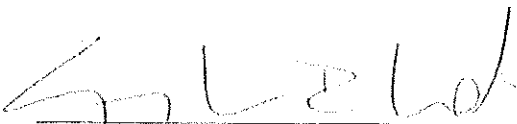
A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, CNPJ nº 58.981.712/0001-81, cito à Rua Dr Fritz Jacobs, 1236 no bairro Boa Vista, Cidade de São José do Rio Preto – SP neste ato representada, **DECLARA** para os devidos fins, que a **Carl Zeiss Do Brasil Ltda.**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 21.711, São Paulo / SP, inscrita no CNPJ/M.F sob o nº 33.131.079/0001-49, nos **Forneceu o Laser Oftalmológico**, abaixo mencionado, Não Havendo Nada que a Desabone quanto à Qualidade dos Equipamentos e nem tão pouco dos Serviços a nós prestados.

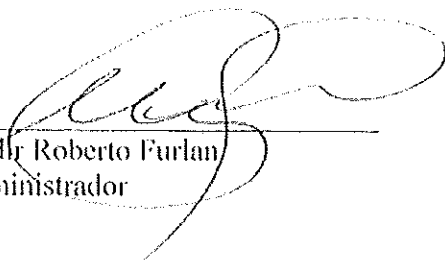
Item	Descrição equipamento/marca/modelo	Quantidade
01	LASER OFTALMOLOGICO, ZEISS, YAG LASER III	01

Telefone: 17-32351825

Email: [administracao@santacasariopreto.com.br](mailto:administracao@santacasariopreto.com.br)

São José do Rio Preto-SP, 01 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Dr Gity Soares de Sordi  
CRM: 60689-SP  
Médico Oftalmologista

  
\_\_\_\_\_  
Valdir Roberto Furlan  
Administrador

0002317



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 33.131.079/0001-49, estabelecida à Av. das Nações Unidas, nº 21.711 – Jurubatuba – Cep: 04795-100 – São Paulo/SP, e Inscrição Estadual nº 105.941.392.177, forneceu ao INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.445/0272-12, com sede na Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, órgão da administração direta do Ministério da Educação, por meio da Nota de Empenho nº 2014NE800572 e da Nota Fiscal nº 41.007/2015, o material abaixo relacionado:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Microscópio Cirúrgico OPMI Lumera 700	Un.	1

Informamos também que a Empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, tem cumprido satisfatoriamente suas obrigações contratuais de ASSISTÊNCIA TÉCNICA, mantendo um bom serviço até a presente data.

Esclarecemos ainda que, como fornecedores, tem nos entregado com eficiência e rapidez os produtos solicitados não tendo nada que a desabone quanto à sua qualidade e conduta.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2015.

**Maria Odete Santos Duarte**  
**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**  
**Instituto Benjamin Constant**

0002327



Fundador: Prof. Luiz Eurico Ferreira

Dr. Oswaldo Moura Brasil  
CRM: 52-15375-5

Dr. Hugo Soares Maia  
CRM: 52-18196-4

Dr. Paulo Fukuji Nakamura  
CRM: 52-20317-0

Dr. Celso Kleinberg  
CRM: 52-20316-3

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.131.079/0001-49, estabelecida à Av. Das Nações Unidas, nº 22.711 – Jurubatuba – Cep: 04795-100 - São Paulo/ SP e Inscrição Estadual nº 105.941.392.117, forneceu à nossa empresa os equipamentos conforme seguem abaixo:

EQUIPAMENTOS CARL ZEISS		
EQUIPAMENTO	MODELO	QUANTIDADE
MICROSCOPIO CIRÚRGICO LUMERA	S88	1
TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	AT20	20
LÂMPADA DE FENDA	SL 115	15
LÂMPADA DE FENDA	SL 120	5
OCT CIRRUS	4000	1
CAMPIMETRO HUMPHREY	MATRIX	1
CAMPIMETRO HUMPHREY	745I	2
CAMPIMETRO HUMPHREY	740I	1
YAG LASER	VISULAS YAG III	2
LASER DE ARGONIO	VISULAS 532s	2
IOL MASTER		2
OCT STRATUS	3000	2
CAMPIMETRO HUMPHREY	750	1

Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem nada a constar em nossos arquivos que desabone a sua conduta.

*[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 2012

CELSO KLEINBERG  
SÓCIO DIRETOR

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
JORGE AUGUSTO ALDAS  
AV. SÃO LUIS Nº 39 - APT. 1100 A - PRESIDENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA EM PARTE  
CONFORME ORIGINAL EXPEDIENTADO, DDU TE.  
S. Paulo.  
03 DEZ. 2012  
1852-58  
14011

LOUIS CARLOS FERREI  
REG. AUTORIZAÇÃO  
LEI 8935/94  
GUSTAVO CONTROV. V. 1000  
AUTENTICAÇÃO  
1040CD829508



000233 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35201857072	CNPJ 33.131.079/0001-49
NOME EMPRESARIAL CARL ZEISS DO BRASIL LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO ECD	NÚMERO DO LIVRO 154
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁV LEGAL
Contador	24817881844	FRANCINE ALENCAR DE REZENDE: 24817881844	703011044652087589 0	26/06/2019 a 25/06/2022	Não
DIRETOR	07069410719	BRUNO SILVA VALE: 07069410719	465762684505905606 207202948448574604 90	26/05/2020 a 26/05/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	24817881844	FRANCINE ALENCAR DE REZENDE: 24817881844	703011044652087589 0	26/06/2019 a 25/06/2022	-

### NÚMERO DO RECIBO:

3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.  
58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2020 às 18:22:59

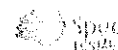
61.B3.4C.CD.4E.3B.B4.9E  
84.00.97.25.8E.09.84.AC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

0002348

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 NIRE: 35201857072  
 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem: 154  
 Natureza do Livro: ECD  
 Município: São Paulo  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/03/1939  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 2021822

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Natureza do Livro: ECD  
 Número de ordem: 154  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 2021822  
 Data de início: 01/01/2019  
 Data de término: 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

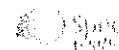
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

0002358

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 161.848.463,70	R\$ 161.110.165,43
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 132.089.829,23	R\$ 135.618.914,81
DISPONIB E APLIC FINANC		R\$ 1.495.441,14	R\$ 16.756.447,42
CAIXA		R\$ 2.716,37	R\$ 2.014,94
Moeda principal - moeda local		R\$ 3.500,00	R\$ 1.844,43
(-) Moeda principal - USD		R\$ (951,48)	R\$ (0,00)
Pequeno caixa - EURO		R\$ 167,85	R\$ 170,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.492.724,77	R\$ 16.750.457,71
Deutsche Bank AG current account -BRL		R\$ 5.000,00	R\$ 4.999,24
Local bank 1 - current account		R\$ 0,00	R\$ 6.909.556,97
Local bank 2 - current account		R\$ 0,00	R\$ 3.119.514,27
Banco local 3 - current account		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BNP PARIBAS - current account		R\$ 0,00	R\$ 5.000,02
Banco do Brasil S.A. - conta corrente		R\$ 174.416,88	R\$ 2.684.772,72
Banco Itau S.A. - conta corrente		R\$ 1.263.701,10	R\$ 4.024.587,11
Caixa Economica Federal - conta corrente		R\$ 2.535,38	R\$ 2.027,38
Banco Bradesco S/A - conta corrente		R\$ 47.071,41	R\$ 0,00
REMESSAS EM TRÂNSITO		R\$ 0,00	R\$ 3.974,77
Debtor's tax liabilities domestic		R\$ 0,00	R\$ 3.974,77
CONTAS A RECEBER CLIENTES		R\$ 49.884.525,38	R\$ 47.922.955,64
CONTAS A RECEBER CLIENTES		R\$ 52.364.162,92	R\$ 49.623.962,46
Contas a receber - nacionais		R\$ 52.472.358,39	R\$ 49.505.076,18
(-) Contas a receber - conta de compensação		R\$ (1.250.720,43)	R\$ (253.068,63)
Saldo de crédito nacional do devedor		R\$ 33.652,98	R\$ 510.703,44
(-) Provisão para contas a receber - nacional		R\$ (833.144,03)	R\$ (2.195.400,82)
Itemized gen.allow. trade rec.3rd parties dom.cur.		R\$ 0,00	R\$ 1.288.697,17
Contas a receber - empresas nacionais		R\$ 76.134,00	R\$ 0,00
Adj.a/c trade receivables aff.companies domestic		R\$ 1.528,00	R\$ 0,00
Contas a receber - internacional		R\$ 484.593,30	R\$ 184.622,48
Saldo de crédito internacional do devedor		R\$ 125.940,00	R\$ 0,00
Valor.da moeda estr. p/contas a receber		R\$ 11.127,95	R\$ 15.007,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 7

0002367

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
internac.			
Contas a receber de empresas coligadas - internac.		R\$ 1.092.717,68	R\$ 143.184,04
Contas rec.empr.estran. - conta de ajuste interno		R\$ 132.925,38	R\$ 433.541,17
Contas a receber empr.coligadas estrang.- deb/cred		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Cambial contas a receber internac.		R\$ 17.049,70	R\$ (8.400,56)
(-) PDD - PROV DEV. DUVIDOSOS		R\$ (2.479.637,54)	R\$ (1.701.006,82)
(-) Mercadoria		R\$ (2.479.637,54)	R\$ (1.701.006,82)
ESTOQUES		R\$ 52.654.803,58	R\$ 38.865.559,56
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 48.221.468,75	R\$ 32.403.290,10
Mercadoria		R\$ 39.465.034,25	R\$ 35.187.468,68
Mercadoria - sistemas externos		R\$ 8.738.751,01	R\$ 3.682.115,50
Mercadoria - depreciação		R\$ 8.123,91	R\$ (6.911.893,75)
Mercadoria - prontas para a expedição		R\$ 9.559,58	R\$ 61.235,53
Merchandise - customer orders		R\$ 0,00	R\$ 386.270,60
Merchandise - customer orders negative		R\$ 0,00	R\$ (1.906,46)
IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R\$ 4.433.334,83	R\$ 6.462.269,46
Adiantamentos para inventário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EM/EF conta de ajuste de fatura sem mercadoria		R\$ 4.433.334,83	R\$ 6.462.269,46
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 22.881.505,56	R\$ 25.053.858,83
FUNCIONARIOS		R\$ 875.216,25	R\$ 1.191.501,65
Adiamento para viagens		R\$ 472.873,95	R\$ 637.870,54
Adjustment account trav advances		R\$ 5.407,77	R\$ 12.340,06
Wage and salary advances		R\$ 0,00	R\$ 706.408,55
Adjustment account wage and salary advances		R\$ 0,00	R\$ (648.501,12)
Depot invoice pensions debit		R\$ 0,00	R\$ (7.664,46)
Imposto de renda sobre adiantamento de férias		R\$ 447.286,11	R\$ 488.310,17
(-) Pagamento do seguro-desemprego e 13ºsalário		R\$ (50.351,58)	R\$ 2.737,91
TERCEIROS		R\$ 11.820.002,61	R\$ 9.954.090,90
Adiantamento - outros		R\$ 11.820.002,61	R\$ 9.954.090,90
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 10.186.286,70	R\$ 13.908.266,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 2 de 7

0002377

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento de impostos		R\$ 5.136.073,57	R\$ 9.393.732,30
Imposto de Renda antecipado		R\$ 1.366.341,23	R\$ 656.548,87
Contribuição Social antecipado		R\$ 702.282,09	R\$ 27.345,56
ICMS a recuperar		R\$ 345.646,52	R\$ 291.861,45
PIS a recuperar		R\$ 491.391,57	R\$ 450.011,65
COFINS a recuperar		R\$ 2.144.551,72	R\$ 3.068.234,18
ICMS - outro crédito		R\$ 0,00	R\$ 7.378,38
ICMS - outro débito DIFAL		R\$ 0,00	R\$ 6.423,04
IPI - outro crédito		R\$ 0,00	R\$ 6.730,85
DESP PAGAS ANTECIPADAMENT		R\$ 5.173.553,57	R\$ 7.020.093,36
DESP PAGAS ANTECIPADAMENT		R\$ 5.173.553,57	R\$ 7.020.093,36
Despesas antecipadas - custos de exibição		R\$ 732.400,00	R\$ 1.395.954,92
Despesas antecipadas - outros		R\$ 0,00	R\$ 174.715,84
Despesas antecipadas - impostos		R\$ 4.389.745,57	R\$ 5.449.422,60
Adiantamento - empresas coligadas		R\$ 51.408,00	R\$ 0,00
(-) Ajuste de conta para conta 155800		R\$ (51.408,00)	R\$ (0,00)
Adiantamento de conta de compensação		R\$ 51.408,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 21.979.146,38	R\$ 19.230.109,20
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 21.979.146,38	R\$ 19.230.109,20
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.354.257,22	R\$ 397.417,11
Contas a receber - nacionais > 1 ano		R\$ 1.354.257,22	R\$ 397.417,11
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 8.586.138,07	R\$ 8.531.927,80
Títulos de longo prazo		R\$ 8.586.138,07	R\$ 8.531.927,80
CREDITOS FISCAIS CSLL E IRPJ		R\$ 12.038.751,09	R\$ 10.300.764,29
Impostos diferidos - alivos		R\$ 12.038.751,09	R\$ 10.300.764,29
ATIVO PERMANENTE		R\$ 7.779.488,09	R\$ 6.261.141,42
IMOBILIZADO		R\$ 7.779.488,09	R\$ 6.261.141,42
BENS TANGIVEIS		R\$ 18.793.211,60	R\$ 18.976.641,59
Instalações de equipamentos		R\$ 3.118.959,63	R\$ 3.124.645,63
Máquinas e instalações de fabricação		R\$ 6.483.063,52	R\$ 6.533.169,31
Equipamento operacional		R\$ 1.884,00	R\$ 1.884,00
Ferramentas, aparelhos e equipamentos		R\$ 4.701.080,88	R\$ 4.880.080,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 3 de 7

0002387

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Veículos		R\$ 391.460,21	R\$ 391.460,21
Outros equipamentos fábrís e de escritório		R\$ 4.096.763,36	R\$ 4.045.402,03
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (11.013.723,51)	R\$ (12.715.500,17)
(-) Depreciação Acumulada de instalações e equipamentos		R\$ (2.430.185,08)	R\$ (2.717.797,72)
(-) Provisão para máquinas e instalações de fabricação		R\$ (1.841.378,00)	R\$ (2.647.528,17)
(-) Provisão para equipamentos em operação		R\$ (616,30)	R\$ (804,57)
(-) Provis. para ferram., aparelhos e equipam.		R\$ (3.063.460,77)	R\$ (3.488.929,19)
(-) Provisão para Veículos		R\$ (391.460,21)	R\$ (391.460,21)
(-) Provis. para outros equip. fábrís e de escritório		R\$ (3.286.623,15)	R\$ (3.468.980,31)
BENS INTANGIVEIS		R\$ 47.974,63	R\$ 47.974,63
Software IT		R\$ 47.974,63	R\$ 47.974,63
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (47.974,63)	R\$ (47.974,63)
(-) Provisão para Software IT		R\$ (47.974,63)	R\$ (47.974,63)
PASSIVO		R\$ 161.848.463,70	R\$ 161.110.165,43
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 109.468.120,74	R\$ 148.150.409,96
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA		R\$ 8.622.195,38	R\$ 9.892.204,14
Provisão for other tax - current		R\$ 0,00	R\$ 230.510,00
Provisão for warranty - global special		R\$ 121.358,92	R\$ 0,00
Provisão for services to be carried out		R\$ 467.000,00	R\$ 210.732,50
Provision for services to be carried out		R\$ 2.702.102,00	R\$ 1.477.639,00
Provision for services to be carried out		R\$ 1.672.251,93	R\$ 340.702,87
(-) Provisão for outstanding travel costs		R\$ (0,00)	R\$ 741.000,00
Provisão for outstanding invoices		R\$ 778.062,80	R\$ 1.011.704,09
Provisão for lawsuit risk 1		R\$ 2.881.419,73	R\$ 4.884.734,06
Deferred income - service contracts		R\$ 0,00	R\$ 995.181,62
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS		R\$ 81.380.997,12	R\$ 74.821.467,47
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS		R\$ 81.380.997,12	R\$ 74.821.467,47
Contas a pagar - empresas colgadas - nacionais		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Ajuste da conta - contas a pagar colig. estrang.		R\$ (0,00)	R\$ 762.325,20
(-) Foreign currency valuation Travel advances		R\$ (0,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contas a pagar nacionais		R\$ 3.615.266,03	R\$ 3.571.845,39
Trade payables domestic 1-5 years		R\$ 5.496,30	R\$ 0,00
Ajuste de contas a pagar - nacionais		R\$ 28.156,68	R\$ 510.703,44
Clientes com saldo de créditos nacionais		R\$ 80.547,58	R\$ 121.359,27
(-) Valor da moeda estrang.p/ credores domésticos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Contas a pagar - empr.coligadas- nacionais-deb/cre		R\$ 1.528,00	R\$ 0,00
Contas a pagar - estrangeiras		R\$ 1.373.543,45	R\$ 1.057.129,47
Ajuste de conta - contas a pagar estrangeiras		R\$ 125.940,00	R\$ (762.325,20)
Val.da moeda estrang. para fornecedores estrang.		R\$ 3.826,20	R\$ (7.349,91)
Contas a pagar - coligadas estrangeiras		R\$ 76.048.653,94	R\$ 69.215.365,23
Trade payables affil.cos.foreign-clear.rec./pay.		R\$ 0,00	R\$ 300.615,79
Val.da moeda estrang.contas a pagar colig. estran.		R\$ 98.038,94	R\$ 51.798,79
CONTAS A PAGAR FUNCIONÁRIOS E DIRIGENTES		R\$ 1.803.286,79	R\$ 4.858.500,72
CONTAS A PAGAR FUNCIONARIOS		R\$ 1.803.286,79	R\$ 4.858.500,72
Provisão para férias		R\$ 199.080,59	R\$ 2.714.832,45
Provisões for employees' bonuses		R\$ 1.447.503,12	R\$ 2.158.527,99
Provisão para comissão		R\$ 148.025,86	R\$ 0,00
(-) Outros passivos dos funcionários credores		R\$ (1.170,90)	R\$ (35.244,55)
Outras contas a pagar de funcionários		R\$ 5.187,07	R\$ (25.282,16)
Ajuste da conta - contas a pagar funcionários		R\$ 1.170,90	R\$ 35.244,55
Creditor's travel advances		R\$ 3.490,15	R\$ 10.422,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 3.440.660,71	R\$ 9.678.197,58
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 2.238.262,42	R\$ 1.170.434,84
IPI a pagar		R\$ 636.769,57	R\$ 223.044,15
(-) ICMS a pagar		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
ISS a pagar		R\$ 118.393,39	R\$ 175.070,00
ICAP : ICMS Partilha do ICMS		R\$ 1.306.192,48	R\$ 680.605,25
ICSP : ICMS Partilha do ICMS		R\$ 176.906,98	R\$ 91.715,44
CONTRIBUICOES SOCIAIS		R\$ 551.271,24	R\$ 7.719.645,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000240-8

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras contas a pagar de segurança social		R\$ 0,00	R\$ 3.835,31
Creditor's other social security payables		R\$ 0,00	R\$ 519.437,06
Adjustment account for other payables from taxes		R\$ 0,00	R\$ 3.974,77
Outras contas a pagar de impostos		R\$ 33.031,34	R\$ 7.908.278,33
PIS a pagar		R\$ 51.083,70	R\$ 33.557,26
COFINS a pagar		R\$ 238.005,90	R\$ 178.297,50
IRRF - Serviço Contratado		R\$ 230.951,63	R\$ (2.031.270,07)
(-) INSS - contratante a pagar		R\$ (1.801,33)	R\$ 1.103.535,62
PROV P/ IMPOSTOS E CONTR		R\$ 651.127,05	R\$ 788.116,96
CIDE Serv.Adm.Ext.		R\$ 637.913,67	R\$ 803.196,63
IRRF a pagar		R\$ 13.213,38	R\$ (15.079,67)
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 14.007,06	R\$ 120.638,26
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 14.007,06	R\$ 120.638,26
Comissões a pagar - nacionais		R\$ 14.007,06	R\$ 136.044,55
Outros passivos - nacional		R\$ 0,00	R\$ (15.406,29)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 6.201.411,83	R\$ 8.779.401,79
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 6.201.411,83	R\$ 8.779.401,79
Depósitos recebidos - nacionais		R\$ 5.593.911,83	R\$ 8.779.401,79
Deposits received - affiliated companies		R\$ 607.500,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 8.005.561,85	R\$ 40.000.000,00
BNP PARIBAS - borrowing		R\$ 8.005.561,85	R\$ 40.000.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 29.774.753,08	R\$ 8.773,64
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 29.653.029,37	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS		R\$ 29.653.029,37	R\$ 0,00
Long term bank liabilities - 1-5 years		R\$ 29.653.029,37	R\$ 0,00
PROVISÃO P/ CONTRATOS ONEROSOS		R\$ 121.723,71	R\$ 8.773,64
PROVISÃO P/ CONTRATOS ONEROSOS		R\$ 121.723,71	R\$ 8.773,64
Provision for delivery obligations-long term		R\$ 121.723,71	R\$ 8.773,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 77.448.205,00	R\$ 77.448.205,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 77.448.205,00	R\$ 77.448.205,00
DE RESIDENTES NO EXTERIOR		R\$ 77.448.205,00	R\$ 77.448.205,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 6 de 7



0002418

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
Número de Ordem do Livro: 154  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital		R\$ 77.448.204,00	R\$ 77.448.204,00
Capital - preference		R\$ 1,00	R\$ 1,00
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (54.842.615,12)	R\$ (64.497.223,17)
(-) LUCROS ACUMULADOS ANTERIOR		R\$ (54.842.615,12)	R\$ (64.497.223,17)
(-) Net loss for the year		R\$ (54.842.615,12)	R\$ (64.497.223,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

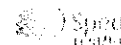
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 7 de 7

0002428

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		R\$ (597.182,31)	R\$ (9.654.608,05)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 164.451.197,90	R\$ 189.652.509,08
RE VENDAS, SERVIÇOS, COMISSÕES		R\$ 186.647.036,98	R\$ 189.645.209,08
RECEITA LIQUIDA DE REVENDA		R\$ 146.082.155,89	R\$ 162.068.061,93
RECEITA DE REVENDA BRUTO		R\$ 193.451.089,43	R\$ 211.245.038,35
(-) IMPOSTOS SOBRE REVENDA		R\$ (47.368.933,54)	R\$ (49.176.976,42)
RECEITA LIQUIDA DE SERVIÇOS		R\$ 31.911.845,46	R\$ 42.092.141,35
RECEITA DE SERVIÇOS BRUTO		R\$ 33.516.684,23	R\$ 45.412.523,98
(-) IMPOSTOS DE SERVIÇOS		R\$ (1.604.838,77)	R\$ (3.320.382,63)
RECEITA LIQUIDA DE COMISSÕES EXTERIOR		R\$ 8.653.035,63	R\$ 6.383.154,58
RECEITA DE COMISSÕES EXTERIOR BRUTO		R\$ 9.108.458,56	R\$ 6.684.474,86
(-) IMPOSTOS DE COMISSÕES		R\$ (455.422,93)	R\$ (301.320,28)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 375.304,86
JUROS SELIC S/ IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ 375.304,86
(-) RECEITAS LIQUIDA OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ (22.670.784,94)	R\$ (21.273.453,64)
(-) RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS BRUTO		R\$ (23.592.347,64)	R\$ (21.630.612,04)
(-) IMPOSTOS OPERACIONAIS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.060,10)
RECEITA FINANCEIRA EMPRESA NAO RELACIONADA		R\$ 427.150,38	R\$ 34.875,64
VARIACOES MONETARIAS DE DIREITO		R\$ 494.412,32	R\$ 330.342,86
RESULTADO BAIXA DE BENS PERMANENTE		R\$ 474.945,86	R\$ 7.300,00
RECEITA LIQUIDA BAIXA BENS ATIVO PERMANENTE		R\$ 474.945,86	R\$ 7.300,00
RECEITA BAIXA BENS ATIVO PERMANENTE BRUTO		R\$ 1.149.131,00	R\$ 7.300,01
RESULTADO BAIXA DE BENS PERMANENTE		R\$ 264.265,86	R\$ 7.200,00
(-) NÓ TÉCNICO CORRECAO RECEITA BAIXA BENS ATIVO		R\$ (938.451,00)	R\$ (7.200,01)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (77.737.645,24)	R\$ (88.932.605,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (77.737.645,24)	R\$ (88.932.605,03)
(-) DESPESAS ADM, FINANC E VENDAS		R\$ (77.737.645,24)	R\$ (88.932.605,03)
(-) PESSOAL		R\$ (33.175.333,50)	R\$ (37.840.365,78)
(-) COMISSAO SOBRE VENDAS REPRESENTAÇÃO		R\$ (2.080.714,48)	R\$ (3.757.460,84)
(-) DESPESA COMPLEMENTAR DE VENDAS		R\$ (2.672.940,45)	R\$ (5.202.470,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000243-7

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA		R\$ (6.022.862,03)	R\$ (6.331.361,70)
(-) VIAGENS E LOCOMOÇÕES		R\$ (4.141.639,83)	R\$ (4.006.481,01)
(-) COMUNICAÇÕES		R\$ (581.514,08)	R\$ (619.516,04)
(-) ALUGUEIS E DESPESAS COMPLEMENTARES		R\$ (1.411.512,14)	R\$ (1.249.532,25)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (1.860.179,96)	R\$ (1.804.291,63)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (3.959.514,18)	R\$ (4.709.754,02)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (4.600.393,09)	R\$ (5.122.428,94)
(-) SEGURANÇA PATRIMONIAL		R\$ (5.206,80)	R\$ (182.909,89)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R\$ (547.260,97)	R\$ (977.927,47)
(-) SEGUROS		R\$ (119.781,95)	R\$ (275.146,48)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (142.765,83)	R\$ (172.960,90)
(-) IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS		R\$ (954.274,02)	R\$ (1.552.274,57)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (9.866.276,87)	R\$ (10.575.001,66)
(-) DESPESA FINANCEIRA EMPRESA NAO RELACIONADA		R\$ (1.554.565,65)	R\$ (1.468.632,50)
(-) VARIACÕES MONETÁRIAS OBRIGAÇÕES		R\$ (831.464,65)	R\$ (234.587,16)
(-) DESPESA COM CREDITOS INCOBRÁVEIS		R\$ (47.317,29)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA FINANCEIRA EMPRESA RELACIONADA		R\$ (3.162.147,67)	R\$ (2.849.501,54)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (88.450.182,57)	R\$ (105.549.744,68)
(-) CUSTO REVENDA, GARANTIA ETC		R\$ (88.450.182,57)	R\$ (105.549.744,68)
(-) CUST REVENDA GARANTIA ETC		R\$ (88.450.182,57)	R\$ (105.549.744,68)
(-) CUSTO REVENDA PROD COLIG		R\$ (84.432.216,37)	R\$ (91.255.638,68)
CUSTO PROD FORN GARANTIA		R\$ (121.358,92)	R\$ 121.358,92
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (599.742,70)	R\$ (928.696,14)
(-) PROVISÃO ESTOQUE OBSOLETO		R\$ (3.296.864,58)	R\$ (13.486.768,78)
(-) IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS		R\$ 1.139.447,60	R\$ (4.100.404,43)
(-) IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS		R\$ 1.139.447,60	R\$ (4.100.404,43)
(-) IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS		R\$ 1.139.447,60	R\$ (4.100.404,43)
(-) IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS		R\$ 1.139.447,60	R\$ (4.100.404,43)
(-) ANEXO		R\$ (0,00)	R\$ (724.362,99)
(-) ANEXO		R\$ (0,00)	R\$ (724.362,99)
(-) IFRS - VALORES		R\$ (0,00)	R\$ (724.362,99)
(-) OUTRAS CONTAS NÃO RELEVANTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 2 de 11

000244-8

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
EM/EF conta de compens.de mercadorias		R\$ 5.627.047,27	R\$ 3.839.274,94
EM/EF outras contas de compensação		R\$ (181.314,59)	R\$ 233.208,68
(-) EM/EF conta de ajuste de reclassificação		R\$ (5.445.732,68)	R\$ (4.072.483,62)
(-) Planel depreciation buildings		R\$ (314.502,83)	R\$ (287.612,64)
(-) Ordinary depreciation Maquinário		R\$ (819.894,89)	R\$ (806.338,44)
(-) Ordinary depreciation office equipment		R\$ (725.782,24)	R\$ (710.340,55)
Outros resultados financeiros		R\$ (131.874,55)	R\$ 0,00
(-) Bank Interest for Short Term Loans		R\$ (3.162.147,67)	R\$ (2.849.501,54)
Interest charges from interest on arrears		R\$ (6.888,89)	R\$ 44.211,06
Interest income from goods receivable		R\$ 117,44	R\$ 0,00
Interest income from interest on arrears		R\$ 439.792,63	R\$ 125.037,67
Interest income from tax refunds		R\$ (0,00)	R\$ 375.304,86
(-) EUR Currency exch.loss cash/Bank		R\$ (330,17)	R\$ (3,98)
(-) USD Currency exch.loss cash/Bank		R\$ (794,47)	R\$ (62,63)
EUR Perda cambial - valorização		R\$ 60.897,02	R\$ 4.304,73
GBP Perda cambial - valorização		R\$ 1.134,85	R\$ 0,00
USD Perda cambial - valorização		R\$ 27.313,10	R\$ 73.710,65
(-) Other Perda cambial - realizado		R\$ (621.527,20)	R\$ (235.585,84)
(-) EUR Perda cambial - realizado		R\$ (237.092,96)	R\$ (32.489,27)
(-) USD Perda cambial - realizado		R\$ (61.064,82)	R\$ (44.440,82)
EUR Currency exch.profit cash/Bank		R\$ 180,77	R\$ 6,64
USD Currency exch.profit cash/Bank		R\$ 2.324,71	R\$ 19,63
(-) EUR Ganho cambial - valorização		R\$ 24.644,62	R\$ (37.049,47)
(-) GBP Ganho cambial - valorização		R\$ (8,68)	R\$ (0,00)
(-) USD Ganho cambial - valorização		R\$ 43.375,54	R\$ (5.119,87)
Other Ganho cambial - realizado		R\$ 120.794,62	R\$ 152.391,92
EUR Ganho cambial - realizado		R\$ 286.977,08	R\$ 163.656,44
USD Ganho cambial - realizado		R\$ 31.549,74	R\$ 53.401,24
Ganho cambial - other - realizado		R\$ (15.426,08)	R\$ 3.036,33
(-) Discounts on merchandise receivables		R\$ (26.070,34)	R\$ (91.820,47)
(-) Income tax expense		R\$ (0,00)	R\$ (2.362.417,63)
(-) Imposto diferido - Federal		R\$ 1.139.447,60	R\$ (1.737.986,80)
(-) Roupas de trabalho		R\$ (8.254,70)	R\$ (966,20)
(-) Ferramentas		R\$ (53.673,22)	R\$ (63.130,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 3 de 11

000245-y

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **33.131.079/0001-49**  
 Número de Ordem do Livro: **154**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Materiais de escritório		R\$ (5.186,45)	R\$ (11.110,59)
(-) Material publicitário		R\$ (295.884,53)	R\$ (76.395,17)
(-) Material de embalagem (consumo de material)		R\$ (20.520,45)	R\$ (12.994,83)
Bens de consumo		R\$ (2.717.979,38)	R\$ 4.237.340,76
Cons.de vendas de fáb.e outras mercadorias -manual		R\$ (2.555.725,44)	R\$ 1.059.489,43
(-) Envio direto de mercadorias		R\$ 0,00	R\$ (6.594.806,01)
Bens de consumo - envio direto		R\$ (0,00)	R\$ 384.364,14
(-) Diferença de preço de EM/Mercadoria - despesas		R\$ (40.592.281,55)	R\$ (29.191.327,00)
Diferença de preço de EM/Mercadoria - ganhos		R\$ 36.066.625,76	R\$ 27.139.666,98
(-) Dif. de preço transf.estoque/mercadoria - despesas		R\$ (215.852,91)	R\$ (24.977,80)
Dif. de preço transf.estoque/mercadoria - ganhos		R\$ 111.004,50	R\$ 108.079,37
(-) Pequena diferença - gestão de materiais - despesas		R\$ (119,27)	R\$ (12,83)
Pequena diferença na gestão de materiais - ganhos		R\$ 72,18	R\$ 79,63
(-) Variação Cambial sobre materiais - Despesa		R\$ (1.309.153,48)	R\$ (1.171.358,30)
Variação Cambial sobre materiais - Receita		R\$ 1.419.457,76	R\$ 1.159.727,86
Sales use tax for COGS - automatic		R\$ (26.708,30)	R\$ 1.060,50
(-) Horas extras		R\$ (49.104,65)	R\$ (47.942,53)
(-) Bônus para empregados		R\$ (1.733.436,58)	R\$ (2.169.127,80)
(-) Comissão dos funcionários		R\$ (2.465.279,29)	R\$ (2.638.390,04)
(-) Salários		R\$ (16.938.842,89)	R\$ (18.542.785,54)
(-) Remuneração de estagiários e outros contratos		R\$ (407.349,28)	R\$ (424.252,53)
Benefícios em espécie para funcionários		R\$ 215.913,60	R\$ 229.700,93
(-) Provisão sobre Férias		R\$ 0,00	R\$ (551.091,61)
Pagamento de pensão (salário)		R\$ (647,97)	R\$ 647,97
(-) Seguro desemprego (salário)		R\$ (1.718.744,21)	R\$ (1.874.271,36)
(-) Impostos para Seguridade Social		R\$ (6.065.260,92)	R\$ (6.347.865,80)
(-) Pagamentos de férias (salários)		R\$ (2.902.288,16)	R\$ (3.152.667,32)
(-) Indenização por demissão (tributável)		R\$ (9.313,04)	R\$ (1.158.029,27)
(-) Anuênio		R\$ (25.165,20)	R\$ (0,00)
(-) Bônus empresarial		R\$ (197.690,19)	R\$ (45.573,88)
(-) Outros processamentos externos		R\$ (143.664,83)	R\$ (133.855,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 4 de 11

0002467

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **33.131.079/0001-49**  
 Número de Ordem do Livro: **154**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Processos externos de serviços de logística		R\$ 0,00	R\$ (23.250,20)
Risco de garantia		R\$ (121.358,92)	R\$ 121.358,92
(-) Eletricidade		R\$ (102.124,97)	R\$ (120.020,43)
(-) Água		R\$ (27.776,81)	R\$ (27.670,27)
(-) Serviços externos para manutenção de veículos		R\$ (56.934,19)	R\$ (34.062,47)
(-) Serviços externos para manutenção do edifício		R\$ (371.091,65)	R\$ (226.787,35)
(-) Manutenção e reparação de informática		R\$ (16.598,47)	R\$ (4.827,80)
(-) Outras manutenções e serviços externos		R\$ (108.649,54)	R\$ (491.428,99)
(-) Alimentos e bebidas - refeitório		R\$ (50.886,35)	R\$ (111.295,29)
(-) Outras materiais auxiliares e operacionais de ref.		R\$ (90.523,82)	R\$ (104.360,98)
(-) Ferramenta de ref. e acessórios para máquinas		R\$ (8.492,19)	R\$ (2.667,76)
Descontos do fornecedor		R\$ 13.310,65	R\$ 1.658,44
(-) Consumíveis informáticos		R\$ 0,00	R\$ (106.956,72)
(-) EDP Computer Consumables - small equipment		R\$ (0,00)	R\$ (169,03)
(-) Material de escritório		R\$ (80.770,10)	R\$ (104.942,35)
(-) Pequenos ativos de investim.dedutíveis de impostos		R\$ (817,00)	R\$ (726,00)
(-) Livros, jornais, pesquisas on-line		R\$ (3.209,00)	R\$ (2.422,20)
(-) Material de embalagem		R\$ (33.079,63)	R\$ (41.490,93)
(-) Impostos sobre imóveis		R\$ (80.096,75)	R\$ (79.585,18)
(-) Impostos sobre automóveis		R\$ (234,78)	R\$ (10.272,71)
(-) Outros impostos		R\$ (471.687,91)	R\$ (994.379,57)
(-) Benefícios fiscais		R\$ (20.961,16)	R\$ (20.192,24)
(-) Seguro do maquinário e eletrônico		R\$ (0,00)	R\$ (5.282,76)
(-) Seguro pessoal		R\$ (71.253,61)	R\$ (85.074,89)
(-) Seguro de automóveis		R\$ (11.220,50)	R\$ (0,00)
(-) Seguro de responsabilidade civil		R\$ (4.347,02)	R\$ (5.929,25)
(-) Outros seguros		R\$ (44.181,32)	R\$ (178.859,58)
(-) Custos de publicidade - publicações		R\$ (27.986,00)	R\$ (133.097,01)
(-) Custos de publicidade - anúncios		R\$ (188.397,43)	R\$ (120.136,99)
(-) Custos de publ. - promoção de vendas/comis.de pub		R\$ (60.891,25)	R\$ (382.320,35)
(-) Custos de publicidade - patrocínio		R\$ (134.798,76)	R\$ (18.667,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

0002478

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Custos de publicidade - relações public		R\$ (77.666,17)	R\$ (90.940,00)
(-) Custos de publicidade - eventos		R\$ (667.510,64)	R\$ (579,60)
(-) Outros custos de publicidade		R\$ 0,00	R\$ (37.307,73)
(-) Exposição e feiras - custos de stand		R\$ 0,00	R\$ (178.304,77)
(-) Custos de exposições e feiras		R\$ (1.252.268,49)	R\$ (1.851.076,32)
(-) Custos e exposições - transporte/manuseio		R\$ 0,00	R\$ (9.980,00)
(-) Publicity expenses sample		R\$ (295,68)	R\$ (0,00)
(-) Despesas de representação - não dedutíveis		R\$ (12.429,10)	R\$ (17.857,50)
(-) Taxas de postagem		R\$ (127.698,77)	R\$ (115.761,17)
(-) Custos de telefonia		R\$ (261.347,18)	R\$ (168.865,11)
(-) Custos de telefonia móvel		R\$ (225.773,50)	R\$ (300.586,17)
(-) Custos de transmissão de dados		R\$ (94.393,40)	R\$ (150.064,76)
(-) Custos de viagens - diárias de viagem		R\$ (866.573,81)	R\$ (601.288,64)
(-) Custos de viagens - voôs, Incl.ix. aeroportuária.		R\$ (2.274.268,35)	R\$ (2.618.329,02)
(-) Custos de viagens - taxa de aluguel de automóveis		R\$ (227.370,23)	R\$ (157.118,77)
(-) Custos com viagens - combustível veículos alugados		R\$ (183.206,05)	R\$ (182.118,39)
(-) Custos com viagens - outros transportes		R\$ (436.034,38)	R\$ (388.440,12)
(-) Custos com viagens - Hotel		R\$ (195.187,74)	R\$ (2.571.263,43)
(-) Custos de viagens - outras despesas secundárias		R\$ (438.777,21)	R\$ (391.749,45)
(-) Entretenimento (totalmente dedutível)		R\$ (788,25)	R\$ (72.791,26)
(-) Entretenimento (não dedutível)		R\$ (0,00)	R\$ (101,04)
(-) Contribuições em geral		R\$ (270.014,43)	R\$ (210.580,36)
(-) Taxa, custos de autenticação e informações		R\$ (167.861,28)	R\$ (381.589,23)
(-) Encargos bancários - taxas intercambárias		R\$ (1.271.244,26)	R\$ (1.154.712,29)
(-) Custos de auditoriais - contas anuais		R\$ (137.605,26)	R\$ (144.957,33)
(-) Custos legais		R\$ (2.984.172,59)	R\$ (3.258.685,94)
(-) Honorários de consultoria - consultoria em TI		R\$ (67.542,32)	R\$ (400.115,75)
(-) Honor. de consult. - consult. de mercado e vendas		R\$ (12.562,11)	R\$ (120.172,19)
(-) Consultants fees -Technical		R\$ 0,00	R\$ (126.559,86)
(-) Honorários de consult - organização e estratégia		R\$ (585.836,81)	R\$ (456.846,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 6 de 11

000248 7

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **33.131.079/0001-49**  
 Número de Ordem do Livro: **154**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Honorários de consultoria - fiscal		R\$ (292.873,97)	R\$ (612.288,10)
(-) Consultants fees - Financing consulting costs		R\$ (80.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Honorários de consultoria - RH		R\$ (370.274,57)	R\$ (145.127,51)
(-) Consultants fees - Infrastructure consulting costs		R\$ 0,00	R\$ (14.350,00)
(-) Custos de patentes - novos registros		R\$ (345.112,76)	R\$ (98.129,93)
(-) Custos de licença		R\$ (2.981.431,56)	R\$ (4.018.560,38)
Recursos provenientes da alienação de ativos		R\$ (8.233,94)	R\$ 0,00
Perda de equipamento descartado		R\$ (156.573,14)	R\$ 0,00
(-) Custos de limpeza - externos		R\$ (66.702,78)	R\$ (258.985,13)
(-) Despesas administrativas do grupo		R\$ (433.157,87)	R\$ (718.566,49)
(-) Custos de vendas do grupo		R\$ (9.600,00)	R\$ (0,00)
Outros serviços em geral		R\$ 193.246,03	R\$ 138.873,54
(-) Outras adm.de serviços, declarações fiscais, etc.		R\$ (65.201,05)	R\$ (284.185,29)
Serviços TI - atualizações, melhorias e correções		R\$ (750.999,18)	R\$ 34.141,34
(-) Serviços TI - manutenção, treinamento, diversos		R\$ (142.942,65)	R\$ (213.265,68)
(-) Custos com funcionários temporários		R\$ (856.034,89)	R\$ (900.205,94)
(-) Multas		R\$ (68.733,56)	R\$ (561.219,89)
(-) Custos com serviço de segurança		R\$ (5.206,80)	R\$ (182.909,89)
Outras despesas - serviços EM/EF		R\$ 457.000,59	R\$ 42.814,44
(-) External warehouse services (stock+guard).		R\$ (0,00)	R\$ (88.144,22)
(-) Outras despesas - custos de vendas		R\$ (163.891,82)	R\$ (195.081,28)
(-) Combustíveis		R\$ (860.189,47)	R\$ (763.067,04)
(-) Outras despesas		R\$ (10.879,64)	R\$ (38.039,11)
(-) Aluguéis dos prédios adm.e fábris - bens imóveis		R\$ (1.035.286,08)	R\$ (810.286,08)
Cont.de comp.de desp.de Impost.com aluguel edif.		R\$ 102.701,16	R\$ 102.701,16
(-) Outros aluguéis		R\$ (13.320,00)	R\$ (53.024,13)
(-) Aluguel de maquinas e equipamentos - bens móveis		R\$ (243.408,29)	R\$ (303.471,45)
(-) Aluguel estacionamento		R\$ (11.760,00)	R\$ (11.200,00)
(-) Custos de aluguel não recorrente		R\$ (13.760,40)	R\$ (0,00)
(-) Veiculos de arrendamento mercantil		R\$ (2.121.837,21)	R\$ (2.216.369,49)
(-) Transporte/transporte marítimo em geral		R\$ (982.182,92)	R\$ (1.239.388,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



000249-8

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**


Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Custos de ref. de fornecedores nacio.e Internacio.		R\$ 2.160.806,70	R\$ (38.987,25)
(-) Custos alfandegários		R\$ (761.538,99)	R\$ (670.307,09)
(-) Subsídios alimentares		R\$ (1.451.731,41)	R\$ (1.414.494,44)
Reembolso de custos com viagem		R\$ 11.377,89	R\$ 17.638,95
(-) Custos com moradias, auxílio aluguel		R\$ (138.050,80)	R\$ (90.304,02)
(-) Formação profissional, tx.de conferên.e seminários		R\$ (189.963,23)	R\$ (49.650,00)
(-) Custos de recrutamento (anúncios, etc.)		R\$ (0,00)	R\$ (11.658,89)
(-) Custos de deslocação e outros custos relacionados		R\$ (13.899,00)	R\$ (383,90)
(-) Despesas médicas		R\$ (2.064.841,81)	R\$ (2.115.957,60)
(-) Custo de frete - nacional		R\$ (7.895.683,03)	R\$ (6.532.007,85)
(-) Custo de frete - internacional		R\$ (109,28)	R\$ (261,26)
(-) Seguro de transporte nacional		R\$ 57.990,45	R\$ (0,00)
(-) Despesas por multas		R\$ (39.922,59)	R\$ (279.136,10)
(-) Comissão nacional		R\$ (2.080.714,48)	R\$ (3.757.460,84)
(-) Perda em contas a receber - efetivamente		R\$ (47.317,29)	R\$ (0,00)
(-) Valor individual das contas a receber		R\$ (3.131.632,05)	R\$ (18.097,19)
Delivery obligations		R\$ 5.319.288,48	R\$ 1.444.499,13
Risco efetivo - WIP - garantia de crédito		R\$ 757.851,81	R\$ 915.186,50
Risco efetivo - OUTROS- garantia de crédito		R\$ (0,00)	R\$ 1.415.346,65
(-) Risco efetivo - WIP - garantia de débito		R\$ (757.851,81)	R\$ (915.186,50)
(-) Risco efetivo - OUTROS - garantia de débito		R\$ 0,00	R\$ (1.415.346,65)
Receita Nacional		R\$ 145.553.323,04	R\$ 161.231.453,89
Receita Internacional		R\$ 529.359,02	R\$ 839.971,74
Comissão sobre Vendas		R\$ 8.653.035,63	R\$ 5.775.654,58
Vendas por encomenda		R\$ 41.231.197,28	R\$ 44.729.797,50
(-) Compensação de vendas por encomenda		R\$ (41.231.197,28)	R\$ (44.729.797,50)
Vendas - Serviços Nacional		R\$ 31.911.845,46	R\$ 40.705.755,62
Sales - Service foreign		R\$ (0,00)	R\$ 1.386.385,73
(-) Bônus de vendas		R\$ (1.415.802,21)	R\$ (280.826,99)
(-) Revenue bonuses manual		R\$ 0,00	R\$ (1.232.016,57)
IPI sobre vendas (-)		R\$ 9.711.243,51	R\$ 11.480.277,38
ICMS sobre vendas (-)		R\$ 23.466.980,02	R\$ 21.967.583,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

000250 

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PIS sobre vendas (-)		R\$ 2.442.927,30	R\$ 2.779.857,12
Cofins sobre vendas (-)		R\$ 11.257.488,83	R\$ 12.810.904,73
ISS sobre vendas (-)		R\$ 490.293,88	R\$ 138.353,46
ISS sobre comissões (-)		R\$ 455.422,93	R\$ 301.320,28
IPI sobre outras vendas (-)		R\$ (0,00)	R\$ 6.168,44
ICMS sobre outras vendas (-)		R\$ (0,00)	R\$ 1.891,66
PIS sobre serviços (-)		R\$ 190.949,54	R\$ 395.474,02
Cofins sobre serviços (-)		R\$ 879.529,32	R\$ 1.821.577,56
ISS sobre serviços (-)		R\$ 534.359,91	R\$ 1.103.331,05
(-) IPI sobre vendas (+)		R\$ (9.711.243,51)	R\$ (11.480.277,38)
(-) ICMS sobre vendas (+)		R\$ (23.466.980,02)	R\$ (21.967.583,73)
(-) PIS sobre vendas (+)		R\$ (2.442.927,30)	R\$ (2.779.857,12)
(-) Cofins sobre vendas (+)		R\$ (11.257.488,83)	R\$ (12.810.904,73)
(-) ISS sobre vendas (+)		R\$ (490.293,88)	R\$ (138.353,46)
(-) ISS sobre comissões (+)		R\$ (455.422,93)	R\$ (301.320,28)
(-) IPI sobre outras vendas (+)		R\$ (0,00)	R\$ (6.168,44)
(-) ICMS sobre outras vendas (+)		R\$ 0,00	R\$ (1.891,66)
(-) PIS sobre serviços (+)		R\$ (190.949,54)	R\$ (395.474,02)
(-) Cofins sobre serviços (+)		R\$ (879.529,32)	R\$ (1.821.577,56)
(-) ISS sobre serviços (+)		R\$ (534.359,91)	R\$ (1.103.331,05)
(-) Despesas relativas a contas de clientes		R\$ (418,16)	R\$ (3.379,95)
Despesas relat.a contas de clientes - peq. dife.		R\$ (108,01)	R\$ 16,25
Frete, armazenagem e outros custos sobre venda		R\$ 14.560,00	R\$ 20.588,00
(-) Ajustes de receita		R\$ (24.954.929,03)	R\$ (24.273.858,46)
Outros custos do grupo		R\$ 942.828,21	R\$ 1.751.657,61
Receitas de comissões		R\$ (0,00)	R\$ 607.500,00
Receita com venda de ativos		R\$ 1.149.131,00	R\$ 7.300,01
Receitas adicionais com vendas de ativos		R\$ 429.072,94	R\$ 7.200,00
(-) Compensação de vendas de ativos		R\$ (938.451,00)	R\$ (7.200,01)
Outras receitas		R\$ 405.193,18	R\$ 862.940,71
Reembolso de impos.do ano fiscal - outros impos.		R\$ 35.289,60	R\$ 34.274,59
(-) Estoque - Vendas sem pedido de mercadoria		R\$ (82.173.949,23)	R\$ (92.183.603,02)
(-) Estoque - sucateamento e destruição de		R\$ (5.427.162,00)	R\$ (4.638.304,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 9 de 11

000251-8

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
mercadoria			
Estoque - dif.de inventário - retornar		R\$ 3.484.187,41	R\$ 2.195.502,31
mercadoria			
(-) Estoque - dif.de inventário - retirar		R\$ (468.532,88)	R\$ (352.747,93)
mercadoria			
Estoque - diferença de preço - reavaliação		R\$ 10.087.203,33	R\$ 7.985.070,70
mercado			
(-) Estoque - diferença de preço -		R\$ (10.087.203,33)	R\$ (7.985.070,70)
reavaliação mercado			
Estoque - diferença de preço - reavaliação		R\$ 583,68	R\$ 67,59
mercado			
(-) Estoque - diferença de preço -		R\$ (800,53)	R\$ (1.245,95)
reavaliação mercado			
(-) Estoque - cálculo da depreciação da		R\$ 6.640.984,85	R\$ (6.920.017,66)
mercadoria			
(-) Estoque - mercadoria externa		R\$ (5.364.156,49)	R\$ (7.420.662,28)
Estoque - compensação de mercadoria		R\$ 5.364.156,49	R\$ 7.420.662,28
externa			
Estoque - envio de produtos acabados -		R\$ 9.559,58	R\$ 51.675,95
mercadoria			
(-) Built in Equipment		R\$ 45.970,00	R\$ (5.686,00)
Accom. Depr. built in Equipment		R\$ 282.273,29	R\$ 283.295,98
(-) Maquinário e instalações de fabricação		R\$ 512.009,69	R\$ (50.105,79)
Provisão para maquinário and manufacturing		R\$ 573.665,32	R\$ 806.853,47
facilili			
Provisão para equipamento em operação		R\$ 188,40	R\$ 188,40
(-) Ferramenta, dispositivos e equipamentos		R\$ (1.001.005,36)	R\$ (178.999,53)
de teste			
Provisão para ferramentas, dispositivos e		R\$ 283.589,94	R\$ 266.810,17
equipamentos de teste			
Other factory and office equipment		R\$ (58.900,80)	R\$ 51.361,33
Provisão for other factory and office		R\$ 287.390,42	R\$ 144.874,69
equipment			
(-) Deffered taxes		R\$ 1.714.656,20	R\$ (2.935.341,84)
(-) Right of use Land & Buildings - 3rd party -		R\$ 0,00	R\$ (1.917.443,64)
gross			
RoU Land & Buildings - 3rd party - accum.		R\$ (0,00)	R\$ 207.723,10
depr.			
(-) Right of use Other fixures - 3rd party -		R\$ 0,00	R\$ (47.119.423,74)
gross			
RoU Other fixures - 3rd party - accum. depr.		R\$ 0,00	R\$ 24.793.354,18
Fair value IFRS 9 Introduction		R\$ (0,00)	R\$ 1.288.697,17
(-) Foreign currency valorização for		R\$ (9.802,12)	R\$ (2.619,81)
receivables foreign			
Foreign curr.val.f.receivables aff.cos.foreign		R\$ 15.582,22	R\$ 26.832,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 10 de 11

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.131.079/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 154  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Foreign currency valorização TO 141805		R\$ (8.528,10)	R\$ (2.076,75)
(-) Foreign currency val - Travel advances		R\$ 454,81	R\$ (0,00)
(-) Foreign currency valorização for creditors domestic		R\$ (869,09)	R\$ (0,00)
(-) Foreign currency valorização for customers-foreign		R\$ (11.954,89)	R\$ (13.905,44)
(-) Foreign curr.val.trade payables affil.cos. foreign		R\$ (138.257,90)	R\$ (53.379,42)
Liabilities from lease third party - current		R\$ (0,00)	R\$ 10.444.360,20
Liabilities from lease (1-5 years) third party		R\$ (0,00)	R\$ 8.761.819,30
Liabilities from lease (> 5 years) third party		R\$ (0,00)	R\$ 4.400.608,91
Asset Aquisition Value Invoice Clearing Account		R\$ 1.458.412,03	R\$ 285.944,97
(-) Interest expenses from lease - thrd parties		R\$ 0,00	R\$ (3.257.654,91)
EUR Perda cambial - valorização		R\$ 61.177,86	R\$ 5.928,39
GBP Perda cambial - valorização		R\$ 1.134,43	R\$ 0,00
USD Perda cambial - valorização		R\$ 17.555,96	R\$ 77.701,85
(-) EUR Ganho cambial - valorização		R\$ 24.150,20	R\$ (38.332,31)
(-) GBP Ganho cambial - valorização		R\$ (8,94)	R\$ (0,00)
(-) USD Ganho cambial - valorização		R\$ 49.365,56	R\$ (148,88)
Deffered tax		R\$ (1.714.656,20)	R\$ 2.935.341,84
(-) Imputed depreciation merchandise Consumer factory sales a.other merchandise manual		R\$ 515.924,28	R\$ (236.891,47)
(-) Deficiency on disposal/sale of fixed assets		R\$ (7.408,51)	R\$ (0,00)
(-) Loss on assets scrapped		R\$ (154.927,55)	R\$ (0,00)
Clearing account reposting exp. from leasing		R\$ (0,00)	R\$ 3.519.079,12
(-) Imputed depreciation-buildings		R\$ (316.365,21)	R\$ (283.295,98)
(-) Imputed depreciation-Maquinário		R\$ (823.573,99)	R\$ (807.041,87)
(-) Imputed depreciation-tools		R\$ (283.589,94)	R\$ (266.810,17)
(-) Imputed depreciation-operational /office equipment		R\$ (294.365,42)	R\$ (247.389,67)
(-) Depreciation of right of use - Land & Buildings		R\$ 0,00	R\$ (207.723,10)
(-) Depreciation of right of use - Other fixures		R\$ 0,00	R\$ (2.140.385,53)
Additional proceeds on disposal/sale o.fixed asset		R\$ 435.088,69	R\$ 7.200,01
(-) Clearing Revenue from Asset Sale		R\$ (938.451,00)	R\$ (7.200,01)
Change/stk imputed depreciation - merchandise		R\$ (515.924,28)	R\$ 236.891,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.C9.79.73.58.C2.1F.F7.2E.2B.58.56.23.59.DA.B6.FC.EA.58.E1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000253 8



### ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

Balanco Patrimonial – Levantado em 31 de dezembro de 2019

1) Índice de Liquidez Geral – LG

Sigla:  $AC + NC / PC + ELP = 1,0452$

Discriminação:

Ativo Circulante (AC): 135.618.914,81

Ativo Não Circulante (NC): 19.230.109,20

Total: 154.849.024,01

Passivo Circulante (PC): 148.150.409,96

Exigível a Longo Prazo (ELP): 8.773,64

Total: 148.159.183,60

2) Índice de Liquidez Corrente – LC

Sigla:  $AC / PC = 0,9154$

3) Índice de Solvência Geral – SG

Sigla:  $AT / PC + ELP = 1,0874$

4) Índice de Endividamento Total – ET

Sigla:  $PC + ELP / AT = 0,9196$

5) Outras Informações

Imobilizado Líquido: 6.261.141,42

Ativo Total (AT): 161.110.165,43

Patrimônio Líquido (PL): 12.950.981,83

Atenciosamente

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

279

Bruno Silva Vale  
Diretor Geral

CNPJ: 33.131.079/0001-49  
Insc. Estadual: 105.941.392.117  
Tel: (11) 5693-5500  
Av. das Nações Unidas, 21711 – São Paulo/SP

279

Francine Alencar de Rezende  
CRC SP-266627/O-5

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: ~~AG 267627~~  
BRUNO SILVA VALE  
FRANCINE ALENCAR DE REZENDE-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sao Paulo, 12/06/2020 Valor econômico  
En Testemunho da Verdade R\$ 19,70  
11201650263806 LUIS CARLOS FERROS VRA 8/23 NOTAS DA

279 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
ANTONIO DE FREITAS MEJERES / FUND. TERNANCA INOVAÇÃO  
AV. SÃO LUIZ, 49 - REPUBLICA - SÃO PAULO, SP - FONE: 11 7788-3333  
CNPJ: 06.940.888/0001-01  
CETOR Notarial do Brasil  
S. Paulo, SP - Fone: 11 2359-1111  
VATON ECONÓMICO  
G21040AA0908150

000254f



### ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

Balanco Patrimonial – Levantado em 31 de dezembro de 2019

1) Índice de Liquidez Geral – LG  
Sigla: AC + NC / PC + ELP = 1,0452

Discriminação:  
Ativo Circulante (AC): 135.618.914,81  
Ativo Não Circulante (NC): 19.230.109,20  
Total: 154.849.024,01

Passivo Circulante (PC): 148.150.409,96  
Exigível a Longo Prazo (ELP): 8.773,64  
Total: 148.159.183,60

2) Índice de Liquidez Corrente – LC  
Sigla: AC / PC = 0,9154

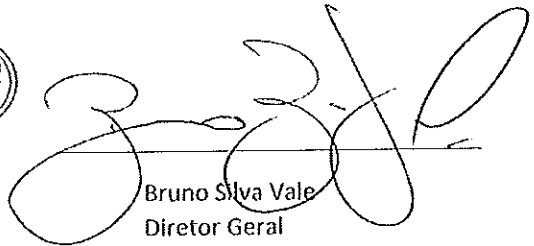
3) Índice de Solvência Geral – SG  
Sigla: AT / PC + ELP = 1,0874

4) Índice de Endividamento Total – ET  
Sigla: PC + ELP / AT = 0,9196

5) Outras Informações  
Imobilizado Líquido: 6.261.141,42  
Ativo Total (AT): 161.110.165,43  
Patrimônio Líquido (PL): 12.950.981,83

Atenciosamente

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

  
Bruno Silva Vale  
Diretor Geral

CNPJ: 33.131.079/0001-49  
Insc. Estadual: 105.941.392.117  
Tel: (11) 5693-5500  
Av. das Nações Unidas, 21711 – São Paulo/SP



Francine Alencar de Rezende  
CRC SP-266627/O-5

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: A0367628  
BRUNO SILVA VALE  
FRANCINE ALENCAR DE REZENDE-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sao Paulo, 12/06/2020 Com valor economico  
En testepunho de Verdade R\$ 19,70  
11201650263806 LUIS CARLOS FERREIRA REIS DIAS DA C





8

CONVENIO  
JUCESP

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL de

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

NIRE: 35.201.857.072

CNPJ: 33.131.079/0001-49

SINGULAR

CARL ZEISS AG, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, com sede na Cidade de Oberkochen, Alemanha, na Carl Zeiss Strasse 22, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.720.619/0001-94, neste ato representada por seu procurador, **Gustavo Stüssi Neves**, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito na OAB sob os nºs 39.353 (RJ) / 124.855-A (SP), e no CPF/MF sob nº 406.092.277-34, com escritório na Rua Henrique Monteiro nº 90, 10º andar, na cidade e estado de São Paulo, conforme expressas instruções recebidas em 31 de agosto de 2020 via e-mail do Sr. Klaus Birkle, em conformidade com a cláusula 3.1 do Contrato de Mandato celebrado entre este, CARL ZEISS AG e CARL ZEISS BETEILIGUNGS-GMBH em abril de 2015;

CARL ZEISS BETEILIGUNGS-GMBH, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, com sede na Cidade de Oberkochen, Alemanha, na Carl Zeiss Strasse 22, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.937.941/0001-35, neste ato representada por seu procurador, **Gustavo Stüssi Neves**, acima qualificado, conforme expressas instruções recebidas em 31 de agosto de 2020 via e-mail do Sr. Klaus Birkle, em conformidade com a cláusula 3.1 do Contrato de Mandato celebrado entre este, CARL ZEISS AG e CARL ZEISS BETEILIGUNGS-GMBH em abril de 2015;

Únicos sócios da CARL ZEISS DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.495, Torre Nações Unidas, 1º subsolo - salas SS1 e SS6 e 9º andar – conjunto 91, Cidade Monções, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.131.079/0001-49, com contrato social e última alteração do contrato social registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob o NIRE nº 35.201.857.072, em sessão de 07.06.1982, e sob nº 269.934/20-0, em sessão de 10/08/2020, resolvem alterar o contrato social da sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

- I. Resolvem as Sócias ajustar o objeto social da Sociedade de forma a incluir a armazenagem de produtos de saúde, e a excluir o rol exemplificativo de produtos de saúde, passando a Cláusula Segunda passarão a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Segunda:**

A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e revisão de equipamentos e instrumentos médico-cirúrgico-hospitalares, aparelhos de precisão e máquinas correlatas, incluindo a instalação, montagem, treinamento, agregamento e desagregamento de partes e peças dos equipamentos e instrumentos em questão, bem como o licenciamento de softwares e respectivo suporte técnico. Além dos objetivos acima mencionados, a sociedade poderá comercializar, armazenar, distribuir, importar, e exportar instrumentos médico-cirúrgico-hospitalares, produtos para saúde, aparelhos de precisão e suas partes, materiais e produtos, máquinas, por conta própria ou de terceiros, bem como a representação comercial de tais itens, podendo participar de outras empresas.

**Parágrafo Único** – A sociedade manterá um responsável técnico devidamente habilitado e registrado em seu órgão de classe.”

- II. Resolvem as sócias aumentar o capital social, totalmente integralizado, de R\$ 77.448.205,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco Reais) para R\$ 84.000.205,00 (oitenta e quatro milhões e duzentos e cinco reais) mediante a criação de 6.552.000 (seis milhões quinhentas e cinquenta e duas mil) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas neste ato subscritas e integralizadas pela sócia Carl Zeiss AG, com o produto do contrato de câmbio nº 246762882, celebrado nesta data com o Deutsche Bank SA. Em decorrência do aumento de capital Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Quarta:**

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 84.000.205,00 (oitenta e quatro milhões e duzentos e cinco reais), dividido em 84.000.205 (oitenta e quatro milhões duzentas e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:



Sócias/Partners	Quotas	R\$	%
Carl Zeiss AG	84.000.204	84.000.204,00	99,99%
Carl Zeiss Beteiligungs GmbH	1	1,00	0,01%
<b>Total</b>	<b>84.000.205</b>	<b>84.000.205,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social."

- III. Em razão das modificações supra, resolvem as sócias consolidar o texto de seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DE  
CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**

**Cláusula Primeira**

A **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.** é uma sociedade limitada, com foro e sede na Cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Torre Nações Unidas, 1º subsolo - salas SS1 e SS6 e 9º andar – conjunto 91, Cidade Monções, CEP 04578-000 A administração, com aprovação do Conselho Consultivo ou, ainda com a concordância das sócias representando três quartos do capital social, poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos ou outras instalações no país ou no exterior.

**Parágrafo Único** - A sociedade possui uma filial Rodovia Antônio Heil, nº 1001, Km 01, Armazém G11, Bairro Itaipava, Itajaí /SC, CEP 88316-001, que poderá exercer as seguintes atividades: comercializar, distribuir, importar e exportar instrumentos médico-cirúrgico-hospitalares, produtos para saúde, aparelhos de precisão e suas partes, materiais e produtos, máquinas e licenciamento de softwares, por conta própria ou de terceiros, bem como a representação comercial de tais itens.

**Cláusula Segunda**

A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e revisão de equipamentos e instrumentos médico-cirúrgico-hospitalares, aparelhos de precisão e máquinas correlatas, incluindo a instalação, montagem, treinamento, agregamento e desagregamento de partes e peças dos equipamentos e instrumentos em questão, bem como o licenciamento de softwares e respectivo suporte técnico. Além dos objetivos acima mencionados, a sociedade poderá comercializar, armazenar, distribuir, importar, e exportar instrumentos médico-cirúrgico-hospitalares, produtos para saúde, aparelhos de precisão e suas partes, materiais e produtos, máquinas, por conta própria ou de terceiros, bem como a representação comercial de tais itens, podendo participar de outras empresas.

**Parágrafo Único** – A sociedade manterá um responsável técnico devidamente habilitado e registrado em seu órgão de classe.

**Cláusula Terceira**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Cláusula Quarta**

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 84.000.205,00 (oitenta e quatro milhões e duzentos e cinco reais), dividido em 84.000.205 (oitenta e quatro milhões duzentas e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócias/Partners	Quotas	R\$	%
Carl Zeiss AG	84.000.204	84.000.204,00	99,99%
Carl Zeiss Beteiligungs GmbH	1	1,00	0,01%
<b>Total</b>	<b>84.000.205</b>	<b>84.000.205,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



#### Cláusula Quinta

Para a cessão e transferência das quotas a terceiros é necessário o expreso consentimento das sócias detentoras da totalidade do capital social. Neste caso, as quotistas remanescentes terão o direito de preferência na proporção das quotas possuídas pelo seu valor contábil, conforme o último balanço patrimonial da Sociedade.

#### Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida por um ou mais administradores, residentes e domiciliados no país, nomeados e destituídos por sócias que representem a totalidade do capital social, caso a nomeação implique alteração do contrato social.

A nomeação do administrador por resolução das quotistas será feita por sócias que representem, no mínimo, 75% do capital social, se estiver totalmente integralizado.

Os administradores terão o título de Diretor.

As sócias poderão nomear administradores não-sócios, inclusive mediante instrumento próprio, sem necessidade de alteração do contrato social.

#### Cláusula Sétima

A representação da sociedade será feita sempre por duas assinaturas, podendo ser a de dois Diretores, a de um administrador em conjunto com um procurador, ou a de dois procuradores em conjunto, sendo tais procuradores nomeados conforme o Parágrafo Primeiro abaixo.

**Parágrafo Primeiro:** Os procuradores com poderes de administração serão nomeados pela sociedade através de um Diretor, individualmente, após o consentimento prévio e por escrito da sócia representando a maioria do capital social. Para a nomeação de procuradores para fins judiciais e administrativos, assim como para a prática de atos limitados e específicos, a sociedade será representada pelos Diretores ou por procuradores já nomeados pela Sociedade, nos termos do "caput" da Cláusula Sétima.



**Parágrafo Segundo:** As procurações outorgadas pela sociedade, salvo as para fins de processos administrativos ou judiciais, deverão ter um prazo de validade não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Terceiro:** Nos contratos com os membros da Administração ou em que estes possam vir a ser parte interessada, ou beneficiados direta ou indiretamente, a Sociedade será necessariamente representada pelas Sócias representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade poderá se fazer representar por somente uma assinatura, seja ela de um Diretor, ou de procuradores, para atos que não representem a assunção de obrigações pela sociedade, mas simples atendimentos de preceitos legais, tais como:

- a) requerimentos em órgãos públicos ou particulares relativos a declarações sobre a sociedade;
- b) inscrições e prestações de informações para órgãos públicos ou particulares;
- c) nomeação de prepostos para a Justiça do Trabalho e também perante a Justiça Comum;
- d) endosso de títulos para depósito em conta da sociedade ou para cobrança bancária;
- e) declarações para importação e exportação;
- f) emissão de guias para recolhimento de impostos;
- g) recibos e quitações;
- h) Assinatura de correspondência em geral;
- i) Representação da sociedade perante o Banco Central do Brasil, Correio, Alfândega e outras repartições, assinatura de contratos de câmbio e outros documentos relacionados a estes negócios.



**Parágrafo Quinto:** Os Diretores e os procuradores nomeados nos termos do Parágrafo Primeiro supra poderão praticar, observados os limites deste contrato, todos os atos necessários à administração da Sociedade, objetivando o cumprimento de seus objetivos sociais, tais como:

- a) Representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) A administração dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Sexto:** As decisões abaixo elencadas somente poderão ser tomadas pelas Sócias representando três quartos do capital social:

- a) operações de fusão ou incorporação a outra sociedade;
- b) a liquidação ou dissolução da Sociedade;
- c) qualquer ato que implique na necessidade de modificação deste Contrato Social.

**Parágrafo Sétimo:** A Diretoria observará os regulamentos internos determinados pelas sócias ou pelo Conselho Consultivo.

**Parágrafo Oitavo:** O(s) Diretor(es) ou qualquer procurador somente poderão usar a assinatura no exclusivo interesse da sociedade, sendo vedado e nulo qualquer uso para negócios estranhos à sociedade, não podendo, também, conceder garantias, fianças ou endossos sem o prévio consentimento do Conselho Consultivo ou dos quotistas.

### Cláusula Oitava

A sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de 2 a 5 membros, residentes ou não no Brasil. O Conselho Consultivo terá um presidente. O mandato dos membros do Conselho Consultivo será até a posse dos seus substitutos. O Conselho Consultivo terá por função aconselhar a Diretoria quando solicitado por esta sobre qualquer assunto de interesse da sociedade e será obrigatória e previamente consultado em relação às seguintes matérias:

- a) Estabelecer a política econômica, de vendas e programas de ordem comercial e financeira;
- b) Autorizar a concessão de empréstimo com recursos próprios da sociedade. Tal restrição não se aplica às concessões de créditos aos fregueses habituais da sociedade durante o desempenho das atividades comerciais regulares, nem ao desconto de duplicatas emitidas pelas vendas efetuadas;
- c) Aconselhar sobre contratos, suas alterações e rescisões sejam eles relativos às vendas ou serviços gerais de interesse da sociedade;
- d) Controlar a administração da sociedade pelos meios julgados convenientes, inclusive contratação de auditores;
- e) Aprovar o regulamento da administração da empresa e os regulamentos internos para os diversos departamentos; e
- f) Opinar sobre e autorizar todos os negócios imobiliários, especialmente compras, alienações, operações ou construções novas ou alterações em existentes.

### Cláusula Nona

A remuneração da Diretoria e dos membros do Conselho Consultivo será fixada pelos quotistas e debitadas nas despesas da sociedade.



#### Cláusula Décima

O exercício social encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantados balanço anual, balanço de resultados econômico, inventário e relatório da administração. Dentro de quatro meses após o término do exercício social as sócias, em reunião, deliberarão sobre o resultado, seja pela criação de reservas ou provisões, seja pela distribuição total ou parcial de lucros. A Diretoria poderá mandar levantar balanços semestrais ou intermediários, na base dos quais poderão ser distribuídos os lucros.

#### Cláusula Décima Primeira

As sócias e o Conselho Consultivo se reunirão, sempre que necessário, porém pelo menos uma vez por ano. Alterações ou complementos deste contrato bem como outras deliberações necessitarão sempre da totalidade do capital social, tendo cada quota direito a um voto.

#### Cláusula Décima Segunda

Fica eleito, como competente para reconhecer e dirimir quaisquer demandas oriundas deste contrato, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

#### Cláusula Décima Terceira

Fica expressamente determinada a regência supletiva da Sociedade pelas normas da sociedade anônima, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

#### Cláusula Décima Quarta

No caso de liquidação da sociedade, as sócias nomearão uma pessoa encarregada da liquidação.

Em todas as hipóteses referidas nesta cláusula, a sociedade não será liquidada, continuando com as sócias remanescentes.

Nas hipóteses de insolvência, falência, dissolução, concordata tenha sido eliminada dentro de 6 (seis) meses, ou a penhora dentro de 2 (dois) meses, bem como no caso de na pessoa de determinada sócia se verificar qualquer circunstância, que numa sociedade

de pessoa justifique o pedido de exclusão da sócia, as quotas da respectiva sócia serão reembolsadas pela sociedade. Além disso, a sociedade poderá reembolsar as quotas de uma sócia quando a maioria do capital social da mesma for transferida a outra pessoa jurídica ou física.

A pedido de uma ou mais das sócias remanescentes, a sociedade deverá transferir as quotas a serem reembolsadas às sócias remanescentes, na proporção de sua participação no capital social, devendo as sócias colocar à disposição o correspondente valor da indenização.

Se uma ou mais das sócias se recusarem a adquirir a sua parte nas quotas a serem reembolsadas, as demais sócias poderão adquiri-las na proporção de sua participação no capital social.

As quotas a serem reembolsadas também poderão ser cedidas pela sociedade a uma única sócia ou a novos sócios, desde que isto seja autorizado pela resolução de quotistas prevista na cláusula décima primeira deste instrumento.

#### Cláusula Décima Quinta

Permanece eleito como administrador da sociedade o Sr. **Bruno Silva Vale**, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG nº 08356044-1-IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.694.107-19, residente e domiciliado na Rua Renato Paes de Barros, 901, apartamento 41, Itaim, na cidade de estado de São Paulo, CEP: 04530-001.

Como membros do Conselho Consultivo foram eleitos; para Presidente o Sr. Dr. Dr. **Matthias Metz**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão nº CG6PV7HF6, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, e como membros o Sr. **Klaus Leinmüller**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão de nº 638664913, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, e o Sr. **Bruno Silva Vale**, acima qualificado.

Fica explicitamente registrado que ao procurador das sócias, o advogado Gustavo Stüssi Neves, é vedada a prática de qualquer ato de administração na Sociedade restringindo-se a atuação do mesmo aos atos inerentes aos atribuíveis pelas leis aplicáveis a sócios sem poderes de administração, nos limites dos termos das procurações que lhe foram outorgadas pela sócia estrangeira.





0002657

### Cláusula Décima Sexta

Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual futuro, forem nulos, total ou parcialmente, ou perderem posteriormente sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do contrato social. O mesmo se aplica no caso de se verificar a existência de uma lacuna no contrato social. Em lugar do dispositivo nulo ou para preencher a lacuna, aplicar-se-á uma solução adequada que, caso juridicamente possível, deverá aproximar-se economicamente àquilo que as partes contratantes desejaram ou teriam desejado, se tivessem levado em consideração o respectivo assunto.

As sócias obrigar-se-ão a fixar aquilo que prevalecer nos termos da primeira parte deste parágrafo, através de uma alteração formal dos termos do contrato social.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, a teor do disposto no artigo 221 do Código Civil Brasileiro.

São Paulo, 24 de agosto de 2020.



CARL ZEISS AG

P.p. Gustavo Stüssi Neves



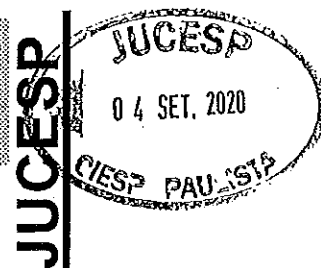
CARL ZEISS BETEILIGUNGS GMBH

P.p. Gustavo Stüssi Neves

Ciência do administrador:



Bruno Silva Vale





## Declaração

Eu, Bruno Silva Vale, portador da Cédula de Identidade nº 08356044-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 070.694.107-19, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 12495, SS1/SS6/Cj 91, Brooklin Paulista, SP, São Paulo, CEP 04578-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Bruno Silva Vale

RG: 08356044-1

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

0002678

Banco do Brasil S/A (001)  
Agência 2434-7  
Conta Corrente: 22524-0

Conta Banco Agência DV CI Data Cheque No. CF Série Cheque No. CF  
000 000 000 000 02.000.000 000000 000000 000000 000000 000000

Pague por este  
Cheque 3 quotas de

\* CANCELAR APOSTA

DE 8 MAR 2000



TRANSF. AUT. MARÇO 99  
BANCO DO BRASIL S/A  
C/CAixa Postal 1000  
20001-910 Rio de Janeiro RJ

CHK. REC. 07/03/00 100  
BANCO DO BRASIL S/A  
RUA DO OURO, 1000 - RJ

#000243-000 01888040156 04340000000000000000

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.131.079/0001-49

**Razão Social:** CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 21711 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP /  
04795-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

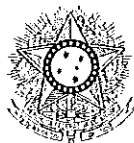
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2020 a 08/10/2020

**Certificação Número:** 2020090903375150928341

Informação obtida em 15/09/2020 15:08:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.131.079/0001-49

Certidão n°: 24267559/2020

Expedição: 24/09/2020, às 19:40:32

Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARL ZEISS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.131.079/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000270



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**  
CNPJ: **33.131.079/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:00:31 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **E6A7.3E29.A47A.8335**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000271-8



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.131.079

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26625608

Data e hora da emissão 15/09/2020 14:31:41

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

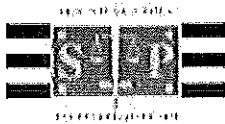
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

0002727

**CERTIDÃO Nº: 3832821**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**, CNPJ: 33.131.079/0001-49, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2020.

**PEDIDO Nº:** 2678159







Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

0002737

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

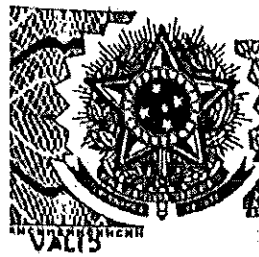
CNPJ / IE: 33.131.079/0001-49

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050065568-34  
Data e hora da emissão 13/05/2020 10:41:02  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1990067714

NOME  
 BRUNO SILVA VALE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 083560441DETRANRJ

CPF  
 070.694.107-19

DATA NASCIMENTO  
 21/06/1977

FILIAÇÃO  
 SERGIO SALES DO VALE  
 MARIA PALMIRA DA SILVA  
 DO VALE

PERMISSÃO

ACC

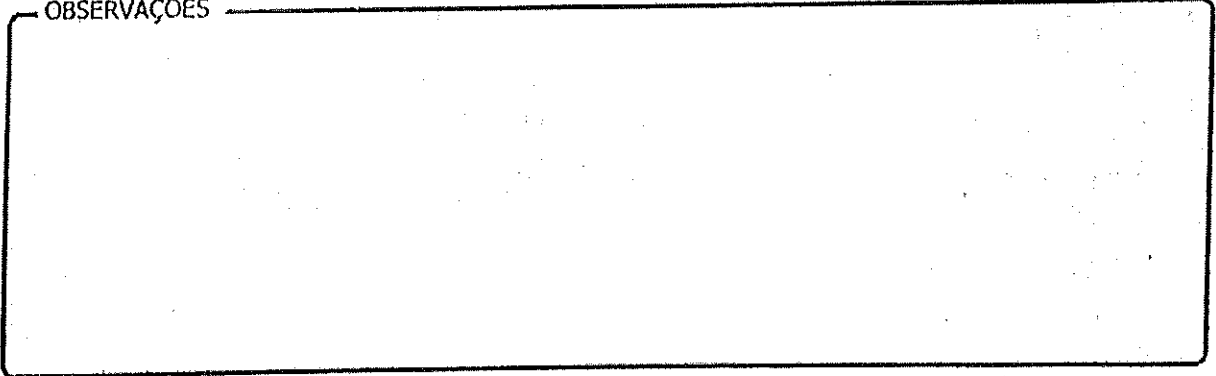
CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 00056509766

VALIDADE  
 06/02/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 30/08/1995

OBSERVAÇÕES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO  
 10/02/2020

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - ASSINATURA DO EMISSOR

80495064039  
 RJ248636529

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1990067714



0002757



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0640404 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 33.131.079/

**Contribuinte:** CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

**Liberação:** 04/08/2020

**Validade:** 02/11/2020

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.105.722-0- Início atv :01/10/1968 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 21711 - CEP: 04795-000 )

CCM 8.391.306-8- Início atv :03/11/1975 (R BERTOLINO MARIA, 00001 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1987)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:14:45 horas do dia 04/08/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** B6B5E73F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>